



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

### RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO - 1989

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria do Governo (SG), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1989.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL**

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**SUMÁRIO**

RESOLUÇÃO SG-1, DE 4-1-89 .....	5
RESOLUÇÃO SG 2, DE 4/1/1989 .....	7
RESOLUÇÃO SG 3, DE 4/1/1989 .....	8
RESOLUÇÃO SG 4, DE 5/1/1989 .....	9
RESOLUÇÃO SG 5, DE 5/1/1989 .....	10
RESOLUÇÃO SG 6, DE 6/1/1989 .....	11
RESOLUÇÃO SG 7, DE 12/1/1989 .....	12
RESOLUÇÃO SG 8, DE 12/1/1989 .....	13
RESOLUÇÃO SG 9, DE 12/1/1989 .....	14
RESOLUÇÃO SG 10, DE 13/1/1989.....	15
RESOLUÇÃO SG 10, DE 19/1/1989.....	16
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 20/1/1989 .....	17
RESOLUÇÃO SG 12, DE 25/1/1989.....	18
RESOLUÇÃO SG 13, DE 25/1/1989.....	19
RESOLUÇÃO SG 14, DE 15/1/1989.....	20
RESOLUÇÃO SG 15, DE 25/1/1989.....	22
RESOLUÇÃO SG 16, DE 25/1/1989.....	24
RESOLUÇÃO SG 17, DE 25/11989.....	25
RESOLUÇÃO SG 18, DE 22/2/1989.....	26
RESOLUÇÃO SG 19, DE 22/2/1989.....	27
RESOLUÇÃO SG 20, DE 22/2/1989.....	28
RESOLUÇÃO SG 21, DE 22/2/1989.....	29
RESOLUÇÃO SG 22, DE 3/3/1989 .....	30
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4/3/1989.....	32
RESOLUÇÃO SG 23, DE 3/3/1989 .....	33
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4/3/1989.....	34
RESOLUÇÃO SG 24, DE 3/3/1989 .....	35
RESOLUÇÃO SG 25, DE 3/3/1989 .....	36
RESOLUÇÃO SG 26, DE 13/3/1989.....	37
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14/3/1989 .....	38
RESOLUÇÃO SG 27, DE 16/3/1989.....	39
RESOLUÇÃO SG 28, DE 16/3/1989.....	40
RESOLUÇÃO SG 29, DE 20/3/1989.....	41
RESOLUÇÃO SG 30, DE 20/3/1989.....	42
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21/3/1989 .....	43
RESOLUÇÃO SG 31, DE 28/3/1989.....	44
RESOLUÇÃO SG 32, DE 3/4/1989 .....	45
RESOLUÇÃO SG 33, DE 3/4/1989 .....	46
RESOLUÇÃO SG 34, DE 5/4/1989 .....	47
RESOLUÇÃO SG 35, DE 5/4/1989 .....	48
RESOLUÇÃO SG 36, DE 6/4/1989 .....	49
RESOLUÇÃO SG 37, DE 12/4/1989.....	51
RESOLUÇÃO SG 38, DE 13/4/1989.....	54
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14/4/1989.....	55
RESOLUÇÃO SG 39, DE 13/4/1989.....	56
RESOLUÇÃO SG 40, DE 14/4/1989.....	57
RESOLUÇÃO SG 41, DE 25/41989.....	58
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 26/4/1989.....	59
RESOLUÇÃO SG 42, DE 25/4/1989.....	60
RESOLUÇÃO SG 43, DE 2/5/1989 .....	61
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 3/5/1989.....	62
RESOLUÇÃO SG 44, DE 3/3/1989 .....	63
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4/5/1989.....	64
RESOLUÇÃO SG 45, DE 3/5/1989 .....	65
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4/5/1989.....	66
RESOLUÇÃO SG 46, DE 11/5/1989.....	67
RESOLUÇÃO SG 47, DE 11/5/89 .....	68



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

RESOLUÇÃO SG 48, DE 17/5/1989.....	70
RESOLUÇÃO SG 49, DE 22/5/1989.....	72
RESOLUÇÃO SG 50, DE 22/5/1989.....	73
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 23/5/1989.....	74
RESOLUÇÃO SG 51, DE 23/5/1989.....	75
RESOLUÇÃO SG 52, DE 24/5/1989.....	76
RESOLUÇÃO SG 53, DE 24/5/1989.....	77
RESOLUÇÃO SG 54, DE 31/5/1989.....	78
RESOLUÇÃO SG 55, DE 31/5/1989.....	79
*RESOLUÇÃO SG 56, DE 5/6/1989.....	80
RESOLUÇÃO SG 57, DE 5/6/1989.....	81
RESOLUÇÃO SG 8, DE 5/6/1989.....	82
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 6/6/1989.....	83
RESOLUÇÃO SG 59, DE 6/6/1989.....	84
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 7/6/1989.....	85
RESOLUÇÃO SG 60, DE 6/6/1989.....	86
RESOLUÇÃO SG 61, DE 6/6/1989.....	87
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 7;6;1989.....	88
RESOLUÇÃO SG 62, DE 9/6/1989.....	89
RESOLUÇÃO SG 63, DE 16/6/1989.....	90
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 17 E 20 /6/1989.....	91
RESOLUÇÃO SG 64, DE 22/6/1989.....	92
RESOLUÇÃO SG 65, DE 22/6/1989.....	93
RESOLUÇÃO SG 66, DE 23/6/1989.....	94
RESOLUÇÃO SG 67, DE 23/6/1989.....	96
RESOLUÇÃO SG 68, DE 23/6/1989.....	97
RESOLUÇÃO SG 69, DE 23/6/1989.....	98
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 24/6/1989N.....	99
RESOLUÇÃO SG 70, DE 26/6/1989.....	100
RESOLUÇÃO SG 71, DE 28/6/1989.....	101
RESOLUÇÃO SG 72, DE 30/6/1989.....	102
RESOLUÇÃO SG 73, DE 3/7/1989.....	103
RESOLUÇÃO SG 74, DE 6/7/1989.....	105
RESOLUÇÃO SG 75, DE 6/7/1989.....	107
RESOLUÇÃO SG 76, DE 6/7/1989.....	108
RESOLUÇÃO SG 77, DE 13/7/1989.....	109
RESOLUÇÃO SG 78, DE 19/7/1989.....	110
RESOLUÇÃO SG 79, DE 19/7/1989.....	111
RESOLUÇÃO SG 80, DE 28/7/1989.....	113
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 29/7/1989.....	114
RESOLUÇÃO SG 81, DE 2/8/1989.....	115
RESOLUÇÃO SG 82, DE 2/8/1989.....	116
RESOLUÇÃO SG 83, DE 2/8/1989.....	117
RESOLUÇÃO SG 85, DE 3/8/1989.....	118
RESOLUÇÃO SG 85, DE 3/8/1989.....	119
RESOLUÇÃO SG 86, DE 4/8/1989.....	120
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 5/8/1989.....	121
RESOLUÇÃO SG 87, DE 11/8/1989.....	122
RESOLUÇÃO SG 88, DE 14/8/1989.....	123
RESOLUÇÃO SG 89, DE 14/8/1989.....	124
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 15/8/1989.....	125
RESOLUÇÃO SG 90, DE 15/8/1989.....	126
RESOLUÇÃO SG 91, DE 23/8/1989.....	127
RESOLUÇÃO SG 92, DE 1º/9/1989.....	128
RESOLUÇÃO SG 93, DE 4/9/1989.....	129
RESOLUÇÃO SG 94, DE 4/9/1989.....	130
RESOLUÇÃO SG 95, DE 12/9/1989.....	131
RESOLUÇÃO SG 96, DE 12/9/1989.....	132
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 13/9/1989.....	133
RESOLUÇÃO SG 97, DE 1989.....	134
RESOLUÇÃO SG 98, DE 13/9/1989.....	135



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14/9/1989 .....	136
RESOLUÇÃO SG 99, DE 15/9/1989 .....	137
RESOLUÇÃO SG 100, DE 15/9/1989 .....	138
RESOLUÇÃO SG 101, DE 18/9/1989 .....	139
RESOLUÇÃO SG 102, DE 20/9/1989 .....	140
RESOLUÇÃO SG 103, DE 21/9/1989 .....	141
RESOLUÇÃO SG 104, DE 21/9/1989 .....	142
RESOLUÇÃO SG 105, DE 21/9/1989 .....	143
RESOLUÇÃO SG 107, DE 26/9/1989 .....	144
RESOLUÇÃO SG 107, DE 26/9/1989 .....	145
RESOLUÇÃO SG 108, DE 27/9/1989 .....	146
RESOLUÇÃO SG 109, DE 27/9/1989 .....	147
RESOLUÇÃO SG 110, DE 29/9/1989 .....	148
RESOLUÇÃO SG 111, DE 29/9/1989 .....	149
RESOLUÇÃO SG 112, DE 29/9/1989 .....	150
RESOLUÇÃO SG 113, DE 3/10/1989 .....	151
RESOLUÇÃO SG 114, DE 10/10/1989 .....	152
RESOLUÇÃO SG 115, DE 11/10/1989 .....	153
RESOLUÇÃO SG 116, DE 13/10/1989 .....	154
RESOLUÇÃO SG 117, DE 13/10/1989 .....	155
RESOLUÇÃO SG 118, DE 18/10/1989 .....	157
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 19/10/1989 .....	158
RESOLUÇÃO SG 119, DE 25/10/1989 .....	159
RESOLUÇÃO SG 120, DE 26/10/1989 .....	160
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 27/10/1989 .....	161
RESOLUÇÃO SG 121, DE 27/10/1989 .....	162
RESOLUÇÃO SG 122, DE 31/10/1989 .....	163
RESOLUÇÃO SG 123, DE 7/11/1989 .....	164
RESOLUÇÃO SG 124, DE 8/11/1989 .....	165
RESOLUÇÃO SG 125, DE 8/11/1989 .....	166
RESOLUÇÃO SG 126, DE 8/11/1989 .....	167
RESOLUÇÃO SG 127, DE 10/11/1989 .....	168
RESOLUÇÃO SG 128, DE 13/11/1989 .....	169
RESOLUÇÃO SG 129, DE 14/11/1989 .....	172
RESOLUÇÃO SG 130, DE 14/11/1989 .....	173
RESOLUÇÃO SG 131, DE 20/11/1989 .....	174
RESOLUÇÃO SG 132, DE 21/11/1989 .....	175
RESOLUÇÃO SG 133, DE 22/11/1989 .....	176
RESOLUÇÃO SG 134, DE 22/11/1989 .....	177
RESOLUÇÃO SG 135, DE 30/11/1989 .....	178
RESOLUÇÃO SG 136, DE 5/12/1989 .....	179
RESOLUÇÃO SG 137, DE 7/12/1989 .....	180
RESOLUÇÃO SG 138, DE 7/12/1989 .....	181
RESOLUÇÃO SG 139, DE 8/12/1989 .....	182
RESOLUÇÃO SG 140, DE 8/12/1989 .....	183
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 9/12/1989 .....	184
RESOLUÇÃO SG 141, DE 20/12/1989 .....	185
RESOLUÇÃO SG 142, DE 20/12/1989 .....	186
RESOLUÇÃO SG 143, DE 21/12/1989 .....	187
RESOLUÇÃO SG 144, DE 21/12/1989 .....	188
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 22/12/1989 .....	189
RESOLUÇÃO SG 145, DE 26/12/1989 .....	190
RESOLUÇÃO SG 146, DE 27/12/1989 .....	192
RESOLUÇÃO SG 147, DE 27/12/1989 .....	193
RESOLUÇÃO SG 148, DE 28/12/1989 .....	194
RESOLUÇÃO SG 149, DE 29/12/1989 .....	195



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-1, DE 4-1-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Prefeitura Municipal de Guará - GG 2326/87 - informação GTME-108/88;

1 - DE Ituverava - DRE/I 88/88 - sucata;

1.1 - EEPG Marechal Rondon;

b) Prefeitura Municipal de Ituverava - GG 2110/87 informação GTME 102/88;

1 - DE Ituverava - DE/I 65/88 sucata;

1.1 - EEPG Capitão Antonio Justino Falleiros;

1.2 - EEPG Trajano Francisco Borges;

1.3 - EEPG Profa. Rosa de Lima;

1.4 - EEPG Humberto França;

1.5 - EEPG (A) do Capivari da Mata;

1.6 - EEPG Fabiano Alves de Freitas;

1.6.1 - 7 máquinas de escrever fabricação 6169964 - A 257019 - BJ 4067389 - 6343488 - 1790702 e s/n - PI 207448 a 207451 - 207455 - 207456 - 208032;

1.6.2 - 1 fanfarra;

1.6.3 - 3 relógios de parede - PI 207470 a 207473 - 526209;

II - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de Cardoso - GG 1837/87 - informação GTME 100/88;

1 - DE Votuporanga - sucata;

1.1 - EEPG de Vila Alves DRE/SJRP 1640/88;

1.2 - EEPG Arthur Francisco Andrighetti DRE/SJRP 1639/88;

1.3 - EEPG Profª Dirce Líbano dos Santos DRE/SJRP 1509/88;

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - GG 956/88 - informação GTME 113/88;

1 - DE Mirassol - sucata;

1.1 - EEPG Profª Bartyra de Aquino Noronha - DRE/SJRP - 7352/88 - 7353/88;

c) Prefeitura Municipal de Olímpia - GG 492/88 - informação GTME 112/88;

1 - DE Olímpia - sucata;

1.1 - EEPG Capitão Narciso Bertolino - DRE/SJRP 7332/88;

1.2 - EEPG Dr. Antonio Augusto Reis Neves - DRE/SJRP 7330/88 - 7331/88;

1.3 - EEPG Profª Dalva Vieira Itavo - DRE/SJRP 7333/88;

1.4 - EEPG Santo Seno - DRE/SJRP 7329/88;

1.5 - EEPG Dona Anita Costa - DRE/SJRP 7325/88 - 7326/88;

1.6 - EEPG Dr. Eloi Lopes Ferraz - DRE/SJRP 7327/88 - 7328/88;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

d) Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto GG 491/88 informações GTME 101/88 - 114/88;

1 - 1ª DE São José do Rio Preto - sucata;

1.1 - EEPG Prof. Alberto José Ismael - DRE/SJRP 4209/88;

1.2 - EEPG Profª Amira Homsí Chalella - DRE/SJRP 5071/88;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-2, DE 4-1-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação, e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Associações de Pais e Mestres do Município de Itu – GG-1946/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Ermelinda Silveira Machado - informação GTME 109/88;

1 - EEPG Profª Ermilinda Silveira Machado DE prof. Dr. Ulysses de Moraes DRE Sorocaba 60.767/88;

1.1 sucata;

II - Associações de Pais e Mestres do Município do Sorocaba GG 1.498/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. Joaquim Izidoro Martins informação GTME 106/88;

1 - EEPSP Prof. Joaquim Izidoro Martins DE DRE Sorocaba 80.623/88;

1.1 - sucata;

III - Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates Araçatuba GG 1.579/88 informação GTME 107/88;

a) Divisão Regional de Ensino de Araçatuba 3.451/1986;

1 - sucata;

2 - 18 portas de madeira;

3 - 18 batentes de madeira;

4 - 2 portas de ferro;

5 - 19 vitrôs;

6 - 1 mastro para holofone;

7 - 14 calhas;

8 - 1 pia de 3 metros;

IV - Associações de Pais e mestres do Município de Guararapes GG 1.834/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Ivete Abdo Theodoro de Oliveira informação GTME 105/1988;

1 - EEPG Profª Ivete Abdo Theodoro de Oliveira DE DRE Araçatuba 152/88;

1.1 - sucata;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/1/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-3, DE 4-1-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Associações de Pais e Mestres da Capital - GG-1.216/1987;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Eurydice Zerbini - informação GTME 104/88;  
1 - EEPG Profª Eurydice Zerbini - 15ª DE DRECAP 3;

1.1 - sucata;

II - Associações de Pais e Mestres do Município de Diadema - GG-1838/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Evandro Caiafa Esquivel - informação GTME 110/88;

1 - EEPG Prof. Evandro Caiafa Esquivel DE Diadema DRE 6 Sul;

1.1 - sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Lívio Marcos Guércia - informação GTME 111/88;

1 - EEPG Prof. Lívio Marcos Guércia - DE Diadema DRE 6 Sul;

1.1 - 100 cadeiras de fórmica;

1.2 - 100 carteiras de fórmica;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir publicação desta resolução quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/1/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-4, DE 5-1-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Justiça:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Casa da Criança de Brotas - CAM-1214/88 - Kombi Mista - marca Volkswagen - ano de fabricação 1984 - chassi 9 BWZZZ 23 ZEPO 12117 - PI-4812;

II - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Cruzadas das Senhoras Católicas - Dispensário Santo Antonio Americana - CAM-863/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024683 - PI-10719;

2 - Movimento Sócio Cultural da Comunidade Negra de São José dos Campos - CAM-739/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ 024444 - PI 9302;

III - pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas;

1 - Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário - ICADEC - Catanduva - CAM-572/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BA 714067 - PI-3853;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Sociedade Beneficente Caritas Nostra de Cesário Lange - CAM-275/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 025156 - PI AT 112;

b) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - APAE - Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Piedade - CAM-569/88 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BH 410974 - PI-4333;

c) Superintendência de Controle de Endemias:

1 - Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Capital para uso dos serviços beneficentes Sociais Adventistas de Campinas - CAM-1033/88 - Pick Up - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 3 ATC 44175 - PI-10112.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** As doações de que trata esta resolução, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1 da alínea c do inciso IV do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/1/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-5, DE 5-1-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba, objeto do processo GG 1039/88:

I Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Gabinete do Secretário e Assessorias;

1 - Escritório Regional de Araçatuba Rua Bandeirantes 983 - Araçatuba - CAM-1027/88;

1.1 - 2 mesas de madeira com 3 gavetas PI SENA 2550 e 2552;

1.2 - 2 mesas de madeira com 6 gavetas PI SENA 2551 e 2555;

1.3 - 1 mesa de madeira com 2 gavetas;

1.4 - 2 poltronas estofadas com braços PI SENA 3202 e 3203.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/1/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-6, DE 6-1-89 (REPUBLICADA)**

~~Dispõe sobre a cessação de afastamentos de funcionários, servidores e empregados da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado~~

~~O Secretário do Governo, atendendo ao que foi representado pelo Secretário da Administração resolve:~~

~~**Artigo 1º**— Ficam cessados os afastamentos de funcionários e servidores da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, autorizados até 31 dezembro de 1989, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 dezembro de 1968, combinados, quando for o caso, com o artigo 64, inciso IV, da Lei Complementar 444, de 27 dezembro de 1985, ou no artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, ou, ainda, em caráter excepcional, junto às Secretarias de Abastecimento, de Ação Comunitária, da Indústria e Comércio, da Habitação, de Assuntos Fundiários, de Relações do trabalho e do Interior, abrangidas pelo Decreto 29.355, de 14 dezembro de 1988.~~

~~**Artigo 2º**— Ficam cessados os afastamentos de empregados das entidades da Administração Descentralizada, autorizados, de ordem governamental, até 31 de dezembro de 1988, junto às Secretarias discriminadas no artigo 1º, deste decreto.~~

~~**Artigo 3º**— Os funcionários, servidores e empregados, mencionados nos artigos 1º e 2º desta resolução, deverão retornar aos órgãos de origem até o dia 13 de janeiro de 1989.~~

~~**Parágrafo único**— No caso de extinção dos órgãos de origem, os funcionários e servidores deverão se apresentar à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração.~~

~~**Artigo 4º**— Ficam cessados os afastamentos dos funcionários e servidores dos Quadros das Secretarias de relações do trabalho e do interior, autorizados até 31 dezembro de 1988, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, ou, ainda, em caráter excepcional.~~

~~**Parágrafo único**— Os funcionários e servidores mencionados no "caput" deste artigo deverá retornar, até o dia 13 de janeiro de 1989, às Secretarias da Promoção Social, da Saúde e da Administração, de acordo com a destinação prevista nos artigos 4º, 5º e 11 do Decreto 29.355, de 14 dezembro de 1988.~~

~~**Artigo 5º**— Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

DOE, Seção I, 07/1/1989, p. 13

Republicação: DOE, Seção I, 10/1/1989, p. 1

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

RESOLUÇÃO SG-6, DE 6-1-89 (REPUBLICAÇÃO)

Alterada pela [Resolução SG-9, de 12-1-89](#)

Dispõe sobre a cessação de afastamentos de funcionários, servidores e empregados da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado

O Secretário do Governo, atendendo ao que foi representado pelo Secretário da Administração resolve:

**Artigo 1º** - Ficam cessados os afastamentos de funcionários e servidores da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, autorizados até 31 dezembro de 1989, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 dezembro de 1968, combinados, quando for o caso, com o artigo 64, inciso IV, da Lei Complementar 444, de 27 dezembro de 1985, ou no artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, ou, ainda, em caráter excepcional, junto às Secretarias de Abastecimento, de Ação Comunitária, da Indústria e Comércio, da Habitação, de Assuntos Fundiários, de Relações do trabalho e do Interior, abrangidas pelo Decreto 29.355, de 14 dezembro de 1988.

**Artigo 2º** - Ficam cessados os afastamentos de empregados das entidades da Administração descentralizada, autorizados, de ordem governamental, até 31 dezembro de 1989, junto às Secretarias discriminadas no artigo 1º, desta resolução.

**Artigo 3º** - Os funcionários, servidores e empregados, mencionados nos artigos 1º e 2º desta resolução, deverão retornar aos órgãos de origem até o dia 13 de janeiro de 1989.

**Parágrafo único** - No caso de extinção dos órgãos de origem, os funcionários e servidores deverão se apresentar à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração.

**Artigo 4º** - Ficam cessados os afastamentos dos funcionários e servidores dos Quadros das Secretarias de relações do trabalho e do interior, autorizados até 31 dezembro de 1989, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, ou, ainda, em caráter excepcional.

**Parágrafo único** - Os funcionários e servidores mencionados no "caput" deste artigo deverá retornar, até o dia 13 de janeiro de 1989, às Secretarias da Promoção Social, da Saúde e da Administração, de acordo com a destinação prevista nos artigos 4º, 5º e 11 do Decreto 29.355, de 14 dezembro de 1988.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreção)

DOE, Seção I, 10/1/1989, p. 1

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-7, DE 12-1-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, para uso da Igreja Assembleia de Deus, Local - CAM 1105/88 Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024722 - PI 10718;

2 - Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo para uso do Fundo Social de Solidariedade Local - CAM 554/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ 024467 - PI 9295;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal de Marabá Paulista para uso da Igreja Presbiteriana Renovada de Presidente Venceslau - CAM 864/88 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 2 ATU 39580 - PI I 22-48;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-3;

1 - Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - CAM 248/88 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1975 - chassi LA 2 ART 04205 - PI H-22-63 - Rural marca Ford ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 ANK-32732 - PI H-22-46;

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-8, DE 12-1-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Prefeitura Municipal de Bebedouro - GG 2700/88;

1 - CAM-534/87 Departamento de Águas e Energia Elétrica - Páteo da Regional de Ribeirão Preto - Rua Olinda, 150 - Ribeirão Preto;

1.1 - 1 retroescavadeira sobre pneus modelo TY 2 P marca Poclain - série R-40020 - PI 30453 (item 1);

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Prefeitura Municipal de Tapiraí, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local - GG 2567/88;

1 - CAM 1100/88 - Departamento de Estradas de Rodagem - Divisão Regional de São Vicente - relação 1/88 - GT-2/DR 5.

1.1 - sucata.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-9, DE 12-1-89**

Prorroga o afastamento de funcionários e servidores de que trata o artigo 4º da Resolução SG-6, de 6 de janeiro de 1989

O Secretário do Governo, atendendo ao que foi representado pelo Secretário da Administração resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizados até 31 de março de 1989, os afastamentos de funcionários e servidores abrangidos pelo artigo 4º da [Resolução SG-6, de 6 de janeiro de 1989](#).

**Artigo 2º** - Os dirigentes de órgãos e entidades manifestarão até a data prevista no artigo 1º interesse na continuidade dos respectivos afastamentos.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-10, DE 13-1-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, titulares de mandato de Vereador, nos termos do artigo 74 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, para participarem do Seminário para Novos Prefeitos, promovido pela Fundação prefeito faria Lima CEPAM, nos dias 16 e 17 de janeiro do corrente ano, no centro de Convenções do Anhembi, na Capital do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/1/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG 10, DE 19-1-89 (RETIFICADA) (RESOLUÇÃO SG-11)**

Dispõe sobre a colocação de veículos à disposição da Secretaria Defesa do Consumidor

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 9º, do decreto 29.523, de 17 de janeiro de 1989, resolve:

**Artigo 1º** - O Governo do Estado colocará à disposição da Secretaria de Defesa do Consumidor veículos para prestação de serviços necessários à fiscalização de preços e abastecimento.

**Artigo 2º** - Os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado cederão à Secretaria de Defesa do Consumidor veículos nas quantidades discriminadas no quadro em anexo.

**Artigo 3º** - Com fundamento no supracitado decreto, foi elaborado o presente plano, ao qual as unidades envolvidas deverão dar cabal cumprimento.

**Artigo 4º** - Os veículos colocados à disposição deverão ser entregues em bom estado de conservação e devidamente abastecidos.

**Parágrafo 1º** - A apresentação dos automotores deverá ocorrer no dia 20 de janeiro de 1989, às 14 horas, no Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, sito à Avenida Professor Lineu Prestes 913 - Cidade Universitária.

**Parágrafo 2º** - A Secretaria de Defesa do Consumidor será responsável pela guarda dos referidos veículos.

**Artigo 5º** - Os órgãos cedentes serão responsáveis, nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º, do Decreto 29.523, de 17 1 89, pelo reabastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, reparos e, se necessário, pela substituição dos veículos avariados.

**Parágrafo único** - O combustível utilizado pelos veículos requisitados, deverá ser lançado no impresso "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível", nos respectivos grupos, como consumo normal e deverão informar no verso, no "Quadro de Observações", o total do combustível consumido.

**Artigo 6º** - O Secretário do Governo, sempre que necessário, poderá determinar a substituição de veículos, diretamente ao órgão ou entidade origem.

**Artigo 7º** - Os veículos cedidos deverão trafegar, obrigatoriamente com o "Impresso de Controle de Tráfego".

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA**

Unidade frotista	Grupo	Marca/tipo	Placa	Ano	Patrimônio	Total
Administração Superior da Secretaria e da Sede - ASSS, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	"S-1"	Ford Corcel II	GC-9903	1983	185	3
	"S-1"	VW Gol	GY-1337	1984	202	
	"S-2"	VW Kombi	GY-1817	1984	194	
Administração Superior da Secretaria e da Sede - ASSS, da Secretaria da Fazenda	"S-1"	VW Gol	GA-1123	1986	1299	1
Coordenação da Administração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda	"S-2"	Ford Belina	GC-1300	1984	13194	3
	"S-2"	Ford Belina	GB-7509	1984	13204	
	"S-2"	Ford Belina	GB-7619	1984	13208	
Administração Superior da Secretaria e da Sede - ASSS, da Secretaria da Sede	"S-2"	VW Kombi	GY-6653	1988	151	1
Coordenação de Regiões de Saúde 1 - CRS 1, da Secretaria da Saúde	"S-1"	VW Gol	GZ-1193	1988	A 1102	2
		Chevrolet Marajó	GZ-2683	1988	A 1203	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria da Saúde	"S-2"	VW Kombi	GZ-0714	1988	6411	2
	"S-2"	VW Kombi	GZ-0694	1988	6413	
Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação	"S-1"	VW Sedan	GB-1515	1984	1449	1
Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais - CPRN, da Secretaria do Meio Ambiente	"S-1"	VW Gol	GY-0511	1985	846	1

**AUTARQUIAS**

Unidade frotista	Grupo	Marca/tipo	Placa	Ano	Patrimônio	Total
Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria dos Transportes	"S-1"	VW Sedan	GB-1280	1981	4177	2
	"S-1"	VW Sedan	GA-1340	1981	4183	

**ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

Unidade frotista	Grupo	Marca/tipo	Placa	Ano	Patrimônio	Total
ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A.	"S-1"	VW Sedan	KV-7806	1978	1039	3
	"S-1"	VW Sedan	UM-4436	1979	1223	
	"S-1"	VW Sedan	UM-4076	1979	1188	
Desenvolvimento Rodoviário S/A. - DERSA	"S-1"	VW Sedan	PW-9759	1985	9148	3
	"S-1"	VW Sedan	PW-9629	1985	9150	
	"S-1"	VW Sedan	PY-9429	1985	9186	
Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	"S-1"	VW Gol	PL-6737	1985	30185	3
	"S-2"	VW Kombi	QC-4397	1985	30179	
	"S-2"	VW Kombi	QC-4347	1985	30182	
Cia. Energética de São Paulo - CESP	"S-1"	Fiat 147	QW-0853	1984	0194574	3
	"S-1"	Fiat 147	QW-0873	1984	0194578	
	"S-1"	Fiat 147	QW-0893	1984	0194575	
Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	"S-2"	VW Kombi	LL-5778	1985	125312	3
	"S-2"	VW Kombi	QD-4909	1985	148434	
	"S-2"	VW Kombi	QC-6328	1985	148414	

**DOE, Seção I, 20/1/1989, p. 8-9**

**Retificação: DOE, Seção I, 25/1/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 20-1-89**

Na [Resolução SG-11, de 19-1-89](#), que dispõe sobre a colocação de veículos à disposição da Secretaria Defesa do Consumidor. onde se lê Resolução SG-10 leia se Resolução SG-11.

**DOE, Seção I, 25/1/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-12, DE 25-1-89**

Doação de materiais da Secretaria da Saúde

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 19, inciso II alínea a, da Lei 89, de 27 dezembro de 1972, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao pedido da Superintendência de Controle de Endemias de Marília, objeto do processo SS-4931/88:

1 - Coordenação de regiões de Saúde-2:

a) - Escritório Regional de Saúde Marília - ERSA 45;

1 - 20 alicates Universal comum;

2 - 20 chaves Estrela Mayle 6 a 22mm;

3 - 20 chaves Estrela Tramontina 1/4 x 6mm;

4 - 20 chaves fixas Mayle 6 a 22mm;

5 - 01 microscópio biológico binocular marca Olympus Micronal.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da população desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-13, DE 25-1-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - CAM-687/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024705 - PI 10722;

2 - Departamento de Missões Ide Pregai - Itapevi - CAM-858/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024721 - PI 10720;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - Fraternidade Espírita Evangélica - Capital - CAM-600/88 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BV 179600 - PI CI 22-77;

2 Sociedade Beneficente Lar do Caminho - Juquitiba - CAM-1173/88 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1975 - chassi LA 2 ARY 79953 - PI C2 22-29;

b) Coordenação de regiões de Saúde-4;

1 - Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí - CAM-379/88 - Rural - marca Ford Williys - ano de fabricação 1975 - chassi LA 2 ART 04206 - PI E 22-58;

c) Coordenação de regiões de Saúde-5;

1 - Centro Social Católico de Mococa - CAM-605/88 Pick-Up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1971 - chassi C 144 BBRO 8052 B - PI 2266;

2 - Paróquia da Santíssima Trindade - Taubaté - CAM-902/88 Jeep X - 12 TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 chassi X 12 - 82.9389 - PI P 24-31.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-14, DE 15-1-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 15 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-1145 de 1988:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - CAM - 1022/88 - Sede - ofício 69/88;

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento Hidroviário;

1 - CAM-1049/88 - Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho - ofício 5/88;

III - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM-1056/88 - Departamento de Administração - Seção de Administração Patrimonial - ofício 2/88 - DRE-2558/88

b) Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas:

1 - CAM-887/88 - Divisão de Administração - ofício-134/88;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Instituto Eletrotécnica;

1 - CAM-1039/88 - Departamento de Administração - ofício 240/88;

b) Coordenação de Regiões de saúde-1;

1 - CAM-1037/88 - Centro de Saúde Vila Prudente do Escritório Regional de Saúde Centro - ofício-236/88;

c) coordenação de regiões de Saúde-2;

1 - CAM-1052/88 - Hospital Manoel de Abreu do Escritório Regional de Saúde Bauru - Ofício 245/88;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-3;

1 - CAM-1038/88- CS II de Altinópolis - CS III de Barrinha - CS III de Bonfim Paulista - CS III de Brodowski - CS escola Ipiranga - CS I Albertino Affonso de Jaboticabal - CS II Dr. Arthur Costacurta de Jardinópolis - CS II de Monte Alto - CS II de Pitangueiras - CS II Lidia Robin Rosa de Pontal - CS I Dr. Eduardo Lopes da Silva de Ribeirão Preto - CS III Dr. Renato Palma Rocha de Santa Rosa de Viterbo - CS III de Serrana CS de Vila Tibério (Área Materna Infantil) do Escritório Regional de Saúde Ribeirão Preto - ofício 239/88;

e) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAM-757/88 - ofício 127/88;

V - pertencentes à Secretaria da Promoção Social;

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - CAM-1021/88 - Departamento de Amparo e Integração Social - Setor de Patrimônio - ofício 220/88;

VI - pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;

a) Coordenadoria de Ação regional;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

1 - CAM-1043/88 - SEP-2330/88;

VII - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina na Universidade São Paulo;

a) Gabinete do Superintendente;

1 - CAM - 1036/88 - Instituto Central - ofício 63/88;

**Artigo 2º** - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1 da alínea e, do inciso IV e item 1, da alínea a, do inciso VII, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-15, DE 25-1-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o Artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-1272/88:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 – CAM-1226/88 - Departamento de Administração Seção de Almoxarifado - ofício 43/88;

II - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 – CAM-1211/88 - Pátio da Unidade Regional de Birigui - ofício 24/88;

III - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 – CAM-1181/88 - Almoxarifado - relação nº 05/GT2/DR.20/88;

2 – CAM-1182 - Sexta Divisão Regional de Taubaté - relações nºs 27 e 28/GT2/DR.6/1988;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 – CAM-1227/88 – CAM-1228/88 –CAM-229/88 - ofício 218/88 a 220/88;

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

1.1 – CAM-1240/88 Divisão de Material - relação 21/88;

2.1 – CAM-1207/88 - Delegacia Regional de Polícia Dr. Francisco de Assis Moura - DELSECPOL - 1º e 3º DP de Bauru - DELPOL de Avaí - DELPOL de Lençóis Paulista - DELPOL de Reginópolis - DELPOL de Bariri - DELSECPOL de Lins - DELPOL de Cafelândia DELPOL de Guarantã - DELPOL de Guaimbê - DELPOL de Pongai - relações 1 a 14-88;

VI - pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Estrada de Ferro Campos do Jordão;

1 - CAM 729/88 - Divisão de Administração - ofício 197/88;

VII - pertencentes à Secretaria de Relações do Trabalho:

a) Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades;

1 – CAM-1213/88 - ofício 325/88;

VIII - pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

1 – CAM-1177/88 - Almoxarifado - ofício 5/88;

IX - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da universidade São Paulo;

a) Gabinete do Superintendente;

1 – CAM-1231/88 - Instituto da Criança - ofício 76/88.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**Artigo 2º** - O departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, a Estrada de Ferro Campos do Jordão, a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso II, itens 1 e 2, da alínea a, do inciso III e itens 1, das alíneas a, dos incisos IV, VI VII VIII IX, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-16, DE 25-1-89**

Dispõe sobre a fixação de cotas de combustíveis para o exercício de 1989

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso II, alíneas "c", "d" e "f", do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado inciso III, ao parágrafo único, do artigo 5º da [Resolução SG 122, de 6 dezembro de 1988](#).

"Artigo 5º

Parágrafo único ....

I ....

II ....

III da entrada do pedido de suplementação de cota, impreterivelmente, até o primeiro dia do mês de novembro de 1989."

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG 17, DE 25-1-89**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 10/88, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá à baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 10/88 - DETIN - Departamento de Transportes Internos

Marca	Tipo	Ano Mod.	Chassi	Patrimônio	Documento
Volkswagen	Perua Kombi	79	BH-574811	408706-J	OF. CSM/MB 0811/233 de 21/11/88
Volkswagen	Perua Kombi	79	BH-574805	408713-C	
Volkswagen	Sedan	76	BJ-372766	290617-H	OF. CSM/MB 0914/233de 20/12/88
Volkswagen	Sedan	81	BO-219638	702877-N	
Willys	Camion. Pick-Up	64	4922101474	290281-K	
Chevrolet	Camioneta	68	C144JBR04506B	292055-E	
Volkswagen	Perua	69	B-186125	292144-K	
Volkswagen	Perua	78	BH-574862	408701-E	
Mercadez Benz	Caminhão 1520	70	33138114005552	261727-A	
Chevrolet	Caminhão	70	C653KBR10029B	290157-E	
Ford	Camion. Pick-Up	75	LA3ARS02189	231066-J	
Chevrolet	Caravan	78	5N15EHB149253	409972-B	
Volkswagen	Sedan	79	BJ-865070	408747-E	
Volkswagen	Sedan	79	BJ-839290	702098-P	
Chevrolet	Perua	79	BC146NGJ06177	702173-B	
Volkswagen	Sedan	79	BJ-882185	702259-D	
Volkswagen	Sedan	80	BO-096010	702460-A	
Volkswagen	Sedan	81	BO-209534	702479-D	
Volkswagen	Gol	83	9BWZZZ30ZDT495254	994396-J	
Volkswagen	Gol	83	9BWZZZ30ZDT495198	994404-N	
Chevrolet	Perua	84	9BG5146BFEC003556	1068275-C	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET407764	1068301-D	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET408287	1068311-N	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET407049	1068326-J	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET408160	1068424-M	
Volkswagen	Kombi Furgão	84	9bwzzzzep018419	1068778-E	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC002224	4069019-B	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC009142	1140690-K	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC010431	1140791-M	
Volkswagen	Kombi Furgão	85	9BWZZZ21ZFP017104	1140843	
Volkswagen	Kombi Furgão	85	9BWZZZ21ZFP017186	1140873-E	
Volkswagen	Gol	87	9BWZZZ30ZHT045450	1221831	
Volkswagen	Perua Kombi	77	BH-479596	291811-P	
Chevrolet	Perua Veraneio	87	9BG146NFHGC003189	1178344-N	
Chevrolet	Perua Veraneio	81	BC146NDA13557	702899-C	
Chevrolet	Caravan	78	5N15EHB156515	403784-N	
Chevrolet	Perua A-10	81	BC146NDA28551	993508-H	
Chevrolet	Perua A-10	81	BC146NDA26266	993537-H	
Volkswagen	Gol	85	9BWZZZ30ZFT021203	1068978-D	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET408153	1068421-N	
Volkswagen	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP040851	1178175-C	
Volkswagen	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP041469	1140577-J	
Volkswagen	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP116863	1068386-N	
Volkswagen	Sedan	69	B-683820	702230-H	
Volkswagen	Kombi Furgão	84	9BWZZZ21ZEP018203	1066779-A	
Mercedes Benz	Caminhão	69	34400713043768	290147-N	
Honda	Motocicleta	74	CB750-2401242	994096-C	
Yamaha	Motocicleta	83	3V9013710	1068180	

**DOE, Seção I, 26/1/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-18, DE 22-2-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível pela  
Secretaria do Governo

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea a, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Corcel - marca Ford - ano de fabricação 1975 - chassi LBART-44470 pertencente ao patrimônio da Secretaria do Governo, em deferimento ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Epitácio, objeto do processo GG-2330/88.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando à donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/2/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-19, DE 22-2-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão estadual de material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-044/89:

I - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 – CAM-19/89 – CAM-29/89 – CAM-30/89 – CAM-31/89 – CAM-32/89 - ofícios - 09/89 - 13/89 - 14/89 - 12/89 - 11/89;

II - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

1.1 - CAM 28/89 - Divisão de Material - ofício - 6/89 - relação 1/89;

III - pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

a) Divisão Regional da Promoção Social de Bauru;

1 – CAM-14/89 - ofício 2/89.

**Artigo 2º** - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/2/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-20, DE 22-2-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - COGSP - Divisão Regional de Ensino da Capital-2:

a) Associações de Pais e Mestres da Capital – GG-1216/87;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. André Xavier Gallichio - informação GTME-97/88;

1.1 - EEPG Prof. André Xavier Gallichio - 5ª DE Capital;

2 - Associação de Pais e Mestres da EEPG José Chediak - informação GTME-95/88;

2.1 - EEPG José Chediak - 6ª DE Capital;

3 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Joy Arruda - informação GTME-94/88;

3.1 - EEPG Dr. Joy Arruda - 6ª DE Capital;

4 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Frederico Vergueiro Steidel - informação GTME-96/88;

4.1 - EEPG Frederico Vergueiro Steidel - 7ª DE Capital;

5 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Octacílio de Carvalho Lopes - informação GTME-98/88;

5.1 - EEPG Prof. Octacílio de Carvalho Lopes - 8ª DE Capital;

6 - Associação de Pais e Mestres da EEPG André Nunes Júnior - informação GTME-93/88;

6.1 EEPG André Nunes Júnior - 11ª DE Capital;

II - CEI - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associação de Pais e Mestres do Município de Itu - GG 1946/87;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Convenção de Itu informação GTME-92/88;

1.1 - EEPG Convenção de Itu - DE Prof. Dr. Ulysses de Moraes - DRE/SO/60.783/88.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/2/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-21, DE 22-2-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem dos XL Jogos Universitário Brasileiros – JUB's 89, a serem realizados em Aracaju Sergipe, no período de 15 a 31 de julho de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias após o evento comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/2/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG 22, DE 3-3-89 (RETIFICADA)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I - processo CAM-12/89:

a) pertencentes à Secretaria da Justiça;

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 - CAM-1241/88 - Departamento de Administração - ofício 1845/88;

b) pertencentes à Secretaria da Educação:

1 - Coordenadoria de Ensino do Interior;

1.1 - CAM-1276/88 - 1ª Delegacia de Ensino de Sorocaba - ofício - 1229/88;

c) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1.1 - CAM-1244/88;

2 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

2.1 - CAM-1247/88 - Garagem Central da Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

2.2 - CAM-1248/88 - Divisão de Tisiologia e Pneumologia Sanitária;

3 - Coordenação de Regiões de Saúde-1:

3.1 - CAM-1255/88 - Escritório Regional de Saúde-15 - Complexo Hospitalar de Guarulhos - (HD3);

d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 - Departamento Estadual de Polícia Científica;

1.1 - CAM-12743/88 - Instituto Médico Legal - ofício 7467/88;

e) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

1 - Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 - CAM-1264/88 - 1ª Divisão Regional de Campinas - relação 5/GT2/DR.1/88;

f) pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

1 - Coordenadoria de Ação Regional;

1.1 - CAM-1271/88 - Almoxarifado da DRPS de Araçatuba - ofício GT-12/88;

g) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

1 - Coordenadoria de Esportes e Recreação;

1.1 - CAM-1269/88 - ofício 258/88;

II - CAM-61/88;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

1 - Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

1.1 - CAM-1279/88 - ofício 1477/88;

2 - Departamento de Estradas de Rodagem;

2.1 - CAM-55/89 - 6ª Divisão Regional de Taubaté - relação 29/88 - GT.2/DR.6;

2.2 - CAM-56/89 - 7ª Divisão Regional de Assis relação 34/88 - GT 2/DR.7;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

- 2.3 – CAM-57/89 - 4ª Divisão Regional de Araraquara - relação 1/88 GT.2/DR.4;
- b) pertencentes à Secretaria da Educação:
- 1 - Coordenadoria de Ensino do Interior;
- 1.1 – CAM-46/89 - Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente - DRE/PP-3811/88 - Ofício 10/89;
- c) pertencentes à Secretaria da Saúde:
- 1 - Coordenação de Regiões de Saúde-2;
- 1.1 – CAM-8/89 - Escritório Regional de Saúde Assis (ERSA 20) - Centro de Saúde 1 de Assis - Centro de Saúde III de Assis - Centro de Saúde III de Campos Novos Paulista - Centro de Saúde II Alceu de Lima de Cândido Mota - Centro de Saúde III de Cruzália - Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis - Centro de Saúde III de Florínea - Centro de Saúde III de Ibirarema - Centro de Saúde III Aldino Fiori de Lutécia - Centro de Saúde II de Maracá - Centro de Saúde II de Palmital - Centro de Saúde II de Paraguaçu Paulista - Centro de Saúde III de Platina - Centro de Saúde III de Tarumã - Ofício 330/88;
- 2 - Coordenação de Regiões de Saúde-1;
- 2.1 - CAM 50/89 - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-5 - Centro de Saúde II de Jardim Noroeste - Ofício 8/89;
- 2.2 - CAM 54/89 - Escritório Regional de Saúde Penha - ERS-4 - Ofício 13/89;
- d) pertencentes à Secretaria da Administração:
- 1 - Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;
- 1.1 – CAM-43/89 - CAM 49/89 - relações 1 e 2;
- e) pertencentes à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:
- 1 - Departamento de Edifícios e Obras Públicas;
- 1.1 – CAM-1044/87 - Diretoria de Administração - Almoxarifado;
- f) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo:
- 1 - Gabinete do Superintendente;
- 1.1 – CAM-1280/88 - Instituto Central do Hospital das Clínicas;
- 1.2 – CAM-1282/88 - Prédio da Administração;
- 1.3-CAM-1284/88 - Instituto do Coração do Hospital das Clínicas.

**Artigo 2º** - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Departamento de Estradas de Rodagem, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo, procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea c, item 1, da alínea e, do inciso I, item 1 e 2, da alínea a, item 1, da alínea e, item 1 da alínea f do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/3/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I, 9/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4-3-89 (RESOLUÇÃO SG-22, DE 3-3-89)**

Na [Resolução SG-22, de 3-3-89](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, no artigo 1º, I, letra d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

I Departamento Estadual de Polícia Científica;

onde se lê 1.1 – CAM-12743/88

leia-se 1.1 – CAM-1273/88;

onde se lê II – CAM-61/88;

leia-se II - processo CAM-61/89;

**DOE, Seção I, 9/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-3-89 (RETIFICADA)**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associação de Pais e Mestres do Município de Mairinque - GG-448/89;

1 Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª. Benedita Camargo Valêncio - informa GTME 6/89;

1.1 - EEPG Profª. Benedita Camargo Valêncio - DE São Roque - DRE/SO-70.586/1988;

2 - Associação de Pais e Mestres EEPG Prof. Manoel Martins Villaça - informação GTME-4/89;

2.1 - EEPG Prof. Manoel Martins Villaça - DE São Roque DRE/SO/70.496/88;

2.2 - EEPG (Isolada) Bairro Guaianã Primeira;

2.3 - EEPG (Isolada) Bairro Guaianã Segunda;

2.4 - EEPG (Isolada) Bairro Briquituba;

2.5 - EEPG (Isolada) Fazenda das Carmelitas Primeira;

2.6 - EEPG (Emergência) UEAC Fazenda das Carmelitas;

2.7 - EEPG (Isolada) Bairro Sinundu;

28 - EEPG (Isolada) Bairro Cristal Primeira;

2.9 - EEPG (Isolada) Bairro Mato Dentro;

2.10 - EEPG (Emergência) Bairro Mato Dentro;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Salto - GG 447/89;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª. Anna Rita da Silva Felizola - informação - GTME 3/89;

1.1 - EEPG (Isolada) do Bairro Boa Vista Segunda - DE Prof. Dr. Ulysses de Moraes - Itu - DRE/SO/60.037/89;

2 Associação de Pais e mestres da EEPG Profª Paula Santos informação GTME 2/89;

2.1 - EEPG Prof. Paula Santos - DE Prof. Dr. Ulysses de Moraes - Itu - DRE/SO/60.038/89;

II - Divisão Regional de Ensino de ribeirão Preto:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Ribeirão Preto - GG-2.277/87;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG D.<sup>a</sup> Sinhá Junqueira - informação GTME 1/89;

1.1 - EEPG D.<sup>a</sup> Sinhá Junqueira - DE Ribeirão Preto - DRE/SP/160/88;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/3/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I, 9/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4-3-89 (RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-3-89)**

Na [Resolução SG-23, de 3-3-89](#), que dispõe sobre doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente, no artigo 1º.

I

2 Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Manoel Martins Villaça - informação GTME-4/89;

onde se lê 28 - EEPG (isolada) bairro Cristal Primeira;

leia se 2.8 - EEPG (isolada) Bairro Cristal Primeira;

**DOE, Seção I, 9/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-24, DE 3-3-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 1/89 do CAM-11/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência de Controle de Endemias, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI	P.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1981	BRÁSÍLIA	BQ-026.141	13.775	ADMINISTRAÇÃO - IPESP.
WILLYS	1973	JEEP	LA1.BNR.25495	458	A. ABASTECIMENTO - C.P.A.
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN 1300	BP-987.827	573	A. ABASTECIMENTO - CATI.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-106.456	779	A. ABASTECIMENTO - CATI.
FORD CORCEL II	1981	SEDAN	LB4.JZR.72.251	24.830	EDUCAÇÃO - C.E.I.
FORD	1982	BELINA	LB4.RAY.10350	28.292	GOVERNO - G.G.
CHEVROLET	1985	COMODORO	9BG5VP69DFB.111153	33.791	GOVERNO - G.G.
FORD	1975	JEEP UNIV.	LA1.BPG.65195	5.288	JUSTIÇA - P.G.E.
VOLKSWAGEN	1981	PASSAT	BU-047.849	2839	HABITAÇÃO E DES. URBANO - ASSS
CHEVROLET	1973	CAMIONETE	C148.CBR.23817-B	14.361	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1973	CAM. CARROCERIA	C.653.CBR.41083-T	14.516	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1975	CAMIONETE	C.144EBR.08612-B	25.745	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
VOLKSWAGEN	1978	KOMBI	BH-565.812	36.825	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1981	BASCULANTE	BC.643.NXA.39349	39.352	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1981	BASCULANTE	BC.643NXA.39473	39.356	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1981	BASCULANTE	BC.643.NXA.39562	39.359	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
CHEVROLET	1981	BASCULANTE	BC.643.NXA.39.472	39.384	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
FORD	1976	JEEP	LA1.BSD.30640	8.805	SAÚDE - SUCEN
VOLKSWAGEN	1975	VARIANT	BV.220.546	A.22.36	SAÚDE - CRS-1
FORD	1971	JEEP	C52.AA.337206	C.5402	SAÚDE - CRS-5
FORD WILLYS	1975	RURAL	LA2.ARY.79973	C4.22.38	SAÚDE - CRS-1
FORD WILLYS	1972	RURAL	2AB1A.347.999	C5.22.69	SAÚDE - CRS-1
FORD	1975	RURAL	LA2.APG.65.179	F.22.40	SAÚDE - CRS-5
FORD	1973	RURAL	LA2.ANU.16130	I.22.25	SAÚDE - CRS-2
FORD	1974	RURAL	LA2.ANK.32.772	I.22.28	SAÚDE - CRS-2



**Casa Civil**  
**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

FORD	1974	RURAL	LA2.APL.38.468	I.22.35	SAÚDE - CRS-2
FORD	1974	RURAL	LA2.APL.38.430	I.22.36	SAÚDE - CRS-2
FORD	1974	RURAL	LA2.ANK.31.754	D.22.16	SAÚDE - CRS-2
CHEVROLET	1975	PICK-UP	C.144.EBR10891-B	P.22.05	SAÚDE - CRS-5
VOLKSWAGEN	1975	VARIANT	BV-211.399	P.22.23	SAÚDE - CRS-5
VOLKSWAGEN	1976	KOMBI	BH-473.153	P.22.26	SAÚDE - CRS-5
FORD	1971	RURAL	2AB1A.348.021	P.22.28	SAÚDE - CRS-5
VOLKSWAGEN	1976	KOMBI	BH-474.907	P.22.29	SAÚDE - CRS-5
FORD	1977	RURAL	LA2.ATJ.39.406	P.22.37	SAÚDE - CRS-5
FORD	1972	JEEP	C.52AA.346.249	P.24.34	SAÚDE - CRS-5
FORD	1973	JEEP	LA1.BNR.23.990	P.24.36	SAÚDE - CRS-5
FORD	1973	JEEP	LA1.BNG.28.736	P.24.37	SAÚDE - CRS-5
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	86.269.291	3.508	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1970	PERUA	C147.KBR.09967-B	4.718	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1970	PERUA	C146KBR.10006-B	4.730	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-876.993	5.307	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-883.477	5.361	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1973	OPALA	5N69DCB.128.814	5.514	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1974	PERUA	C.146DBR.31677-B	5.824	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA	BH-372.393	5.897	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C.147.FBR.05993-B	6.219	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1975	P. MISTA	C.147.FBR.06.380-B	6.256	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1975	P. MISTA	C.147.FBR.06.571-B	6.266	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PICK-UP	BH-413.235	6.273	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C.147.FBR.10.543-B	6.309	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-294.707	6.437	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-294.023	6.443	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	KOMBI	BH-450.993	6.460	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV.244.467	6.487	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV.244.713	6.489	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV.244.479	6.499	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-301.356	6.501	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	PERUA MISTA	C.147.FBR.29155-B	6.553	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	C. CADÁVER	BH-450.223	6.563	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1977	BRASÍLIA	BA-492.695	6.705	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.115	6.882	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA	BC146.28H.32557	6.977	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC147.28H.31851	7.057	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC147.28H.30.994	7.068	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	PERUA MISTA	BC146NDA.25.785	7.481	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	PERUA MISTA	BC146NDA.24.569	7.494	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.296	7.585	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	SEDAN	BJ-390.573	7.614	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-655.896	7681	TRANSPORTES - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-299.807	8353	TRANSPORTES - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-299.565	8354	TRANSPORTES - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-300.036	8355	TRANSPORTES - A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	CHEVETE	5C11BAC.186.824	8356	TRANSPORTES - ASSS.
CHEVROLET	1981	CHEVETE	5C11BAC.186.830	8357	TRANSPORTES - ASSS.
CHEVROLET	1974	CAM. BASCULANTE	0753.DBR.31031-E	1579	TRANSPORTES - DAESP.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

GURGEL	1978	JEEP	X12772748	3269	TRANSPORTES - DAESP.
F.N.M.	1960	CAMINHÃO	006407240	1.536-A	TRANSPORTES - D.E.R
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMt.07777	3.375-A	TRANSPORTES - D.E.R
F.N.M.	1972	CAVALO MECANICO	1208926082	3.386-A	TRANSPORTES - D.E.R
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV.253.202	3.687-A	TRANSPORTES - D.E.R

**DOE, Seção I, 4/3/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-25, DE 3-3-89**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo dos veículos usados constantes da relação anexa 1/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos do seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 1/89 Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	73	BP-951763	290036-C	OF.032/022/89 CCM/MB de 11-01-89
idem	idem	81	BO-218800	702785-N	
idem	idem	81	BO-218898	702858-E	
idem	Perua	78	BH-574846	408709-H	
idem	Gol	85	9BWZZZ30ZFT024632	1068983-K	
idem	Voyage	83	9BWZZZ30ZDP060830	1147932-J	
Chevrolet	Caravan	78	5N15EHB131804	342396-E	
idem	Perua	81	BC146NDA28524	703175-N	
idem	idem	84	9BG5146BFEC003586	1068266-D	
idem	idem	85	9BG5146NFFC008812	1140683-A	
idem	idem	85	9BG5146NFFC002027	1069024-D	
idem	idem	85	9BG5146NFFC001939	1069014-M	
idem	idem Veraneio	86	9BG5146NFHGC002734	1178347-N	
idem	idem idem	86	9BG5146NFHGC002744	1178349-A	
Volkswagen	Sedan	78	BJ-710306	297978-D	
idem	idem	81	BO-242954	703054-J	
idem	idem	81	BO-252341	994035-D	
idem	idem	81	BO-251186	993897-B	
idem	idem	81	BO-252508	993756-N	

**DOE, Seção I, 4/3/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-26, DE 13-3-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.802, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 2/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 2-89 - DETIN - Departamento de Trânsito Interno

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA13420	702958-N	Of.C**/* B-032/*3 3/89 cc 13-01-89
Idem	Idem	85	9BG5146NFFC001996	1069018-D	
Idem	Idem	85	9BG5146NFFC010591	1140792-E	
Volkswagen	Fusca	84	9BWZZZ11ZEP049120	1068647-K	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP018669	10688*8-N	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP044168	1140275-P	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP043566	1140316-N	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP019331	1068943-H	
Idem	Idem	86	9BWZZZ11ZGP010820	1178142-K	
Idem	Idem	86	9BWZZZ11ZGP043556	1184616-Z	
Idem	Sedan	85	9BWZZZ11ZFP043734	1140311-J	
Idem	Idem	79	BJ-851789	408748-A	
Idem	Idem	79	BJ-851706	408752-M	
Chevrolet	Perua	70	C146KBR08982B	290038-H	OF. CSM/A B-080/23 3/89 cc 28-02-89
Idem	Idem	70	C146KBR09580B	291762-N	
Idem	Idem	79	BC146NGJ06373	702188-N	
Volkswagen	Perua	76	BH-451781	290065-C	
Idem	Idem	76	BH-574877	408704-D	
Idem	Sedan	69	B-683599	290060-A	
Idem	Idem	69	BO-218777	7027999-M	
Idem	Idem	69	BO-218948	702862-B	
Idem	Idem	78	BJ-805373	408583-B	
Idem	Idem	78	BJ771758	403607-P	
Idem	Idem	80	BO-191157	702943-H	
Idem	Idem	81	BO-210836	702694-B	
Idem	Idem	81	BO-220948	702662-C	
Idem	Idem	81	BO-208627	702658-H	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Idem	Idem	81	BO-253993	993855-K	
Idem	Idem	83	9BWZZZ11ZDP029612	994558-K	
Idem	Idem	83	9BWZZZ11ZDP029545	994362-E	
Idem	Fusca	84	9BWZZZ11ZEP049088	1068630-K	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP019123	1068873-K	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP018558	1068912-C	
Idem	Idem	85	9BWZZZ11ZFP041973	1140382-A	
Idem	Idem	86	9BWZZZ11ZGP040676	1178120-D	
Idem	Idem	86	9BWZZZ11ZGP040389	1178057-P	
Idem	Idem	86	9BWZZZ11ZGP041473	1178155-B	
Chevrolet	Opala	81	5N69DAB122906	702951-K	
Idem	Idem	81	5N69DAB123398	702980-E	
Idem	Perua	81	BC146NDA28690	703181-A	
Idem	Idem	81	BC146NDA26333	993651-B	
Idem	Idem	81	BC146NDA26406	993652-N	
Idem	Idem	85	9BG5146NFFC010463	1140802-P	
Idem	Idem	85	9BG5146NFFC010693	1140800-K	
Idem	Idem	85	9BG5146NFFC009043	1140771-E	
Idem	Idem	86	9BG146NFHGC002664	1178340-D	
Idem	Idem	86	9BG146NFHGC001758	1178319-M	

\*\*\*\*\*

**DOE, Seção I, 14/3/1989, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 22/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14-3-89 (RESOLUÇÃO SG-26, DE 13-3-1989)**

Na Resolução SG-26, de 13-3-1989, que dispõe sobre doação de veículos usados e declarados excedentes, no Artigo 2º; onde se lê A Secretaria da Segurança Pública... leia se A Secretaria da Segurança Pública

**DOE, Seção I, 22/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-27, DE 16-3-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arroladas para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - CAM-90/89 - Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1974, chassi C 683 DBRO 2405 T - PI-704;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Peruíbe - CAM-94/89 - Ambulância - marca Chevrolet - ano de fabricação 1975 - chassi C 147 EBRO 8600 B - PI-14.426;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - CAM-90/89 - Jeep - marca Toyota - ano de fabricação 1964 - chassi 4 TB 25 L 13096 - PI-6773 - Pref. 369.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea b, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/3/1989, p. 21**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-28, DE 16-3-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Casa da Cultura Afro Brasileira - Capital - CAM-827/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 chassi BQ 024739 - PI-10.723;

II - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de saúde-5;

1 - Casa da Cultura Afro Brasileira - Capital - CAM-827/88 - Jeep X 12 TR - marca Gurgel - ano de fabricação - 1982 - chassi X 12.82-9386 - PI P-24.28;

III - pertencente ao Ministério Público:

a) Abrigo São José - Olímpia - CAM-929/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BO 023786 - PI-2817.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/31989, p. 21**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-29, DE 20-3-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do IX Encontro Paulista de Atualização em Ginecologia e Obstetrícia - Febrasco a realizar-se em Águas de Lindóia, no período de 22 a 27 de maio 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentações de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/3/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-30, DE 20-3-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições ao Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, Cirurgiões-Dentistas, constantes da relação anexa, oferecida pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - Regional de Franca, para participarem da XXI Semana Odontológica de Franca Dr. Décio Pimentel, a realizar-se naquela cidade, no período de 13 a 20 de maio de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo**

Aldo Prata, RG. 5.438.790; Aloysio Vieira P. Leme, RG. 3.392.477; Aparecida H. U. Facuri, RG. 7.548.144; Carlos Alberto Silva, RG. 4.748.410; Gilberto Rodrigues da Silva, RG. 2.584.337; Hernani Theodoro Pimenta, RG. 2.128.389; Hircio Seixas, RG. 1.067.813; Huda Bussab Azzuz, RG. 3.183.412; Nadyr do Couto Rosa, RG. 15.511.497; Odamir Vicentini, RG. 2.108.891; Odilont Francisco Comodoro, RG. 3.534.782; Paulo de Souza Sápio, RG. 1.926.537; Silvio A. de Macedo Tahan, RG. 2.500.520; Walter Vieira Paes Leme, RG. 1.541.671; Maria Aparecida G. Serafini, RG. 6.663.096; Fausto Gomes, RG. 1.541.670; Wilson Lourenço, RG. 2.776.072; José Coelho Pinheiro, RG. 2.148.587; Jaime de Oliveira Júnior, RG. 7.727.018; e Alberto Mariano Salermo, RG. 3.536.611.

**DOE, Seção I, 21/3/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I, 22/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 21-3-89 (RESOLUÇÃO SG-30, DE 20-3-89)**

Na [Resolução SG-30, de 20-3-89](#), que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame, no anexo.... onde se lê: Odilont Francisco Comodoro leia se Odilon Francisco Comodoro.

**DOE, Seção I, 22/3/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-31, DE 28-3-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do III Congresso Internacional de Odontologia, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 5 a 9 de abril de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/3/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-32, DE 3-4-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Coordenação de Regiões de Saúde-2:

a) Prefeitura Municipal de Cândido Mota – CAM-116/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 2-ATU 39572 - PI 022-33;

II - Coordenação de Regiões de Saúde-3:

a) Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – CAM-906/88 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2-APB 53782 – PIJ-22 45;

III - Coordenação de regiões de Saúde-5:

a) Prefeitura Municipal de Itapetininga – CAM-124/89 - Perua Rural - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 2 ATU 39574 - PI F-2246 - Jeep - marca Ford Willys - ano de fabricação 1970 - chassi C 52 AB 300011 - PI F-2422;

b) Prefeitura Municipal de Palmital, para uso da Câmara Municipal, Local – CAM-833/88 - Jeep X.12.TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 12829379 - PI P-2424;

IV - Coordenação dos Institutos de Pesquisa:

a) Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – CAM-906/88 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - chassi BV 247951 - PI 4207.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º, não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/4/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-33, DE 3-4-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - CAM-1238/88 - Rural - marca Ford ano de fabricação 1976 - chassi LA 2 ASR 22187 - PI L-22-32;

II - pertencente à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Associação Filantrópica de Senhoras de Hortolândia, para uso da Creche Recanto Ternura Dr. Luiz Carlos M. de Queiroz - Sumaré - CAM-1069/88 - Caravan - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi 5 N 15 DAB 116475 - PI SNM-2838.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta Resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/4/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-34, DE 5-4-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 147/89:

I - pertencentes ao Ministério Público:

a) CAM-77/89 - Procuradoria Geral de Justiça - relação 2/89;

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAM 793/88 - Sexta Divisão Regional de Taubaté - relação 26/DR.6/88;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAM-74/89 - UBS de Cidade A E Carvalho, do Escritório Regional de Saúde Itaquera - ofício 15/89;

b) - CAM 75/89 - Departamento de Assistência ao Escolar - ofício 16/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM-87/89 - Divisão de Administração do Gabinete do Secretário - ofício 24/89;

b) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM 68/89 - Delegacia Geral de Polícia - relação 3/89;

2 - CAM 80/89 - CAM 81/89 - Departamento de Homicídios e de Promoção à Presos - ofícios 3/89 - 4/89;

V - pertencentes à Casa Militar:

a) CAM-83/89 - Palácio dos Bandeirantes - ofício 13/89;

VI - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo;

a) CAM-1.100/87 Gabinete da Superintendência - ofício 13/89;

**Artigo 2º** - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão à baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea "a", do inciso II e alínea a, do inciso VI, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/4/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-35, DE 5-4-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Prefeitura Municipal de São Roque - GG-449/89 - informação GTME 5/89;

1 - EEPG Prof. Tibério Justo da Silva - DE São Roque - DRE/SO-70.645/88;

1.1 - 1 refrigerador horizontal - modelo AR/485, com capacidade para 420 litros, com duas tampas superiores, marca Reubli;

II - Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Prefeitura Municipal de Itápolis - GG-1506/1987 informação GTME 116/88;

1 - EEPG Profª. Teófila Pinto de Camargo DE Taquaritinga;

1.1 - sucata;

III - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de José Bonifácio - GG 1494/87 - informação GTME 117/88;

1 - Delegacia de Ensino de José Bonifácio (Sede) DRE/SJRP 8033/88 - 8034/88;

1.1 - sucata;

2 - EEPG Profª. Lydia Silva - DRE/SJRP-8037/88 - 8038/88;

2.1 - sucata;

3 - EEPG Profª. Mathilde Jorge Fagali de Souza - DRE/SJRP-8039/88 - 8040/88;

1.1 - sucata;

4 - EEPG Pedro Brandão dos Reis - DRE/SJRP-8035/88 - 8036/88;

4.1 - sucata;

5 - EEPG Severino Reino - DRE/SJRP-8041/88 - 8042/88;

5.1 - sucata;

6 - EEPG Prof. João Dionísio DRE/SJRP 8044/88 - 8045/88;

6.1 sucata;

7 - EEPG José Antonio de Mendonça - DRE/SJRP-8043/88.

7.1 sucata.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucatas a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/4/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-36, DE 6-4-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Capela do Alto - CAM-121/89 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-870487 - PI-4287;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal de Botucatu - CAM 133/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 ANK 31777 - PI-O-22 17 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 APB 53834 - PI-I-2241;

2 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - CAM 593/88 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1971 - chassi 2 a 81 A 348029- PI M-22-16;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 - Prefeitura Municipal de Capela do Alto - CAM 121/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1973 - chassi LA 2 ANU 16250 - PI G-22-36;

c) Coordenação de regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Angatuba - CAM 118//89 - Jeep - marca Ford Willys - ano de fabricação 1971 - chassi C 52 AA 345574 - PI F-2434;

2 - Prefeitura Municipal de Apiaí - CAM 152/89 - Jeep - X.12.TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 1282 9391 - PI P-2433;

d) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Peruíbe - CAM-134/89 - Jeep Bandeirantes - marca Toyota - ano de fabricação 1964 - chassi 4 TB 25 L 13194 - PI 6756 - Pref. 352;

2 - Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antonio do Pinhal - CAM-91/89 - Jeep - marca Toyota - ano de fabricação 1966 - chassi TB 15282 - PI-6829 - Pref. 425 - Jeep marca Toyota - ano de fabricação 1966 - chassi TB 15304 - PI 6831 - Pref. 427;

3 - Prefeitura Municipal de São Roque - CAM-128/89 - Utilitário - marca Toyota ano de fabricação 1964 - chassi 4 TB 25 L 13350 - PI-6817 - Pref. 413 - Utilitário - marca Toyota - ano de fabricação 1966 - chassi TB 15332 - PI 6823 - Pref. 419;

III - pertencente à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - CAM-95/89 - Caravan - marca Chevrolet ano de fabricação 1980 - chassi 5 N 15 DKB 154383 - PI 091.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 (hum) ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1, 2 e 3 da alínea d, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/4/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-37, DE 12-4-89**

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA - GG 524/89 - informações GTME 99/88 - 12/89:

a) EEPG (A) Profª. Alice Fiuza Soares DRE/SO 20550/1988;

1 - 1 máquina de escrever marca Remington nº de fabricação 5132045 - PI-034;

2 - 1 máquina de escrever marca Olivetti - nº de fabricação 556564 - PI 072;

b) EEPG DR. Paulo Araújo Novaes DRE/SO 20571/88;

1 - 1 forno Elétrico para cerâmica marca Sigma - PI 2103;

II - Associações de Pais e Mestres do Município de Araçoiaba da Serra - GG 2108/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Pedro Ferreira Duarte Neto - informação GTME-10/89;

1 - EEPG Pedro Ferreira Duarte Neto - DE Votorantim - DRE/SO 100887/88;

1.1 - sucata;

III - Associação de Pais e Mestres do Município de Piedade - GG 630/89:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Cônego José Rodrigues de Oliveira - informação GTME 9/89 - DRE/SO 100891/88;

1 - EEPG Cônego José Rodrigues de Oliveira;

1.1 - sucata;

2 - EEPG (I) Bairro Miguel Russo 1ª;

2.1 - sucata;

3 - EEPG (I) Bairro do Ribeirão Bonito;

3.1 - sucata;

4 - EEPG (I) Bairro da Bathêa - 1ª;

4.1 - sucata;

5 - EEPG (I) Bairro Sarapuí dos Soares;

5.1 - sucata;

6 EEPG (I) do Bairro Sarapuí dos Torres - 1ª;

6.1 - sucata;

7 - EEPG (I) Bairro Miguel Russo - 2ª;

7.1 - sucata;

8 EEPG (I) Bairro Bathêa - 2ª;

8.1 - sucata;

IV Associações de Pais e Mestres do Município de Pilar do Sul - GG 629/89:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Padre Anchieta - informação GTME-14/89-DRE/SO 100889/1988;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

- 1 EEPG Padre Anchieta - DE Votorantim;
  - 1.1 - sucata;
- 2 - EEPG (Isolada) do Bairro do Chapadão;
  - 2.1 - sucata;
- 3 - EEPG (Isolada) do Bairro do Caxangá;
  - 3.1 - sucata;
- 4 - EEPG (Emergência) do Bairro da Barra;
  - 4.1 - sucata;
- 5 - EEPG (I) Bairro da Meia Légua - 1ª;
  - 5.1 - sucata;
- 6 - EEPG (I) Bairro do Pinhalzinho;
  - 6.1 - sucata;
- 7 - EEPG (I) Bairro do Pinhalzinho 1ª;
  - 7.1 - sucata;
- 8 - EEPG (I) Bairro da Meia Légua;
  - 8.1 - sucata;
- 9 EEPG (E) Bairro do Alegre;
  - 9.1 - sucata;
- V - Associações de Pais e Mestres do Município de Salto de Pirapora - GG 631/89:
  - a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Anna Cuevas Guimarães - informação GTME 15/89;
    - 1 - EEPG Anna Cuevas Guimarães - DE Votorantim - DRE/SO 10888/88;
      - 1.1 - sucata;
    - 2 EEPG (I) Bairro da Barra - 1ª;
      - 2.1 - sucata;
    - 3 - EEPG (E) Bairro do Arado;
      - 3.1 - sucata;
    - 4 - EEPG (I) Bairro dos Alves;
      - 4.1 - sucata;
    - 5 - EEPG (I) Bairro do Capão Redondo;
      - 5.1 - sucata;
    - 6 EEPG (I) Bairro do Itinga - 1ª;
      - 6.1 - sucata;
- VI - Associações de Pais e Mestres do Município de Sorocaba - GG 1498/87:
  - a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Octávio Novais de Carvalho - informação GTME 7/89;
    - 1 - EEPG - Prof. Octávio Novais de Carvalho - DE Sorocaba DRE/SO 81318/88;
      - 1.1 - sucata;
- VII - Associações de Pais e Mestres do município de Votorantim - GG 1860/88:
  - a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Abimael Carlos de Campos - informação GTME 13/1989;
    - 1 - EEPG Prof. Abimael Carlos de Campos - DE Votorantim - DRE/SO 100884/88;
      - 1.1 - sucata;
    - 2 - EEPG (I) da usina Itupararanga;
      - 2.1 - sucata;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

3 - EEPG (I) do bairro dos Morros;

3.1 - sucata;

4 - 2ª EEPG (I) do Bairro Capoavinha;

4.1 - sucata;

B) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Armando Rizzo - informação GTME 11/89;

1 - EEPG Prof. Armando Rizzo - DE Votorantim - DRE/SO 100696/88;

1.1 - sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Lauro Alves Lima - informação GTME 8/89;

1 - EEPG Prof. Lauro Alves Lima - DE Votorantim - DRE SO 100886/88;

1.1 - sucata;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/4/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-38, DE 13-4-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Prefeitura Municipal de Queluz – CAM-89/89 - Belina - marca Ford Corcel - ano de fabricação 1984 - chassi 9 BFDXXLB 1 DEK 45316 – PI-7437;

II - Coordenação de Regiões de Saúde-2:

a) Prefeitura Municipal de Pompéia – CAM-132/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 BND 34639 – PI-0-22-23;

III - Coordenação de Regiões de Saúde-3:

a) Prefeitura Municipal da Estância de Itanháem – CAM-92/89 - Variante - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 211221 - PI R-22-07.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/4/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 15/4/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14-4-89 (RESOLUÇÃO SG-38, DE 13-4-89)**

Na Resolução SG-38, de 13-4-89, que dispõe sobre a doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1º. - III - a) Prefeitura Municipal da Estância de Itanhaém ...

onde se lê CAM 92/89 variante...

leia se CAM 92/89 variant.

**DOE, Seção I, 15/4/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-39, DE 13-4-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, a seguir relacionados, para participarem do 33º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Serra Negra-SP, no período de 19 a 22 de abril de 1989:

Dea Fátima Vicuia Leite Moreira da Silva, RG 2.776.233 - Diretora de Escola;

Maria Valéria de Lima, RG 8.739.473 - Professor II e

Rogério Geraldo Vieira, RG 3.813.369 - Diretor de Escola.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação em certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/4/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-40, DE 14-4-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - Prefeitura Municipal de Coroados - CAM-194/1989 - Basculante - marca Chevrolet - ano de fabricação 1972 - chassi D 7743 CBR 03954 B - PI 2483-A;

II - pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Catanduva - CAM-140/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - chassi BJ 423921 - PI-0444;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Cesário Lange - CAM 150/89 - Belina - marca Ford Corcel II - ano de fabricação 1981 - chassi LB 4 RYS 14900 - PI A T-107;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - Prefeitura Municipal de Mendonça - CAM-130/1989 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BH 360011 - PI C 2 22-15;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal de Silveiras - CAM-181/1989 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 APB-3793 - PI I 22-43;

2 - Prefeitura Municipal de Pariqueira Açu - CAM-123/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 APB 53769 - PI I.22-40;

IV - pertencente à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre - CAM-192/89 - Camioneta marca Chevrolet C 10 - ano de fabricação 1976 - chassi C 154 FBRO 8848 B - PI CRHE 4522.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/4/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-41, DE 25-4-89 (RETIFICADA)**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - COGSP - Divisão Regional de Ensino da Capital-2:

a) Associações de Pais e Mestres da Capital – GG-1216/87;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Oswaldo Guerner Gonzalez - informação GTME 23/89;

1.1 - EEPG Prof. Oswaldo Guerner Gonzalez - 6ª DE Capital;

2 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Theodomiro Emerique - informação GTME 21/89;

2.1 - EEPG Prof. Theodomiro Emerique - 8ª DE Capital;

3 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Major Cosme de Faria - informação GTME 20/89;

3.1 - EEPG Major Cosme de Faria - 21ª DE Capital;

4 - Associação de pais e Mestres da EEPG Esther Frankel Sampaio - informação GTME 26/89;

4.1 - EEPG Esther Frankel Sampaio - 8ª DE Capital;

5 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Orville Derby - informação GTME 24/89;

5.1 - EEPG Orville derby 7ª DE Capital;

6 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Dom João Maria Ogno - OSB - informação GTME 28/1989;

6.1 - EEPG Dom João Maria Ogno - OSB - 8ª DE Capital;

7 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Júlia Amália de Azevedo Antunes - informação GTME 29/89;

7.1 - EEPG profª. Júlia Amália de Azevedo Antunes - 7ª DE Capital;

8 - Associação de Pais e mestres da EEPG Orestes Guimarães - informação GTME 27/89;

8.1 - EEPG Orestes Guimarães - 5ª DE Capital;

9 - Associação de Pais e Mestres da EEPG São João Evangelista - informação GTME 22/89;

9.1 - EEPG São João Evangelista - 11ª DE Capital;

10 Associação de Pais e mestres da EEPG Pandiá Cológeras - informação GTME 25/89;

10.1 - EEPG Pandiá Cológeras - 5ª DE Capital;

II - CEI - Divisão Regional de Ensino de Bauru:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Bauru - GG 877/88;

1 - Associação de pais e Mestres da EEPG Azarias Leite - informação GTME 16/89;

1.1 - EEPG Azarias Leite - DE Bauru;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**DOE, Seção I, 26/4/1989, p. 4**

**Retificação: DOE, Seção I, 27/4/1989, p. 9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 26-4-1989 (RESOLUÇÃO SG-41, DE 25-4-89)**

Na [Resolução SG-41, de 25-4-89](#), que dispõe sobre doação de Sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1º - 10 - Associação de Pais e Mestres...

Onde se lê 10.1 EEPG Pandiá Cológeras 5ª DE capital,  
leia se 10.1 EEPG Pandiá Calógeras 5ª DE Capital.

**DOE, Seção I, 27/4/1989, p. 9**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-42, DE 25-4-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 2/89 da CAM-217/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Estrada de Ferro Campos do Jordão, o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, a Superintendência de Controle de Endemias, o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo, o Departamento Aeroviário do estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencente ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.I.	PROCEDÊNCIA
CHEVROLET	1984	COMODORO	9BGVP.69DEB116045	2.875	ADMINISTRAÇÃO- ASSS.
FORD CORCEL	1978	BELINA II	LB4.RUU.21116	5415	ADMINISTRAÇÃO - CRHE
FORD	1972	JEEP	LA1.BMS.09.099	0302	A. ABASTECIMENTO - CATI.
FORD	1972	JEEP UNIVERSAL	LA1.BMS.09.435	0304	A. ABASTECIMENTO - CATI.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN 1300	BJ-099.800	0774	A. ABASTECIMENTO - CATI.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-106.497	0800	A. ABASTECIMENTO - CATI.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-098.661	0820	A. ABASTECIMENTO - CATI.
CHEVROLET	1970	CAMINHÃO	C653.KBR.170.57-T	123	A. ABASTECIMENTO - C.P.A.
CHEVROLET	1974	CAMIONETA	C144.DBR.08548-B	517	A. ABASTECIMENTO - C.P.A.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-290.554	389	A. FUNDIÁRIOS - A.SSS
VOLKSWAGEN	1981	PASSAT	BU-051.161	099	C. TECNOLOGIA E DESENV. ECONÔMICO - ASSS.
CHEVROLET	1982	OPALA DIPLOMATA	5Q69.DCB.106617	6511	CULTURA - ASSS.
CHEVROLET	1986	OPALA SEDAN	9BGVN69DGB110690	200	DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO - ASSS.
FORD	1981	BELINA	LB4.RZR.73.517	12.141	EDUCAÇÃO - CEI.
CHEVROLET	1976	CAMINHÃO-BASC.	C643.FBR29571-J	32.019	E. SANEAMENTO - D.A.E.E.
FOED CORCEL II	1981	BELINA	LB4.RYL.96.154	2.550	E. TURISMO - E.F.C.J.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.366	9.228	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.403	9.238	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.402	9.241	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.474	9.244	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.476	9.247	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.333	9.277	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.445	9.279	FAZENDA - CAT.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ.024.423	9.770	FAZENDA - CAT.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BA-948.934	9.292	FAZENDA – CAT.
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BQ.024.712	10.085	FAZENDA – CAT.
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BQ.024.636	10.087	FAZENDA – CAT.
FIAT-147	1981	AUTOMÓVEL	038.7702	12.985	FAZENDA-CAT.
VOLKSWAGEN	1979	KOMBI	BH-573.503	12.944	FAZENDA – FUMEST.
FORD	1976	PICK-UP F-75	LA3.ASD.31.229	3.547	FAZENDA – SUDELPA
CHEVROLET	1975	VERANEIO	C.146.EBR.29594-B	5.710	FAZENDA – SUDELPA
FORD F-600	1976	BASCULANTE	LA7.CSE.042	6.112	FAZENDA – SUDELPA
GURGEL	1980	JEEP	X12.808.607	6.797	FAZENDA – SUDELPA
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ-023.938	8.325	FAZENDA – SUDELPA
GURGEL	1980	JEEP	X12.808.605	9.161	FAZENDA – SUDELPA
VOLKSWAGEN	1988	GOL-MIS. CAMIONETA	9BWZZZ30ZJT063667	36.527	GOVERNO – G.G.
CHEVROLET	1984	COMODORO	9BGVP69DEB114861	4.813	JUSTIÇA – A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.133.932	6.272	PROMOÇÃO SOCIAL – ASSS.
VOLKSWAGEN	1971	SEDAN 1300	BP-813.128	737	SAÚDE – A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1971	SEDAN 1300	BP-819.261	837	SAÚDE – A.S.S.S.
CHEVROLET	1975	PICK-UP	C154.EBR.030.49-B	1.514	SAÚDE – A.S.S.S.
CHEVROLET	1974	PICK-UP	C154.CBR.690.20-B	29.887	SAÚDE – A.S.S.S.
CHEVROLET	1975	VERANEIO	C146.EBR.101.36-B	6.020	SAÚDE – CRS-1
FORD WILLYS	1972	RURAL	2A.B1A.345.417	C4-22.16	SAÚDE – A.S.S.S.
FORD WILLYS	1972	RURAL	2A.B1A.347.962	C4-22.17	SAÚDE – A.S.S.S.
FORD WILLYS	1972	RURAL	2A2.APB.53.777	E-22.29	SAÚDE – CSR-4
FORD WILLYS	1976	RURAL	2A2.ASL.35.536	E.22.39	SAÚDE – CSR-4
FORD WILLYS	1971	RURAL	2A.B1A.345.354	F-22.19	SAÚDE – CSR-5
FORD	1974	RURAL	LA2.ANE.36.007	F-22.33	SAÚDE – CSR-5
CHEVROLET	1973	VERANEIO	C146.CBR.224.78-B	G-22.35	SAÚDE – CRS-4
FORD WILLYS	1974	RURAL	LA2.APU46.449	G-22.52	SAÚDE – CSR-4
FORD	1974	RURAL	LA2.ANK.32.679	H-22.44	SAÚDE – CRS-3
FORD WILLYS	1971	RURAL	2AB1A.347.948	J-22-25	SAÚDE – CSR-3
FORD	1974	RURAL	LA2.BND.346.49	O-22.24	SAÚDE – CRS-2
CHEVROLET	1975	AMBULÂNCIA	C154.EBR.099.48-B	08617	SAÚDE – CRS-5
TOYOTA	1964	JEEP	4TB.25L13186	6.753	SAÚDE – SUCEN
TOYOTA	1964	JEEP	4TB.25L.131.28	6.789	SAÚDE – SUCEN
FORD	1975	BELINA	LB4.FRJ.57.489	8.484	SAÚDE – SUCEN
CHEVROLET	1978	CARAVAN – AMBULÂNCIA	5A15.EHB.124.048	73.525	SAÚDE – H.C. DA F.M. USP.
CHEVROLET	1980	VERANEIO	BC.146.NKD.18.204	80.563	SAÚDE – H.C. DA F.M. USP.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-176.072	162	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-176.121	165	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-176.150	166	SEGURANÇA – ASSS.
CHEVROLET	1981	DIPLOMATA	5069.DAB.126.014	183	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-250.876	202	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-250.929	203	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1972	PASSAT	BU-006.505	205	SEGURANÇA – ASSS.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-767.384	0140	SEGURANÇA – DETRAN
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6.270.680	3.418	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1971	PERUA	C146.BBR.07.572.B	5.004	SEGURANÇA – d.G.P.
CHEVROLET	1971	CARRO DE PRESOS	C.153.BBR.04.053-B	5.049	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-883.675	5.369	SEGURANÇA – D.G.P.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-883.974	5.379	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-885.336	5.380	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	KOMBI	BH-270.519	5.411	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-982.640	5.640	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA KOMBI	BH-373.274	5.906	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA KOMBI	BH-407.149	6.174	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	PERUA KOMBI	C147.FBR.11.353-B	6.320	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.11.874-B	6.328	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	SEDAN	BJ-260.589	6.394	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.29.241-B	6.551	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.29.089-B	6.614	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1977	BRÁSILIA	BA-493.735	6.718	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-766.516	6.516	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-772.373	6.923	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA	BC.146.28H.32.451	6.979	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC.147.28H.31.953	7.048	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC.147.28H.31.620	7.049	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC.147.28H.31.741	7.052	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC.147.28H.31.546	7.055	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC.147.28H.32.210	7.056	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N.15.DAB.134.576	7.579	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P. MISTA	BC.146.NDA.24.155	7.487	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N.15.DAB.134.002	7.584	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1983	P. MISTA	9BG.5146.BFEC003258	7.777	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1983	P. MISTA	9BG.5146.BFEC003062	7.787	SEGURANÇA - D.G.P.
MERCEDEZ BENZ	1964	ÔNIBUS	321.2100.20920418	0464	TRANSPORTES - DAESP.
F.N.M.	1961	DISTR. ASFALTO	009.507.915	1.733-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1964	BASCULANTE	F64.AA55B.11379	2.038-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AME.02635	3.213-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMT.08015	3.372-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV.252.924	3.660-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1985	OPALA SEDAN	9BG.5N69DFB114534	2.809	TRANSPORTES - D.H.

**OBSERVAÇÕES**

\*SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - A.S.S.S. - SECRETARIAS EXTINTAS DO DECRETO Nº 29.355/88.

\*\*Denominação alterada para SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA nos termos do Decreto nº 29.355/88.

**DOE, Seção I, 26/4/1989, p. 4-5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-43, DE 2-5-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1985, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 3/89, do Detin, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - Detin, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 3-89 - Departamento de transportes Internos

Marca	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	76	BJ-805388	408574-C	OF. CSMMB-0080/233/** de 28/02/89
idem	idem	79	BJ-881193	702411	
idem	Gol	83	9BWZZZ30ZDT416803	994125-C	
idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP116125	1068559-A	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC001944	1069023-E	
Volkswagen	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP041527	1178063-P	
Chevrolet	Perua	86	9BG146NFEGC003019	1178306-A	
Volkswagen	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP043603	1184630-P	
Chevrolet	Veraneio	88	9BG146NFJJC030986	1278997-E	
Volkswagen	Sedan	81	BO-219413	702848-N	OF. CSM/MB **32/233/69 d*05/04/89.
idem	idem	81	BO-219197	702881-J	
idem	idem	76	BJ-385968	290751-D	
idem	idem	78	BJ-771053	403548-D	
idem	idem	78	BJ-768536	4037**-A	
idem	idem	80	BO-023299	702450-H	
idem	idem	81	BO-220989	702613-B	
idem	idem	81	BO-253945	993814-N	
idem	idem	81	BO-249670	993867-H	
idem	idem	81	BO-253890	993955-B	
idem	idem	81	BO-252725	994060-M	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA28257	703131-D	
idem	idem	81	BC146NDA26411	993658	
Volkswagen	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP029041	994359-D	
idem	idem	83	9BWZZZ11ZDP029040	994369-N	
idem	idem	83	9BWZZZ11ZDP109547	994514-N	
Volkswagen	Gol	83	9BWZZZ30ZDT495259	994400-D	
idem	idem	84	9BWZZZ30ZET407105	1068290-B	
idem	Kombi/furgão	84	9BWZZZ21ZEP017825	1068669-A	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

idem	idem	84	9BWZZZ21ZEP018172	1068776-B	
idem	idem	85	9BWZZZ21ZFP016654	1140846-K	
idem	idem	85	9BWZZZ21ZFP016982	1147908-M	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP019516	1068961-D	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP044014	1140270-M	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP043630	1140314-H	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044434	1140489-P	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC010704	1140798-C	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC009947	1140828-N	
idem	idem	85	9BG5146NFFC001984	1069005-N	
Volkswagen	Perua	86	9BWZZZ11ZGP040573	1178108-D	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP041169	1178234-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP042892	1184679-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP042926	1184685-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043006	1184692-H	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043030	1184705-P	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043786	1184770-J	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP04590	1184935-H	
Chevrolet	Opala	88	9BGVN69JHB104672	1222097-M	
idem	Perua	85	9BG5146NFFFC009228	1140884-J	
idem	Chevette	87	9BGTB11UHHHC147832	1185042-E	
Volkswagen	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP045076	1185001-J	
idem	Sedan	77	BJ-468483	291328-K	
Chevrolet	Perua Veraneio	87	9BG146NFHGC001952	117***8-D	

**DOE, Seção I, 3/5/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 4/5/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 3-5-89 (RESOLUÇÃO SG-43, DE 2-5-89)**

Na [Resolução SG-43, de 2-5-89](#), que dispõe sobre doação de veículos usados e declarados excedentes, Relação 3/89 Departamento de transportes Internos onde se lê:

Marca	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	81	BO219413	702848-N	OF. CSM/MB
Volkswagen	Sedan	78	BJ768536	4037-A	
Chevrolet	Perua Veraneio	87	9BG146NFHGC01952	1178-D	

leia-se:

Marca	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	81	BO219413	702848-N	OF. CSM/MB
Volkswagen	Sedan	78	BJ768536	403708-A	
Chevrolet	Perua Veraneio	87	9BG146NFHGC001952	1178328-D	

**DOE, Seção I, 4/5/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-44, DE 3-3-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados.

I - pertencente à Secretaria dos transportes:

a) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Uru - CAM-93/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1974 - chassi C 144 DBR 24242 B - PI-1568;

II - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal de Mococa - CAM 179/1989 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi 1LA2ARN14125 - PI 022-30;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-3;

1 - Prefeitura Municipal de Bofete - CAM-131/1989 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV214239 - PI-R-2223;

2 - Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - CAM-243/89 - Jeep - marca Ford Willys - ano de fabricação 1971 chassi C52AA346501 - PI-H-2434;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Amparo CAM-242/89 - Rural - marca Ford Willys - ano de fabricação 1976 - chassi LA2ASL 35537 - PI-G-2278;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Tatuí - CAM-236/89 Camioneta Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA2AND32992 - PI-F-2228;

e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - CAM-117/89 Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BV253582 - PI-1058;;

III - pertencente à Secretaria da Promoção Social:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Nhandeara - CAM-198/1989 - Marajó - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi 5C15BAC160216 - PI-6269.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles em qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Departamento Aeroviário do estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/5/1989, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 6/5/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4-5-89 (RESOLUÇÃO SG-44, DE 3-5-89)**

Na [Resolução SG-44, de 3-5-89](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no artigo 4º; - onde se lê: quando as donatárias poderão dispor deles em qualquer formalidade, leia-se: quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**DOE, Seção I, 6/5/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-45, DE 3-5-89 (RETIFICADA)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 213/89:

I - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de estradas de Rodagem;

1 - CAM-86/89 - 10ª Divisão Regional de São Paulo - relação nº 22/GT.2/DR.10/88;

2 - CAM 151/89 - 6ª Divisão Regional de Taubaté - relação nº 30/GT.2/DR.6/89;

3 - CAM 85/89 - 9ª Divisão Regional de São José do Rio Preto - relações 1 e 2/GT.2/DR.9/89;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM 178/89 - Departamento de Administração - Divisão de Material e Patrimônio - ofício 60/89;

b) Coordenação de regiões de Saúde-1;

1 - CAM 166/89 - Sistema unificado e Descentralizado de Saúde-2 - Butantã - Almoxarifado - ofício 43/89;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 - CAM 108/89 - Escritório Regional de Saúde São João da Boa Vista - Centro de Saúde II de Espírito Santo do Pinhal - ofício 37/89;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - CAM 107/89 - Escritório Regional de Saúde de Registro - ofício 35/89;

e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - CAM 99/89 - Instituto Butantã - Seção de Administração da Fazenda São Joaquim - ofício 1/89;

f) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAM 154/89 - CAM 155/89 - CAM 156/89 - ofícios 27/89 - 28/89 - 29/89;

III - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

a) Departamento Estadual de Polícia Científica;

1 - CAM 149/89 - Instituto Médico Legal - ofício 1.479/90.

**Artigo 2º** - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2 e 3 da alínea a, do inciso I, e item 1 da alínea f, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/5/1989, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 6/5/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4-5-89 (RESOLUÇÃO SG 45, DE 3-5-89)**

Na [Resolução SG 45, de 3-5-89](#) que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente no artigo 1º - II - onde se lê: e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa, leia-se: Coordenação dos Institutos de Pesquisa.

**DOE, Seção I, 6/5/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-46, DE 11-5-89**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 4/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 4/89 - DETIN - Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	81	BO-251102	993582-A	OF. CSM/MB 0300/233/89 de 24- 04-89.
idem	idem	78	BJ-769729	403582-K	
idem	idem	78	BJ-768023	403674-N	
idem	idem	79	BJ-851727	408731-A	
idem	idem	79	BJ-865018	408733-D	
idem	idem	79	BJ-880856	702213-D	
idem	idem	79	BJ-881413	702295-P	
idem	idem	79	BJ-882655	702302-J	
idem	idem	81	BO-220212	702617-K	
idem	idem	81	BO-222039	702659-B	
idem	idem	81	BO-211408	702668-A	
idem	idem	81	BO-210780	702671-B	
idem	idem	81	BO-255790	993576-A	
idem	idem	81	BO-283042	994069-H	
idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP029183	994354-B	
idem	idem	83	9BWZZZ11ZGP042252	1184510-E	
idem	Brasília	79	BA-710391	702119-K	
idem	idem	79	BQ-018056	702393-B	
idem	idem	79	BQ-019431	702429-J	
idem	idem	80	BQ-023139	702465-C	
idem	idem	80	BQ-021746	702457-P	
idem	Kombi/Furgão	83	9BWZZZ21ZDP028994	1068528-M	
idem	Gol	87	9BWZZZ30ZHT044542	1185064-M	
Chevrolet	Opala	81	5N69DAH123404	702952-A	
idem	idem	83	5N69DCH114806	994285-P	
idem	Perua	70	C146KBR09900B	291633-E	
idem	idem	81	BC146NDA26217	993653-H	
idem	idem	81	BC146NDA25924	993659-D	
idem	idem	85	9BG514NFFC010485	1140788-K	



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

idem	idem	85	9BG514NFFC008536	1140671-C	
idem	Camioneta	70	C152KBB10302B	291592-J	

**DOE, Seção I, 12/5/1989, p. 6-7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-47, DE 11-5-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - COGSP - Divisão Regional de Ensino da Capital:

a) Associações de Pais e Mestres da Capital – GG-1216/87;

1 - Associação de Pais e mestres da EEPG Dona Pilar Garcia Vidal - informação GTME 33/89;

1.1 - EEPG Dona Pilar Garcia Vidal - 7ª DE Capital – DRECAP-2;

2 Associação de Pais e Mestres da EEPG República da Bolívia - informação GTME 49/89;

2.1 - EEPG República da Bolívia - 3ª DE Capital – DRECAP-1;

3 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Máximo Ribeiro Nunes - informação GTME-50/89;

3.1 - EEPG Prof. Máximo Ribeiro Nunes - 3ª DE Capital – DRECAP-1;

II - COGSP - Divisão Regional de Ensino 5-Leste Prof. Eulálio Gruppi:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Mogi das Cruzes - GG 797/89;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Washington Luis - informação GTME 46/89;

1.1 EEPG Dr. Washington Luis DE Mogi das Cruzes;

III - CEI - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Pilar do Sul - GG 629/89;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Vereador Odilon Batista - Jordão - informação GTME-34/89;

1.1 - EEPG Vereador Odilon Batista Jordão - DRE/SO 100890/88;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Sorocaba – GG-1498/87;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Quinzinho de Barros - informação GTME 45/89;

1.1 - EEPG Quinzinho de Barros - DE Sorocaba – DRE-SO-81083/88;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Votorantim – GG-1860/88;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª. Antonieta Ferrarese - informação GTME 41/89;

1.1 - EEPG Profª. Antonieta Ferrarese - DE Votorantim;

IV - CEI - Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Américo Brasiliense – GG-799/1989;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. João Baptista Pereira de Almeida - informação GTME-35/89;

1.1 - EEPG Dr. João Baptista Pereira de Almeida - DE Araraquara – DE-A-30/89;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Araraquara – GG-1863/88;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Geraldo Honorato Azzi Sachs - informação GTME-36/89;

1.1 - EEPG Prof. Geraldo Honorato Azzi Sachs - DE Araraquara – DE-A-29/89;

2 - Associação de Pais e mestres da EEPG Dorival Alves informação – GTME-37/89;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

- 2.1 - EEPG Dorival Alves - DE Araraquara - DE-A-31/89;
- c) Associações de Pais e Mestres do Município de Jaboticabal - GG-798/89;
- 1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Luiz Latorraca - informação GTME 42/89;
- 1.1 - EEPG Prof. Luiz Latorraca - DE Jaboticabal - DRE-RP 1/89;
- d) Associações de Pais e Mestres do Município de Orlandia - GG-1503/87;
- 1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Mauricio Leite de Moraes - informação GTME-48/89;
- 1.1 - EEPG Mauricio Leite de Moraes - DE São Joaquim da Barra - DE-SJB 29/89;
- e) Associações de Pais e Mestres do Município de Pradópolis - GG-796/89;
- 1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Sérgio Rossetti - informação GTME-44/89;
- 1.1 - EEPG Sérgio Rossetti - DE Jaboticabal;
- f) Associação de Pais e Mestres do Município de Ribeirão Preto - GG-2277/87;
- 1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Alpheu Dominiguetti - informação GTME-39/89;
- 1.1 - EEPG Prof. Alpheu Dominiguetti - 1ª DE Ribeirão Preto - 1ª DE-RP-33/89;
- 2 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Francisco da Cunha Junqueira - informação - GTME-38/89;
- 2.1 - EEPG Dr. Francisco da Cunha Junqueira - 2ª DE Ribeirão Preto - DRE-RP-1.842/89;
- g) Associações de Pais e Mestres do Município de São Carlos - GG-1719/87;
- 1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Adail Malmegrim Gonçalves - informação - GTME-40/89;
- 1.1 - EEPG Prof. Adail Malmegrim Gonçalves - DE São Carlos - DE-SC 108/88;
- V - CEI - Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
- a) Associações de Pais e Mestres do Município de Araçatuba - GG-2034/87;
- 1 - Associação de pais e Mestres da EEPG Prof. Jorge Corrêa - informação GTME-32/89;
- 1.1 - EEPG Prof. Jorge Corrêa - DE Araçatuba - DRE-A-39/89;
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina - GG-795/89 - informação GTME-47/89;
- 1 - EEPG João Brembatti Calvoso - DE Andradina - DRE-A-87/20/01/89;
- c) Instituição Nosso Lar - Araçatuba - GG-794/1989 - informação GTME-30/89;
- 1 - EEPG Prof. Genésio de Assis - DE Araçatuba - DRE-A-66/89;
- d) Instituto Bíblico de Bilac - GG-793/89 - informação GTME-31/89;
- 1 - Escolas Vinculadas à EEPG Profª. Regina Valarini Vieira - DE Birigui - DRE-A-262/20/03/88;
- 1.1 - EEPG (I) Fazenda Três Marias;
- 1.2 - EEPG (I) B.º Boattos.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/5/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-48, DE 17-5-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-287/89:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 – CAM-220/89 - Instituto de Zootecnia - ofício 4/89;

II - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 – CAM-278/89 - Pátio do Almoxarifado Central - Osasco - ofício 10/89;

2 – CAM-280/89 - Pátio - Mogi das Cruzes - ofício 12/89;

3 – CAM-231/89 - Pátio da Sede da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê - Birigui - ofício 5/1989;

4 – CAM-276/89 - Pátio da Diretoria da bacia do Baixo Tietê - Unidade Serviço de Obras de Novo Horizonte - ofício 8/89;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior e Sede;

1 – CAM-270/89 - Centro de Vigilância Sanitária - ofício 92/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 – CAM-266/89 Centro de Saúde-1 Dr. Humberto Pascale - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-1 - ofício 88/89;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 – CAM-229/89 - Centro de Saúde 1 Escritório Regional de Saúde Andradina - ofício 83/89;

2 – CAM-268/89 - Escritório Regional de Saúde de Bauru - ofício 90/89;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - CAM 267/89 Escritório Regional de Saúde Avaré - ofício 89/89;

e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 – CAM-224/89 - Instituto Pasteur – ofício-73/89;

IV - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo:

a) Gabinete do Superintendente;

1 – CAM-250/89 - Instituto de Psiquiatria - ofício 28/89;

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 – CAM-246/89 - Departamento Estadual de Polícia do Consumidor - ofício 156/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

a) Coordenadoria de Ação Regional;

1 – CAM-208/89 - Divisão Regional de Promoção Social do Litoral - ofício 7/89;

VII - pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

a) Departamento de Administração;

1 - CAM-190/89 - ofício 1/89;

b) Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;

1 - CAM-247/89 - ofício 5/89;

c) Coordenadoria de Ação Regional;

1 - CAM-196/89 - ofício 201/89;

VIII - pertencentes à Secretaria do Governo:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM-189/89 - Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo - Departamento de Administração - ofício 2/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 a 4 da alínea a, do inciso II e item 1, da alínea a, do inciso IV, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/5/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-49, DE 2-5-89**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 5/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 5/89 - DETIN - Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	69	B-687966	290391-K	OF. CSM/MB 0332/233/89 de 08-05-89
idem	idem	81	BO-210111	702884-H	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA15959	702777-E	
idem	idem	76	C146FBR16793B	291532-D	
Volkswagen	Sedan	79	BJ-882373	702290-M	
idem	idem	81	BO-216075	702636-B	
idem	idem	81	BO-221967	702657-N	
idem	idem	81	BO-216937	702818-C	
idem	idem	81	BO-251435	703044-A	
idem	idem	81	BO-250499	703062-N	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP044282	1140285-H	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP043717	1140463-A	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044147	1140591-N	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044127	1140592-H	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP041916	1140593-B	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP004286	1147982-D	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043765	1184672-E	

**DOE, Seção I, 23/5/1989, p. 13**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-50, DE 22-5-89 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Esportes e Turismo resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso III da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem das competições desportivas do Campeonato Colegial de Esportes do Estado de São Paulo, promovido pelas Secretarias de Esportes e Turismo e da Educação, programados para o período de 1º de maio a 30 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias a contar do término das competições, comprovar sua efetiva participação mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Secretaria de Esportes e Turismo pela Secretaria da Educação.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/5/1989, p. 13**

**Retificação: DOE, Seção I, 25/5/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 23-5-89 (RESOLUÇÃO SG-50, DE 22-5-89)**

Na [Resolução SG-50, de 22-5-89](#), que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas, no artigo 2º - Para obtenção... onde se lê: Secretaria de Esportes e Turismo pela Secretaria da Educação

leia se: Secretaria de Esportes e Turismo e pela Secretaria da Educação.

**DOE, Seção I, 25/5/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-51, DE 23-5-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Prefeitura Municipal de Itápolis - GG-1506/87 - informação GTME 43/89;

1 - EEPG Valentim Gentil - DE Taquaritinga - DE/T-29/89;

II - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - GG-491/88 - informação GTME 19/89;

1 - EEPG Dr. João Jorge Sabino - DE São José do Rio Preto - DE/SJRP-5446/88;

b) Prefeitura Municipal de Votuporanga - GG-1713/87 - informação GTME-18/89;

1 - EEPG Cecília Meireles - DE Prof. Theodomiro Monteiro do Amaral - DE/V-150/89;

2 - EEPG Profª. Clary Brandão Bertoncini - DE Prof. Theodomiro Monteiro do Amaral - DE/V/-148/89 - 149/89.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/5/1989, p. 6**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-52, DE 24-5-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim - CAM 240/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BA 949008 - PI 10728;

2 - Prefeitura Municipal de Tapiraí - CAM 141/89 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ 870604 - PI 4290;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Birigui - CAM 184/89 Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BA 031954 - PI 44;

2 - Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - CAM 239/89 - Pick up - marca Gurgel - G-15 - ano de fabricação 1982 - chassi X 15821226 PI AT-139;

3 - Prefeitura Municipal de Estância de Itanhaém - CAM-241/89 - Pick-up - marca Gurgel G-15 - ano de fabricação 1982 - chassi X 15821230 - PI AT-138;

b) Coordenação de Regiões de Saúde 4;

1 - Prefeitura Municipal de Severinía - CAM 199/89 - Rural - marca Ford Willys - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 AND 34672 - PI G-2247;

c) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 Prefeitura Municipal de Jarinu - CAM 119/89 - Pick-up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1975 - chassi C 154 EBRO 2444 B - PI 14423;

III - pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Queluz - CAM 197/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi EQ 0275079 - PI 13777.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea a, do inciso III, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/5/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-53, DE 24-5-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI-PI – CAM-835/1988 Perua Brasília - marca Volkswagen ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024961 - PI AT-114;

II - Coordenação de regiões de Saúde-5:

a) Associação de Estudos Espíritas Verdade e Luz - Atibaia – CAM-898/88 - Jeep - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 1282 9388 - PI P-2426.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/5/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-54, DE 31-5-89**

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais constantes da relação anexa, que participaram do 33º Congresso Estadual de Municípios, realizado em Serra Negra SP, no período de 19 a 22 de abril de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade provedora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Abner Batista da Silveira, RG. 4.731.132;  
Adão Claro da Costa, RG. 12.671.997;  
Adival de Souza Lima, RG. 5.648.797;  
Adriano Romualdo de Oliveira, RG. 18.368.762;  
Aladim José Martins, RG. 9.156.008;  
Antenor Diogo Barbosa, RG. 7.154.641;  
Antonio Felix da Silva, RG. 4.174.563;  
Antonio Miguel da Silva, RG. 4.873.439;  
Antonio Nazario dos Santos, RG. 4.852.441;  
Carlos Cecílio de Camargo, RG. 11.489.716;  
Celso Cândido Junqueira, RG. 4.432.953;  
Célia Alice da Costa Pereira Morais. RG. 5.286.723;  
Dalva das Graças Mendes, RG. 3.718.137;  
Diamantina Santa C. Costa, RG. 4.348.922;  
Dirceu, Rovari, RG. 4.433.625;  
Edna Maria A. Guapo, RG. 879.177;  
Elio Mito, RG. 4.847.983;  
Esmarlei Henrique de Carvalho Melf, RG. 4.334.191;  
Francisco Renzo Pereira Goulart, RG. 3.556.302;  
Floripes Dolce Romano, RG. 3.556.302;  
Geni Massi Chaguri, RG. 4.794.196;  
Geraldo Rosa de Moraes, RG. 8.582.293;  
Gilson Flavio Cordeiro Freitas, RG. 15.689.459;  
Gleise Giatti Sproesser, RG. 4.727.589;  
Guisley Ap. Meneguetti Tablas, RG. 12.630.954;  
Hélio do Valle Liceras, RG. 3.585.018;  
Iracy Guglielmo Mezzena, RG. 1.286.145;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

Ivair José Bochetti, RG. 2.957.357;  
João Batista Bernardo, RG. 9.139.572;  
José Helio da Silva, RG. 4.461.045;  
José Luiz Martins de Oliveira, RG. 9.427.601;  
José Luiz Tenan, RG. 12.688.258;  
João Martini Neto, RG. 6.869.839;  
José Roberto Porto, RG. 2.932.135;  
José Roberto Zarzur, RG. 5.316.874;  
José Rodrigues Porto Filho, RG. 4.882.648;  
José Sergio Conti, RG. 1.571.935;  
José Vicente Gentil, RG. 3.068.760;  
José Tadeu de C. Nobrega, RG. 5.117.195;  
Jorge Benze Maróstica, RG. 3.044.845;  
Laercio Rosa, RG. 4.342.291;  
Lais Helena Antonio dos Santos, RG. 4.167.860;  
Lourdes Martim Guilherme, RG. 3.254.959;  
Lila M. Ferreira, RG. 3.571.532;  
Luiz Antonio Vass Campos, RG. 6.039.443;  
Luiz Pedrolo Neto, RG. 10.485.091;  
Luzia Grinaldo Sulva, RG. 3.444.164;  
Manoel Ferreira de Andrade Jr., RG. 8.122.119;  
Manoel Ferreira Bastos, RG. 5.007.205;  
Marlene M. Vieira, RG. 3.575.074;  
Maria Carolina C. M. Souza, RG. 3.506.412;  
Maria José dos Santos, RG. 6.109.207;  
Maria Rita Barbosa, RG. 4.210.141;  
Marilda da Silva Lopes Flores, RG. 5.149.127;  
Martha da Silva Camargo Pinheiro; RG. 4.843.261;  
Marco Antonio Ayuh Beytuth, RG. 7.123.481;  
Mauro B. Monson de Souza, RG. 3.540.033;  
Mauro Conceição Cunha, RG. 5.217.140;  
Mauro Ferreira Dias, RG. 5.107.215;  
Nacif Chaluppe Neto, RG. 6.131.818;  
Newton Gomes de Sá, RG. 1.932.198;  
Nilton Hirota da Silva, RG. 8.826.746;  
Noé Gomes de Sá, RG. 9.251.734;  
Olga do Rosário Lima Vieira, RG. 6.190.516;  
Oswaldo Francisco Noci, RG. 3.241.411;  
Paulo Antonio Gurglielmi, RG. 973.169;  
Pedro Cândido Vieira, RG. 9.485.976;  
Rosa Maria Tagliari Koyanagi, RG. 8.717.477;  
Simone Cristina Pinheiro, RG. 6.525.240;  
Vera Tereza Martins Pimentel Matos, RG. 4.771.216;  
Viilma de Bortoli Gentil, RG. 4.830.502;



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

Wagner Aparecido Barbosa, RG. 4.816.522;  
Tecla Linkevicius Ferrateze, RG. 5.378.400;  
Shirley Ap. Pedro Bercham, RG. 12.852.569;  
Xavier Rufino de Oliveira, RG. 7.561.648.

**DOE, Seção I, 01/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-55, DE 31-5-89 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, Cirurgiões-Dentistas, constantes da relação anexa, oferecida pela Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Odontológica - Denpao, da Secretaria da Saúde, para participarem do XII Encontro de Odontopediatria e Saúde Pública da Araraquarense Prof. Dr. Ueide Fernando Fontana e II Encontro de Especialistas em Ortodontia Prof. Dr. Joel Cláudio da Rosa Martins, a realizar se em Araraquara, no período de 9 a 17 de junho de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG
Abbaass Methem Faitorone	986.303
Abrahão Abujamra	3.474.220
Abrão Bergel	1.531.847
Acyr Finamore	1.127.821
Acyr Santino Motta	5.404.086
Adair Gatti	1.196.973
Adair Venturoso	2.742.620
Adalberto Gonini	1.876.155
Adel Faitorone	1.557.994
Adel Gomia	2.013.009
Aderbal Ferreira Rodrigues	2.683.320
Adbi Gebara	2.446.499
Adibi Natalina Abrahão	7.209.944
Adriana Cicchi Barauna	4.244.658
Adriene Quesada Fiorentini	14.713.683
Adriano Coli Pelliccioni	3.551.933
Aécio de Andrade Araújo	3.901.808
Alfro Ayres Caldo	1.541.644
Agostinho Deperon	1.837.525
Agripino de Carvalho Mattos	1.082.400
Ainda Junqueira de Padua Stabile	7.872.441
Alaor Barbosa Mansor	7.872.306
Albertina Luiza Daltrini Felice	2.407.793
Alberto Alfredo Belard	582.209
Alberto Calini	4.764.531



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Alberto Cury	1.735.510
Alberto Francisco Falleiros	3.097.510
Alberto Lage	3.050.011
Alberto Vasconcellos Dinis	1.373.696
Alceone Machado	2.995.132
Alcides Alves	1.357.124
Alcides Cavasani	5.184.549
Alcides de Souza	7.120.629
Alcides Teno Castilho	2.310.514
Alcides Vieira de Almeida	2.409.021
Alcir Orion Morato	1.035.146
Alcy Secco Falszlyn	1.904.292
Aldo Prata	5.438.790
Alécio Ravanelli Filho	6.506.644
Alexandre Salen Netto	1.551.626
Alceu Medina Buker	6.278.055
Alfredo de Almeida Soares Filho	1.274.192
Alfredo Elias Merege	2.141.166
Alfredo Vaz de Campos Júnior	1.699.893
Alice de Oliveira Sakamoto Silva	3.698.916
Ally Mamede Murabe	1.751.360
Aloísio de Queiros	2.117.534
Aloysio Vieira Paes Leme	3.392.477
Altino Alves Ferreira Sobrinho	1.694.678
Aluisio Douglas Ferrari	2.683.260
Alvaro Alves	2.534.238
Alvaro Assis	908.457
Alvaro Gonçalves Salvador Júnior	2.995.102
Alvimar Gentil Trombela	7.830.278
Alzira Maria Rossi Varallo	7.366.109
Amado Cardoso	3.901.075
Amaury José Arcuri	1.573.494
Amaury José Bortolai	1.201.501
Amaury Moreira Foz	2.263.953
Amaury Prado Garcia	1.535.882
Ableto Ardigó	1.576.248
Américo Gava	1.549.294
Américo Kachan	4.758.722
Amilcar Rubbo	1.358.622
Amin N. Chalupe Neto	1.636.571
Ana Luiza Ranieri de Almeida Escobar	6.077.806
Ana Maria Del Fiol Marcondes	2.995.131
Ana Maria Fernandes Campos Feracini	7.626.896
Ana Maria da Silva Ruela	12.104.068
Ana Maria Viçoso Celestino	6.183.269
Ana Regina Yoshie Sakamoto	7.254.099
Anele Moreira Pullin	5.612.929
Angelo Carlos Damião	1.552.076
Angelo Flávio Dalia Déa	1.362.201
Angelo Romano	2.247.258
Anna Maria Gronau Luz	1.973.875



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Antenor Venâncio Custódio	1.352.528
Antonieta M. <sup>a</sup> Cristina Perri de C. Barcelos	5.232.144
Antonieta Tognolo	1.09.184
Antonio Moreira da Silva	3.707.744
Antonio Abilio Gava	1.549.295
Antonio Agostinho Batista	4.731.002
Antonio Albino Ribeiro Filho	1.907.040
Antonio Angelo Esperanza	6.102.255
Antonio Arthur Lizzadro	1.669.769
Antonio de Barros Mello Neto	1.962.493
Antonio Braz Romano	2.564.924
Antonio Buso	1.443.063
Antonio Carlos de Almeida	351.374
Antonio Carlos de Cápua	3.620.871
Antonio Carlos Cesaroni Monteiro	2.400.201
Antonio Carlos Holtz	4.107.350
Antonio Carlos Marcondes Franco	4.201.583
Antonio Carlos Maltoso Segato	1.552.092
Antonio Carlos Pereira	2.416.103
Antonio Carlos Pinto	2.410.490
Antonio Carlos Salvato	2.084.685
Antonio Carlos da Silva	7.747.652
Antonio César Miguel	2.364.312
Antonio Coelho Filho	1.261.324
Antonio Coelho Sobrinho	6.095.025
Antonio Dauro Mazzanti Camilher	2.342.088
Antonio Elceu Cordeiro	1.353.637
Antonio Fagundes Valero	1.857.315
Antonio Flores Firpo	1.111.111
Antonio Genovez Giberli	2.939.183
Antonio Gilberto Guenna Mardiglio	4.812.744
Antonio Lopes Alcaide	1.929.418
Antonio Luiz Zanirato	3.808.025
Antonio Manoel de Queiroz	4.928.585
Antonio Maria Vochiatto	5.694.263
Antonio Martinelli	1.776.703
Antonio Mauricio Veneziani	1.979.839
Antonio Osiris de Lima	4.174.708
Antonio de Pádua Papa Fonseca	2.795.161
Antonio de Pádua Savi Massani	3.232.755
Antonio de Paula Filho	3.937.151
Antonio Pio do Carmo Tosta	1.667.661
Antonio Ramos Proença Filho	6.232.698
Antonio Roque Hattnher	1.250.265
Antonio Sarata Filho	3.267.051
Antonio Saud	4.186.030
Antonio da Silva	1.551.455
Aparecida de Fátima Tomás de Resende	8.428.316
Aparecida Helena Utuni Facuri	7.548.144
Aparecida Ruiz Tagliari	6.848.880
Araldo José Rodrigues	2.256.806



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Araty Marron	1.555.957
Aracy Giaretta Barcelos	2.914.800
Argel Franco Furtado	2.278.323
Ari Pereira da Silva	4.223.526
Ariberto Diegues	2.123.351
Arion Andrade Brandão	2.797.625
Ariovaldo Ferreira Leite	1.391.345
Aristides Bogaz Bernal	2.623.164
Arlette Cury	1.549.884
Armando Antunes	1.134.234
Armando Baptista da Silva	2.343.447
Armando Franchi	1.822.937
Armando Lepore	2.353.099
Armando Sergio de Moura Barros	2.106.743
Arnaldo Alcides Stach	2.295.533
Arnaldo Schwern	1.553.541
Arnaldo Simon	1.337.497
Arnaldo Toledo Braga	1.281.029
Arnaldo Vianna	732.244
Arnaldo Zacarias Kaffer	1.146.650
Arthur Civolani Lui	2.250.763
Ary de Abreu	1.279.498
Ary Antonio Todaro	1.435.412
Ary Rosa Casemiro	4.262.132
Assef Bechara	2.056.061
Astolfo Ruela	11.512.704
Augusto Ribeiro Leite	1.358.163
Augusto Senhorini Chaibub	5.399.905
Aureliano Munhoz	2.544.449
Aurélio de Faria Machado Filho	828.181
Aurenilton Leão Carlos	8.168.956
Avenal Marques Junior	1.541.692
Ayrton Bezzan	1.441.483
Baptista Marconi	724.819
Barbara Virginia Sampaio de Araújo	6.814.798
Beatriz Sandoval Terr Ferreira	5.800.339
Benedicto Geraldo Esperancini	4.625.287
Benigno Laguna Del'Arco	1.729.829
Benjamin Armellini	4.235.463
Bento Pereira da Silva Netto	1.541.836
Bernardo Arruda de Paula	1.200.063
Braz Reynaldo Armetano	2.583.064
Bruno Aloísio Resta	4.106.653
Aylton Figueiredo Azuaga	2.416.069
Ayrton Pedro Corrêa de Toledo	3.991.862
Ayrton Pereira	3.709.647
Ayrton Valsecki	1.716.883
Ayrton Geraldo Próspero	1.964.438
Ayrton Poletti	4.892.816
Aziz José Juior	2.170.876
Antonio Teixeira da Silva	3.609.587



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Alfredo Aristides Zaros	1.190.07
Antonio Kioshi Kunitake	6.867.691
Caio da Costa Sampaio	1.199.423
Caio Nelson de Almeida	3.360.948
Caizar Gebara	640.231
Camilo Manoel de Souza Macedo	578.095
Camilo Renato Garcia Prado	3.001.131
Carlos Alberto Gentile	1.844.326
Carlos Alberto Silva	4.748.410
Carlos Coutinho de Oliveira Filho	4.223.357
Carlos Cury Filho	4.398.210
Carlos Eduardo de Oliveira Preti	1.379.674
Carlos Emilio Rocchia	1.131.439
Carlos Fernando Frasca	2.468.954
Carlos Marques Junior	1.266.982
Carlos Marciglio Fontes Balestero	1.812.832
Carlos Miguel Ramos Ribeiro	1.960.167
Carlos Roberto Siviero	4.142.010
Carlos Rosa	1.446.491
Carlos Scalet	1.353.802
Carlos Zambello	4.760.257
Carmen Lucia Nardolo Moreira	8.005.912
Carmen Regina Campos Thomas	12.786.283
Carminel Fortunato Pastore	3.110.254
Cassiano Victorino Rodrigues Mathias	1.449.209
Cassio Schereiber Silva	1.553.742
Catia Aparecida Bissoli Fernani	5.849.904
Cecília Nasser	3.153.142
Celia Terezinha de Souza Bueno	4.748.844
Celeste Regina Cabral Cardoso Martins Silva	3.593.782
Celia Maria dos Santos Esteves Alforuari	6.313.927
Celia Regina Ferraro Previalo	4.392.152
Celina Rugai Bedaque	1.719.246
Celio Oasquolo	1.232.792
Celso Antunes Pereira	3.093.693
Celso Belotto	1.561.743
Celso Coan Casagrande	3.127.102
Celso Colichio	4.203.574
Celso da Costa Couto	1.332.842
Celso Flores Ribeiro	1.501.796
Cely Luciano Gomes	4.640.914
Chames Onofre Miziara	11.846.526
Charles Hyal	4.234.108
Christina Junqueira F. de Azevedo Costa	5.895.566
Christovam Leal	1.44.252
Cileia Turini Farah	4.153.652
Claudio Celso Pozzer	1.722.978
Claudio Lopes Martins	955.235
Clay Schelles	7.880.179
Clayton Morano	2.789.257
Cleber José Munhoz	6.311.681



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Cleia Luiza Assad Pereira	6.760.575
Cléo Dall'Acqua	1.954.821
Cleiton Miguel Psillakis	2.713.796
Celso Ferreira Saenz	2.802.207
Cleuber Landre	4.997.090
Clodoaldo Alves de Oliveira	1.543.576
Clodomiro Gonçalves	1.438.760
Cloris Biamino	1.180.119
Clovis Francisco Bevilacqua	2.12.900
Colemar Mathes Maia	1.974.908
Conceição Carvalho	187.328
Constantino Cyro Segabinaze	2.230.592
Creusa Dalva Carleto Camargo Pastori	4.329.886
Creusa Chiereguhini Rodrigues	2.254.434
Cristina Maria Simões Galli	7.797.849
Cristovam Lopes Munhoz	3.947.527
Custódio Rodrigues de Castro	1.975.116
Deise Batista da Silva Pereira	5.387.193
Dalton Rodrigues Chagas	4.780.220
Daltro Santarém	2.409.610
Dalva Delefine Marques	6.937.267
Dalva Polli Lopes	2.252.410
Dalva Vantini Barreiro	8.855.867
Daneluz de Andrade	2.104.478
Danilo Victor Maraccini	1.835.946
Dante Cavecci	1.964.713
Darcy Aparecida Maraccini Sprocalli	2.255.438
Darcy Bertini	1.541.871
Darío Casagrande	1.615.573
Décio Guerreiro	2.268.051
Décio Iglessias Sampaio	1.522.155
Décio de Paula	1.389.766
Delma Silva Serafini Stradiotto	6.449.093
Delso Bianco	1.771.564
Dempsey Miguel Assad Taraia	4.857.113
Deroaldo Andrade dos Santos	4.326.357
Devanil Cardoso	3.077.423
Dilma Louza Faustino	1.974.535
Dilu Cardoso Maciel Camioto	18.550.994
Dino Cerqueira de Moraes	1.593.576
Diógenes José da Silva	4.151.320
Diógenes Lessi	1.551.955
Djalma Caprigliani Dutra	1.709.940
Djalma Espírito Santo Tanajura	2.077.643
Dolary Godoy	1.414.915
Domingos Pereira Lima	2.731.211
Domingos Roberto	1.667.423
Domingos Sabino de Mattos	1.867.816
Dorival Colli	2.097.066
Dorival Rodrigues da Silva	1.551.864
Douglas Batigalia	1.711.253



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Douglas José Rossi Salles	5.455.525
Dulce Marília Orsi Nicolino	8.331.547
Dúlio Peixoto	2.128.639
Edna Maria Smanio Franceschini Gabella	2.207.741
Eder Pedro Pellizon	1.201.547
Edgard Ribeiro Soares	1.371.112
Edircélia Lucia Bigatão Souza	5.071.277
Edison Fiod	8.861.355
Edson da Silva Furlan	1.447.579
Edvaldo de Brito Vanuchi	3.739.551
Edmir Calestini	2.392.842
Edmundo de Oliveira Depp	1.841.728
Edna Sassi Thober	2.460.474
Edson Albertin	1.754.073
Edson de Azevedo Caivano	1.535.993
Edson Tenório de Brito	1.977.294
Edson V Tosta	5.520.122
Eduardo Augusto Gonçalves	5.148.361
Eduardo Celso Penna Boock	2.780.727
Eduardo Eiras Neto	8.308.859
Eduardo Haddad	2.258.268
Eduardo Zaccari Filho	3.804.484
Egberto Aparecido Pereira	2.868.205
Egle Maciel Rufino Muniz	3.868.205
Elcy Maia Cavali	7.615.114
Elaine Aparecida Giampietro Casarin	4.828.785
Eida Emi Higa	7.689.613
Elgo Rodrigus Pessoa de Mello	1.336.577
Elhiana Magnalda Ageli Feichtenberger	6.151.333
Elias Jorge Fadel	1.746707
Elias da Silva Mello	3.866.024
Elio Daldegan	3.001.542
Elio Silveira	1.895.452
Elisa Ferraz de Alvarenga	2.807.628
Eliude Marques de Mesquita Campoy	4.180.078
Elisabete Maria Cabral Delegá	6.702.491
Elizabeth Maria Trevelin Sanches	4.814.294
Elizabeth Orlando	3.007.650
Elizabeth Porto da Rocha Beltrame	3.166.681
Elizabeth Rodrigues	3.855.172
Elisete Luiza Hernandes Viscardi	7.512.367
Ellen Moraes de Abreu Manechini	14.071.848
Eloisa Bonavita Martins Martins	5.947.784
Eloisa Helena Schacchetti	6.938.140
Eloy José Barbosa	4.685.464
Elsi Carmem Cury Ismael	7.689.852
Elvira Grisi Mouraria	6.663.984
Elydio Maraldi	1.570.088
Elyseu Sicoli	1.361.931
Elza Hiromi Hokumura Pissara	3.193.967
Elza Lourenço de Camargo	1.694.560



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Elza Maria Vieira de Camargo Pereira	5.396.396
Elzio Benedicto Bizarri	2.032.461
Emerson Augusto de Mello	9.800.824
Emil Adib Razuk	1.941.959
Emil Barbour	1.299.792
Emilio Gottardo	3.437.038
Enio Dal Fabbro	2.566.120
Enni Jorge Draib	1.455.149
Eny China Samejima	5.754.919
Erivaldo José Varailo	4.726.612
Esio José Girard	1.435.867
Eugênio Alberto de Conti	4.796.019
Eugênio Carlos Moraes Ribeiro Sampaio	4.196.303
Eulina Moreira da Costa	7.721.764
Eunice Mello da Silva	7.882.558
Eunice Nunes	3.829.708
Eunice Ramos Todinov	1.708.660
Euríco Hermes Manicardi	1.555.635
Eurípedes de Marchi	1.965.668
Eurípedes Ramos da Silva	1.328.905
Eurípedes Benedecli	1.663.080
Ezau Cesar Barbugli	1.551.963
Elizabeth Ramalho Lanzi	5.979.597
Fábio Barbosa Vieira	1.977.199
Fábio Ribeiro de Ávila	4.181.447
Fábio Thomaz Ferreira Paeke	1.229.277
Fairozche de Assis	2.096.397
Fátima Grisi Kuyumilan	6.038.116
Fausto Ferraz	3.872.928
Fausto de Oliveira Lino	4.221.026
Felícia Salsiko Sasaki	1.441.306
Fernando Álvaro Bueno Neto	2.384.031
Fernando Antonio Mingui	1.552.038
Fernando Antonio Pinheiro	2.022.915
Fernando Dias	4.201.482
Fernando Durval de Souza Britto	1.449.925
Fernando Ferraz de Arruda	1.266.994
Fernando Monteiro da Luz	1.383.076
Fernando Rosano	2.137.475
Fernando Tarciano Neto	5.395.115
Flávio David de Freitas	1.275.801
Francisca Maria José Cassano	1.280.126
Francisco Angelo Biaggioni	2.993.247
Francisco Chaves Braidá	1.938.229
Francisco Dano	3.703.014
Francisco Ferraz Martins	1.452.646
Francisco José Santarelli	1.501.875
Francisco Sales Faria de Oliveira	1.135.300
Francisco Tosoni Decarlis Neto	1.694.529
Fusao Tanaka Yamamoto	2.255.577
Gabriel de Andrade Junqueira	1.858.616



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Gary Gesse Montenegro	194.303
Genésio Léo	2.072.080
Genésio Biola	1.667.859
Geny Lantaler	6.642.923
Geraldino Vassallo	2.102.464
Geraldo Bolsonaro Messias	2.361.595
Geraldo Ferraz Rego de Barros	1.452.393
Geraldo Marcuz	2.089.290
Geraldo Mendes Ferreira	1.523.273
Geraldo Rodrigues	1.361.009
Geraldo Zuliani	2.809.297
Gerson Carlos Franceschini	3.732.473
Gilberto André Guerra Silva	2.695.171
Gilberto Cavalheiro Bonilha	1.964.479
Gilberto Gonini	2.349.384
Gilberto Lino de Oliveira Cubas	2.830.561
Gilberto Martins Mello	1.541.660
Gilberto Rodrigues da Silva	2.584.337
Gilson da Silveira Pinto	2.252.860
Gladys Rosário Alves de Oliveira Moraes	2.896.735
Glauco Moeckel	7.231.808
Gaury Luiz Quagliato	4.202.722
Guaracy Pires	3.400.022
Guido Alencar Morolato	7.820.395
Guilherme Pinese	2.700.541
Gustavo de Castro Lima	4.247.558
Guy Fontes Bustamantes	8.382.122
Hano Ronaldo Froelich	993.415
Haruco Honna Sonoda	4.221.577
Hurumi Shiraishi Costa Monteiro	2.829.931
Haydee Luize Sant'Anna Fernandes	1.985.975
Haylgton Toledo de Callis	657.802
Heitor Grisofia	956.576
Helcio Falleiros Telles	1.608.588
Helcio Martins de Barros	1.801.119
Helena Hayakawa	4.528.186
Helena Osli Ferreira	2.731.355
Helena Romariz de Freitas	1.353.816
Helio Augusto Loureiro Paschoalick	1.078.696
Helio Ciocca	2.425.006
Helio Orsi	2.484.863
Helio Pereira da Cunha	4.795.048
Heloisa Altobelli Antunes	2.946.609
Helvecio Olindo Vilela	4.176.156
Hene Kenailles	2.325.608
Henio da Silva Marches	4.513.377
Henrique de Almeida Soares	516.788
Henrique Antonio Zanetta	1.196.733
Henrique Brissac	742.723
Henrique Rosenberg	1.707.864
Henriqueta Maria Martinez Hernandez Vilardi	8.412.221



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Heraldo Lepera	1.950.047
Heraldo Ramos Leomil	1.328.665
Hernani Theodoro Pimenta	2.128.389
Hernandes Pagnocca	1.290.023
Herval Zamprogno de Macedo	2.452.701
Hideo Nasuno	1.230.305
Hilário Barbosa Falleiros	1.435.284
Hilda Akino Maeda	3.609.961
Hilda Aparecida de Menezes Cardoso	2.961.248
Hilda Helena de Andrade Camargo	7.730.160
Hilda Janzon Moreno	3.172.132
Hipólito Ferro	4.731.288
Hircio Seixas	1.067.813
Hiroki Kanamura	2.583.516
Hiroko Halada Nishiyama	1.988.408
Hans Ronald Froelich	998.415
Haruco Honna Sonoda	4.221.577
Harumi Shiraishi Costa Monteiro	2.829.931
Haydee Luiza Sant'Anna Fernandes	1.985.975
Haylton Toledo de Callis	657.802
Heitor Grisolia	956.576
Helcio Falleiros Telles	1.608.588
Helcio Martins de Barros	4.804.119
Helena Hayakawa	4.528.186
Helena Osli Ferreira	2.731.355
Helena Romariz de Freitas	1.353.816
Helio Augusto Loureiro Pascoalick	1.078.696
Helio Ciocca	2.425.006
Helio Orsi	2.484.863
Helio Pereira da Cunha	4.795.048
Heloisa Altobelli Antunes	2.946.609
Helvecio Olinto Villela	2.416.156
Hene Kenaifes	2.325.608
Henio da Silva Marchesi	4.513.377
Henrique de Almeida Soares	516.788
Henrique Antonio Zanetta	1.196.733
Henrique Brissac	742.723
Henrique Rosemberg	1.707.864
Henriqueta Maria Martinez Hernandez Vilardi	6.412.221
Heraldo Lepera	1.950.047
Heraldo Ramos Leomil	1.328.665
Hernani Theodoro Pimenta	2.128.389
Herodes Pagnocca	1.296.023
Herval Zamprogno de Macedo	2.452.701
Hideo Nasuro	1.230.305
Hilário Barbosa Falleiros	1.435.234
Hilda Akino Maeda	3.609.961
Hilda Aparecida de Menezes Cardoso	2.961.248
Hilda Helena de Andrade Camargo	7.730.160
Hilda Janzon Moreno	3.172.132
Hipólito Ferro	4.731.288



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Hircio Seixas	1.067.813
Hiroki Kanamura	2.583.516
Hiroko Hatada Nishiyama	1.988.408
Ida Maria Fumagalli Garcia	5.376.285
Ida Ruston Silva	1.997.682
Idalécia Zaina	2.348.058
Ignácio Gagliard Júnior	2.252.408
Ilce Maria Barillari Esteves	1.371.834
Iliete Bussab Caldo	3.181.792
Ilvaita Maria Morais de Carvalho Aly	3.553.156
Ilza Maria Demarchi	8.877.949
Ineas José Baptistella	2.224.650
Inês Ana Csillag Weiser	2.319.555
Innocente Ignácio de Godoy	4.728.031
Iracema Sisto Arantes	5.149.450
Iraci Costa Miziara Pereira	5.676.519
Iracira Andrade Souza Paes	3.338.423
Iracy Misson Godoy	3.262.649
Irene Alves Machado	3.382.538
Irineu Martins Cunha	1.441.484
Irineu Motta	1.756.009
Irma Prado Delgado Cruz	3.056.909
Isio Shardellini	4.190.197
Itiro Ogata	2.534.057
Ivanete Maria Mazzo Bedran de Castro	6.791.525
Ivanhoé José de Andrade	4.763.520
Ivo Gagliard	1.699.150
Ivone Barbosa Ferreira Valins	3.682.821
Ivono Guimarães de Modolo Sacon	5.342.328
Izildinha Aparecida Quarteiro	6.723.599
Jabes Pinto Tenca	1.455.075
Jackei Roque	1.976.903
Jacob Becker Sobrinho	1.166.421
Jacy Adaly Severo Martins	1.975.120
Jair Benedicto de Oliveira	1.359.845
Jairo Cardoso Zendron	1.417.372
Jairo Elizeu Dias da Silveira	3.678.508
Januário Napolitano	1.259.314
Jarbas Calvino	3.292.625
Jarbas Rocha Pinheiro	1.272.390
Jairo Brenha Ribeiro	1.797.214
Jayme Castanho Junior	1.009.915
Jayme Florindo Regatieri	1.269.071
Jayme Morini	1.405.484
Jacyr Leite	3.397.163
Jairo Ferraz de Almeida	1.274.191
Jeanete Yassue Morin Maeoko	6.047.368
Jeison Cayres Lopes	1.199.307
Jeronymo Claudio Machado	1.179.069
Jesse Peres	1.986.448
João Alfredo Jorge Rodrigues	18.041.477



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

João Alves da Silva	2.444.200
João André Sanches	1.593.120
João Antonio Alves Meira	3.272.922
João Baptista Ferraz Penteadado Bueno	2.562.201
João Baptista de Menezes Neto	4.221.124
João Baptista Tepedino	1.665.004
João Carlos Tamburus	2.164.981
João Dias	1.845.199
João Elias	1.225.215
João Enoch Leal	3.397.177
João Fernando Oliveira de Camargo	3.685.671
João Guarniéri	4.147.422
João José Balestero	1.945.609
João José Coutinho	1.078.231
João José Pagan	6.255.150
João Luiz de Freitas	2.301.122
João Luiz Trovó	6.290.121
João Marcio Brito Pinto	6.073.348
João Mazarovsky	1.405.483
João Naudenir Arioli	2.002.294
João Octaviano da Silveira Filho	3.775.910
João Paciência de Macedo	2.072.370
João Roberto Fiorin	3.992.023
João Rubio Gomes	2.410.333
João Vilas Boas	1.739.303
Joaquim de Assis Figueiredo	1.392.742
Joaquim Rebouças Neto	4.178.967
Joel Beraldo	5.377.429
Jonyse de Paiva Barbosa	8.634.646
Jorge Abdo Sader	2.112.290
Jorge Abrahão Cury	1.541.638
Jorge Aparecido de Mello	4.754.302
Jorge de Carvalho Muçouçah	1.542.294
Jorge Cury	1.561.995
Jorge Frederico Vieira	4.153.269
Jorge Gemcinder	3.424.875
Jorge Haddad Baruque	1.329.120
Jorge de Lollo	1.704.581
Jorge Morato Pinto de Almeida	3.863.958
Jorge Naim Sawaia	1.885.644
Jorival Ramos de Oliveira	1.959.941
Josafá de Assis Barcelos	4.657.961
José Ademar de Lo Ré	1.732.408
José Alberto Scalise Guerreiro	2.881.502
José Almir Martins Ferraz	3.891.699
José Alves Barbosa	1.964.556
José Ângelo Cappello Fonseca	1.986.618
José Anibal Pereira	1.522.186
José Antonio Salas Molina	2.083.376
José Aparecido de Oliveira	6.005.109
José Aparício da Rosa	6.151.606



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

José Arimathea Negrão	1.444.363
José Arruda	1.966.432
José Belchior da Fonseca	1.282.747
José Boarelo Filho	1.657.026
José Bononi de Moraes	1.064.278
José Carlos Alguin	1.675.278
José Carlos de Almeida Netto	1.123.289
José Carlos Cardoso do Amaral	3.486.184
José Carlos Carneiro da Silva	1.550.574
José Carlos Ferreira	1.431.783
José Carlos Lemos Carvalinho	1.733.718
José Carlos Louzada	3.132.122
José Carlos Monteiro	1.145.724
José Carlos de Oliveira Fontão	1.831.881
José Carlos Petrarolha	2.115.039
José Carlos Picinati	4.685.916
José Carlos Ribeiro Prado	2.533.679
José Carlos do Val	2.258.801
José Carmello Neto	5.551.991
José Carvalho de Oliveira	4.243.670
José Celso Locatelli	1.423.266
José Cesar Gazi	1.635.334
José Cupertino Botto Netto	1.894.996
José Dorly Borges	1.787.635
José Edmilson Cardoso	2.556.515
José Eduardo Bastos	2.252.307
José Eduardo Leite	1.362.694
José Eduardo Nunes Vianna	6.107.899
José Elias Pires Corrêa	1.527.129
José Fecchi	1.541.943
José Francisco Alves Cruz	1.373.272
José Francisco Bosco Rezende	1.448.599
José Franco da Rocha	2.563.788
José Fucci	4.225.870
José Gambarini	704.448
José Gaspar Ribeiro Pereira	7.421.908
José Geraldo Cassolato	1.707.999
José Geraldo Pacheco da Cunha	2.892.123
José Gusman Barioni	3.921.865
José Heraldo Martins	1.668.703
José Honório Favoretto	2.417.542
José Inácio Del'Arco	2.797.320
José Luiz Denardi	2.417.670
José Machado Carqueijo	901.316
José Machado de Souza	2.440.303
José Marcos Orsi	1.594.349
José Maria Amâncio	2.993.168
José Maria Araújo Morato de Almeida	4.368.097
José Maria Bedran de Castro	3.757.428
José Maria Cristoletti	1.408.278
José Maria Dias Monteiro	3.583.325



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

José Marques Barbosa	1.313.100
José Marques Neto	2.845.750
José Milton Morato	1.790.974
José Moacyr Cursino	1.447.666
José Murilo de Oliveira Podesia	9.457.414
José Naim	1.057.164
José Nelson Pinto de Campos	2.110.813
José de Oliveira Lima	1.340.423
José Paiva	2.363.924
José Paulo Lacativa	4.173.496
José Pedro Bonacim	2.374.997
José Pérsio Santana Eboli	3.234.179
José Pontes do Nascimento	1.568.919
José Quadri Prestes	1.425.857
José Ramos Sampaio	1.974.995
José dos Reis Guimarães	1.451.719
José Reis Miranda Netto	1.786.927
José Renato Tgliacozzo	5.244.192
José Ribamar Kirche	4.200.133
José Roberto Domingues Caetano	1.098.280
José Roberto Mantoanelli	3.146.531
José Roberto Manzano Garcia	5.729.223
José Roberto Pessutti	3.755.631
José Roberto Ribeiro Cicciarelli	3.894.485
José Ramos Souto	5.023.283
José dos Santos	1.182.176
José de Souza	2.524.899
José Tosoni	1.667.562
José Vicente Lopes	1.078.430
José Villa Rael Filho	1.853.484
José Waldir Terra	2.092.683
José Wladimir Pires	4.995.933
Juan Carlos Negron Alonso	3.102.602
Judite Maria de Fátima Schiavuzzo Bernardi	7.232.676
Júlio Cecchin	2.153.985
Júlio Tsujiguchi	4.763.926
Jurandir Telli	3.549.914
Jutahy de Oliveira	4.781.328
Juvenal de Oliveira	4.781.328
José Eugênio Laperuta	4.159.994
Kasuko Igue Kawakami	4.378.994
Kasuko Matsumura	2.538.763
Katsuro Mitsuka	3.575.549
Kazuko Sagae Yokoya	2.555.419
Kendo Yoshimoto	1.758.567
Kentaro Nagata	1.365.157
Kiyoshi Yamaguchi	4.393.271
Lais Alice Figueiredo Cherubini Soares	7.416.475
Lércio Geraldo Fontini	7.537.343
Laércio Lofrano	1.362.819
Laerte Aparecido Buso	2.553.113



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Laerte de Arruda Ferreira	3.432.266
Latif Calil Canfur	2.777.629
Latif Mussad	1.482.700
Latif Gastin Leite	3.835.962
Laura Simão Saba	426.032
Lauro Agostinho	1.668.161
Lauro Angelino Vergani	4.204.626
Lauro Henrico Donizetti Ponza	7.568.540
Laury Cullen	2.991.492
Lazaro Poltronieri	1.964.559
Léa Juliano Pedro	7.292.691
Léo Mário Andrello	4.202.641
Leonor Draço	1.246.708
Leonor Seraphin	1.767.595
Lina Rosa Magri	2.065.046
Lídia Maria Videira Trovo	6.734.355
Linneu Omar Scavazza	8.479.606
Lino Antonio Lorenzetti	1.291.478
Lizia Hold Laluce	4.814.288
Lourdes Regina Leite Mendes Gonçalves	9.004.077
Lourenço Gomes Henriques	6.326.626
Lourenço Vicente	1.197.024
Lourival Minguini Rocha	1.637.379
Lucas Garcia Arnal	2.398.094
Luciema de Oliveira Santos Marcolino	4.443.891
Lucia Costa	2.891.908
Luiz Alberto Ruenis	5.678.869
Luiz Alberto dos Santos	2.396.554
Luiz Alvaro de Souza Lima	1.674.978
Luiz Antonio Fanelli Silva	1.884.089
Luiz Augusto da Silva Pontes	1.848.912
Luiz de Barros Bueno	1.186.139
Luiz Benistock	2.843.355
Luiz Carlos de Barros Cesar	4.235.490
Luiz Carlos Pereira Viana	3.139.343
Luiz Carlos Pires de Carvalho	1.130.352
Luiz Carlos Veneziani	2.065.699
Luiz Expedito Contado	778.586
Luiz Fernando de Moraes Cunha	1.578.139
Luiz da Fonseca	1.851.240
Luiz Francisco Latorraca	4.165.780
Luiz Gonzaga da Silveira	2.208.733
Luiz Gothardo Bueno de Oliveira	2.009.322
Luiz Jaime Saran	4.702.088
Luiz Machado Lima	3.192.004
Luiz Maria de Camargo Madeira	1.359.915
Luiz Mercadante	1.846.193
Luiz Octávio Ramos Pires	813.193
Luiz Ovídio de Oliveira Andrade	1.628.688
Luiz Paschoal Menardi	3.262.034
Luiz Paulino Motta	1.822.944



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Luiz Pires Barbosa Neto	1.666.040
Luiz Alberto Brisiguello	3.378.731
Luiz Shigo Tioma	1.635.770
Luiz Yasunaga	2.042.699
Luiza Salas Parizi Nunes	2.248.264
Luvanor Queiroz	2.140.184
Luzia Cássia Bermudes Nocenzo Hiasa	7.165.327
Luiza de Mello Rodella	1.716.739
Lydia Henrique Teixeira	2.083.410
Lydio de Oliveira Vallada Filho	1.423.691
Lidia Leite Reichebach	3.541.916
Luiz Roberto Napolitano	4.115.316
Mamoru Kuruzawa	1.950.951
Manoel Delino de Almeida	2.447.534
Manoel Geraldo de Freitas Ferreira	4.937.696
Manoel Rosas dos Reis	4.203.500
Manoel Walter Teixeira Rosa	1.744.508
Marcello Garcia de Figueiredo	1.384.676
Marcia Tkako Asano	8.452.479
Marcio Antonio de Almeida	6.066.239
Marcio Gonçalves Pereira	1.095.619
Marcio Luz	4.902.448
Marcio Tadeu Sala	3.165.777
Marco Antonio Bicalho Eugênio	6.192.291
Marco Aurélio de Barros Batelli	2.399.872
Marco Aurélio Canevari	6.337.072
Marcos Salles Navarro	*169.556
Marcus Antonio Pires Gabriel	1.986.452
Marcus Antonio Sampaio	3.354.173
Mardeli Maria Trindade Carvalho	4.956.939
Margarida Kasuko Ida	5.707.244
Maria Alexandrina Ferraz Bueno	3.588.840
Maria Alice Antunes Zerati	8.547.154
Maria Alice Mauro Varella	1.918.651
Maria Antonia Pereira	4.744.383
Maria Aparecida Guedine Serafini	6.663.096
Maria Aparecida Martins Gonçalves	1.560.797
Maria Aparecida Mazza Garcia de Oliveira	7.641.415
Maria Aparecida Meraudin	7.253.599
Maria Aparecida Nogueira	4.904.659
Maria Aparecida Zappa Borges	7.797.249
Maria Aparecida Alfonso Ferreira Bernardo	2.288.361
Maria Aparecida de Paula Gonçalves	1.522.168
Maria do Carmo Benício Gonçalves	6.856.989
Maria Cecília Vellela da Cruz	2.815.774
Maria Célia D'Angioli Costa	6.468.689
Maria Christina Ramos Barbosa	8.210.355
Maria Clara Rodrigues Cantarini	2.106.287
Maria Cleusa Frascarelli Quevedo	3.224.314
Maria Diné Garcia da Silveira Sarreta	2.965.988
Maria Dolores Trevisi de Araújo	4.263.613



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Maria Dulce Mendonça Dias de Souza	14.628.971
Maria Elisa Di Giovanni	8.442.858
Maria Elisabeth Falange Carneiro	1.720.306
Maria Estela Silva de Carvalho	1.974.919
Maria Esther Schilisq	1.711.820
Maria Eurídes de Barros	1.096.271
Maria de Fátima Antunes Teixeira Ximenes	8.408.038
Maria de Fátima Martins Claro	7.894.267
Maria Fernanda Ielo Biondi	6.856.264
Maria da Glória Cavalheiro Mario	6.154.580
Maria Haidee Lalorre Pinheiro	1.448.618
Maria Ignez Pacheco Siqueira	2.310.533
Maria Inez Arantes de Azevedo B. Lippi	7.269.090
Maria Izaura Moraes	2.096.566
Maria José de Aguiar Kibune	9.736.671
Maria José Fantini Zanon	5.503.940
Maria José Marzagão Gimenez	1.966.498
Maria Josefa Waltrudes Braga	2.651.281
Maria Lúcia Brinholi Peigo	4.645.318
Maria Lúcia Guazelli Trigo	6.092.409
Maria Luiza Pinheiro Bartelotti	2.214.180
Maria de Lurdes Caliani de Vicenzi	7.887.425
Maria Lygia Caputo	4.774.498
Maria Martha Lieko Abe	3.003.608
Maria Natália Corsi Marques Gibbiniq	3.920.960
Maria das Neves Chagas	5.188.994
Maria Neyde Fernandes	1+986.450
Maria Noemia Sampaio Bassi	3.630629
Maria da Penha da Silva Pires	8.752.033
Maria da Penha Trindade Vieira Machado	7.101.853
Maria dos Prazeres Pessoa de Albuquerque	7.821.540
Maria Raquel de Paiva Nunes	5.495.555
Maria Regina Gregonezi Leandrini	6.754.745
Maria Rita Tedeschi Rodrigues deSunti	6.282.590
Maria Rosalina Pereira	7.253.952
Maria Teresa Bolix de Campos Zima	3.364.557
Maria Teresa Valente Cardoso	8.751.521
Maria Terezinha Terra	1.552.316
Maria Thereza Franco do Nascimento	1.429.547
Mariangela Borghi Ignaci	7.817.916
Mariangela Juncal Roster	6.017.657
Mariberto Remédio	3.363.477
Marieta de Freitas Costa	4.279.129
Marilande Molina O. Cavalcanti Pessoa	4.536.140
Marilda Dias da Silva	4.669.411
Maria Abud de Cabrera	3.630.460
Marilza Palmeira Junqueira Costa	8.859.393
Marina Luiza Multo	1.136.072
Marinalva Vasconcelos de Alencar	2.278.353
Marinei Pegino Lima de Castro	4.788.092
Marinoz Ferreira Crespo	6.585.660



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Mario Borges de Almeida	2.112.014
Mario Carlos Simões	2.096.432
Mario Fioravante de Oliveira Colnago	7.918.394
Mario Flávio Diniz	4.735.365
Mario Gil Silveira Lapenta	2.258.461
Mario Hiroshi Naoe	5.563.910
Mario Roberto Castanho	1.199.332
Mario Roberto Pinto	1.690.123
Mario Ruzzante	2.411.795
Mario Takao Nosse	3.512.928
Mario Vedobello Filho	3.340.292
Marirene da Silveira Bitencourt	2.094.511
Marisa Santiago Sanches Borelli	7.111.663
Marlene Prates	6.172.712
Marlene Rodella Souto	6.758.303
Marly Afonso Sanches	3.724.389
Martha Maria Porto Alves Blanco	4.322.774
Mary Miguel Baklini Barbour	3.033.241
Masalina Gordon	1.971.553
Massud Cury	2.117.763
Matheus Beringhs Rodrigues	4.216.305
Matheus Damiro de Carvalho	1.608.500
Mauricio José Fontanini	4.747.935
Mauro Zuppani	4.222.278
Máximo Martins	1.817.316
Mécia Cristina Batata Lopes Neubern Batista	8.801.224
Meire Carântola	7.190.592
Malciades Fiori Accondi	1.704.342
Memphis Fiori Accondi	1.704.342
Mercado Maialle	2.283.239
Meudes Corsi Barioni	3.859.383
Michel Miguel	4.235.073
Miguel Arthus Roston Novaes	5.672.287
Miguel Bento Cortese	1.551.976
Miguel Carlos Fortes Martins	7.103.175
Miguel Cheguri	1.395.618
Miguel Chamma	1.593.786
Miguel Nasraui	2.627.794
Miguel Pereira Marques Barcellos	2.247.939
Milton Corasina	5.729.790
Milton Denigres	1.424.150
Milton Lemos	1.905.559
Milton de Paula Eduardo Filho	6.190.730
Milton Pereira	3.262.653
Milton Pires de Moraes	2.247.508
Milton Rossi	1.330.360
Milton Sartoretto	1.280.946
Milton Teixeira	1.000.811
Minor Nakayama	2.680.924
Mitonobu Tuhaco	910.801
Moacyr Betone	4.958.398



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Moacyr Cavicchiolli	2.575.558
Moacyr José de Andrade Cintra	1.975.111
Moacyr Júlio Della Togna	2.183.601
Moacyr Marchi	3.073.689
Moacyr Sozin	2.548.112
Modesto da Silva Mello	9.209.333
Mônica Carvalho Lima Rehder	8.418.647
Mônica Rodrigues Lima Maciel	3.826.228
Morandy Coli	1.669.099
Mprel Nério Hernandez	1.845.217
Moyses Bragarnick	1.413.982
Múcio Monteiro de Alvarenga	1.827.716
Munira Samara	1.703.652
Murilo Silveira	3.972.082
Myrian Rossi	1.964.841
Maria Eloiza Gaio Delhoni	6.662.755
Margot Flory Gonçalves da Motta	3.686.958
Maria de Fátima Fraga Freitas	
Nabor Fernando Dechichi	2.053.518
Naderço Gentile	2.815.450
Nadime Salim Quiles	1.559.932
Nadyr do Couto Rosa	1.551.497
Nagib Elias	2.528.599
Nahir Zanioto Monabue	4.223.329
Nazareno de Souza	3.667.227
Neff Caldas Mesquita	1.551.513
Nélio Alfiéri	4.814.365
Nelson Aparecido do Prado	3.379.278
Nelson Augusto Rodrigues Filho	4.903.489
Nelson Augusto da Silva	5.691.524
Nelson Carlos de Araújo	3.547.706
Nelson Duran Garcia	1.845.200
Nelson Francisco Fiuza	1.923.308
Nelson Martinez Bezerra	1.714.883
Nelson Nahes	2.405.904
Nelson Rodrigues Martinho	1.445.462
Nelson Rubens Muscari	1.054.589
Nelson Yasigi	2.518.470
Nely Dazzi Farha	1.964.723
Nestor Hecht	2.021.857
Neusa Frischy Marcondes	2.728.485
Neusa Regina Marcandes Mutchete	2.083.018
Newton Benito Silvestre Muscari	1.974.972
Newton Francisco Almeida Novaes	3.352.514
Newton de Oliveira Campos	2.148.589
Newton Ribeiro Moreira	3.810.276
Ney de Araújo Junqueira	1.857.317
Ney de Carvalho Ferreira	2.031.870
Nicola Tenny	3.835.951
Nicola Vicenzi Netto	1.681.894
Nilce Terumi Kimura	5.199.310



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Nilcea Cristna Scardizzi Silva	8.082.988
Nilson Cardozo Bilha	1.853.807
Nilso José Ramos da Silva	1.195.575
Nilter Sanches Cruz de Oliveira	7.491.887
Nilton Carlos de Souza	4.609.678
Nilton Miguel Rezende de Souza	2.058.800
Nilton de Souza Miranda	4.767.297
Nilvia Brandini Netes	6.974.347
Nilza Tereza Camatota Nascimento	3.958.253
Nise Madeiro Almeida dos Santos	2.488.029
Nivaldo Dall'Acqua	1.438.918
Nivaldo Dias Baptista	2.548.473
Nivaldo Jacobucci	1.558.273
Noemio Lorner	1.667.535
Nolberto Piva	4.212.263
Norical Firmino Carlos	1.551.598
Norman Henrique Martins	1.823.647
Coerei Cândido Junqueira	2.374.597
Octaelzio de Paiva	1.269.162
Odacir Campesi	2.995.222
Odamir Vicentini	2.108.891
Odécio Padovez	1.780.087
Odilon Faria	1.694.554
Odilon Francisco Comodaro	3.534.782
Odovaldo Speltri	1.387.133
Olavo Bergamacchi Barros	2.449.908
Olavo Ferreira	3.201.440
Olímpia Canabró Calheiros	3.885.307
Olympio Custódio Allegratti	3.914.093
Orestes Maccari	1.314.477
Orestes Leis	1.009.123
Orlando Chiappotta	410.110
Orlando Chiossi	1.712.180
Orlando Ramires	2.183.474
Orlette Fernandes Coelho de Oliveira	1.533.916
Oscar Pagliarini	1.551.860
Oscir Motta	3.757.419
Osmar Francisco da Conceição	1.128.929
Osmar Romano	2.742.896
Osmar dos Santos Cardoso	2.008.164
Osvaldo Carro Buendia	1.242.051
Osvaldo Colicchio	4.781.794
Osvaldo Pereira	2.370.440
Osvaldo Pereira Rezande	2.258.567
Osvaldo Aferrí	1.359.286
Oswaldo Aranha Watanabe	1.832.905
Oswaldo de Carvalho Gramani	1.851.100
Oswaldo Cury	461.531
Oswaldo Luiz Fernandes	1.703.846
Oswaldo Moutinho de Abreu	1.915.523
Oswaldo Paladino	617.089



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Oswaldo Wander de Oliveira	2.164.164.986
Osnyr Moraes Bastos	2.068.390
Otacilio Rocha Filho	2.984.637
Ovandyr de Andrade	6.237.205
Ovidio Dias	1.551.866
Paschoal Artese Mello	2.313.679
Paschoal Papuléo	1.358.620
Paulo Afonso Carreiro Moraes	4.225.880
Paulo de Almeida Dias	4.582.479
Paulo Burjaili	2.700.529
Paulo Caly	1.953.855
Paulo Cássio Miranda Gonçalves	1.403.232
Paulo Cesar Brito Negreiros	6.914.598
Paulo Cesar Volpon	4.910.898
Paulo Corrêa de Arruda	1.958.188
Paulo Corrêa da Cunha	2.845.367
Paulo Eremita Chicarino	2.779.773
Paulo Faggioni	882.909
Paulo de Freitas Gimarães	1.572.399
Paulo Inoo	2.957.926
Paulo Jarbas da Silva	1.453.126
Paulo Luchese	2.002.067
Paulo Neves Corrêa	3.018.557
Paulo Nivaldo Thiese	1.830.140
Paulo Regis Coelho	4.126.894
Paulo Roberto Fávaro	6.343.770
Paulo Roberto Noronha	5.629.698
Paulo Sérgio Guenaa Marsiglio	4.205.463
Paulo de Souza Sáprio	2.054.235
Paulo de Tarso Reis	13.196.555
Pedro Ayres	2.879.180
Pedro Bueno	1.975.161
Pedro Cagnoni	4.221.094
Pedro Emilio Maciel Teixeira	2.622.529
Pedro de Figueiredo	1.926.527
Pedro Gnaspini Junior	1.415.531
Pedro José Theodoro	4.701.317
Pedro Kimura	2.732.550
Pedro Navarro Alonso	1.707.792
Pedro Nelson Lemos de Oliveira	3.766.366
Pedro Orlani	1.625.947
Pedro Pires de Almeida Net	5.464.383
Pedro Romitelli Netto	1.362.766
Pedro Roncato Filho	1.811.483
Péricles Siqueira Mozer	1.939.267
Plínio Aparecido Mônaco	1.521.794
Plínio Fernandes Monteiro	1.556.040
Quemel Calil Canfur	2.054.313
Querton Ribamar Prado de Souza	5.124.978
Radier Teixeira de Aquino	1.338.864
Rali Cozac	1.690.847



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Ramon Antonio Ayres	2.409.458
Rphael Pássaro Junior	2.238.997
Raul José Fernandes	2.096.450
Raul Ribeiro Costa	3.436.595
Raul Rodrigues	4.251.820
Raul de Siqueira	1.949.636
Regina Aparecida Sartiru Montibelder	4.858.938
Regina Célia Rodrigues Anchieta	7.728.473
Renina Marcia de Toledo Pereira	6.617.494
Regina Teresinha Giglio	6.278.396
Reginaldo Lucchese	2.214.274
Reginaldo Zanelato	3.121.839
Remo Baston	1.679.635
Renan de Faria Sylllos	2.591.952
Renata Aparecida Pauli de Oliveira Ricco	8.679.314
Renato Banhara Dias Cardoso	1.020.961
Reynaldo Antonio Bragagnolo	1.986.620
Ricardo Espada	1.440.120
Ricardo da Silva Paes Secco	8.493.511
Rino Pastori	1.336.438
Rita Teresa Lupolo Sotero de Almeida	6.123.400
Roberto Carneiro da Silva	1.960.313
Roberto Cury	3.8686.399
Roberto Ferreira Duque	1.560.243
Roberto Godoy	3.892.037
Roberto Guzzo	2.584.951
Roberto Jorge	5.435.470
Roberto Kroll	4.117.368
Roberto Laerte Bueno	1.686.720
Roberto Miller	2.117.768
Roberto Pazotto	1.694.224
Roberto Soares Hungria	2.413.249
Roberto do Val	1.122.589
Roberval Paccola	6.615.703
Rogério Ticiano Gianassi	4.569.701
Rolando Battistetti	1.195.678
Roldão Teixeira de Aquino	5.923.741
Romeu Ribeiro Prado	2.711.368
Romeu Terreri	519.733
Romildo Roscito	1.826.431
Ronaldo Soanavini	1.353.407
Roque Israel Daniel	1.703.281
Rosa Maria Sartori Corbi	4.858.929
Rosa Maria Ricciardi Lombardi	4.613.601
Rosa Mirtes de Godoy	3.604.997
Rosana Toniolo	7.100.700
Rosângela Pessa Anequini	7.796.865
Rosecler Assad Sucena Branco	6.760.576
Rosely Porto Franco Piola	2.841.606
Rosemary Mella	3.193.407
Rossine Amorim Maciel	1.658.117



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Ruben Tachlitsky	1.782.035
Ruben Veridiano	1.828.239
Rubens Alvin Netto	1.398.098
Rubens Bolorino	1.167.133
Rubens Ferreira de Albuquerque	2.096.588
Rubens Gonzales Escolano	1.467.074
Rubens Neubern de Souza	1.551.402
Rubens Ortiz	1.711.878
Rubens Ridolfo	1.798.548
Rubens Sanches	1.078.077
Rudolf Johannes Hornemann	1.719.420
Rudy Paulo de Vasconclo	2.255.104
Rute Leme da Costa Camargo Pereira	3.192.835
Ruy Benedito de Oliveira	2.611.980
Ruy Rodrigues de Castro	1.455.011
Rywka Jalonetsky	876.011
Rosely Aparecida Scalone	8.269.675
Rúbia Maria Manicardi Mattar	7.561.887
Said Farhat Filho	1.839.134
Said Milhim	1.784.348
Sakao Nishimura	4.203.645
Salim Name Adas	1.354.822
Salomão Stalmach	2.887.718
Salvador José Coccilo Rocco	4.190.170
Samir Hage	2.202.883
Sanae Shinkae Nakazawa	6.058.096
Satoru Guibu	1.703.980
Saulo Gerotto Caparelli	1.742.231
Saulo Stamato Caetano	1.379.101
Sebastiana do Bom Sucesso G. Toquetão	5.107.353
Sebastião Elyzer Minorin	4.280.087
Sebastião Flávio Pinheiro Sobrinho	1.458.754
Sebastião Gonçalves	1.862.517
Sebastião Jorge Novo	1.249.565
Sebastião Moreira da Fonseca	2.739.972
Sebastião Pinto	1.667.641
Seraphim Pereira Monteiro	1.559.881
Sérgio Alves Vieira	5.158.742
Sérgio Antonio de Freitas Fortes	18.158.742
Sérgio Boso	2.123.416
Sérgio Bruno	3.127.725
Sérgio Feresin	3.375.085
Sérgio Fernando Keppe	1.936.336
Sérgio Frare	4.213.594
Sérgio Genzani	1.351.474
Sérgio Luiz Rosselli	3.434.239
Sérgio Martinho CRUZ	1.541.461
Sérgio Miguel Daher	6.633.459
Sérgio Nobrega de Aguiar	7.254.684
Sérgio Spinelli Silva	2.250.946
Sérgio Mantese	1.192.500



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Sidnei Brambilla	2.412.482
Sigmar João Montemor	2.117.846
Silvia Helena Fernandes Martins	8.018.283
Silvia Maria Ingraci	7.812.921
Silvio Agostinelli	4.438.207
Silvio Antonio Macedo Tahan	2.500.520
Silvio Menin	6.349.756
Simão Cury	1.971.099
Sinira de Faria Guenda	2.499.970
Sirley Garutti Rodrigues	8.083.958
Sonia Maria Kinuko	6.319.756
Sonia Maria Rodrigues Lara	5.545.946
Sonia Maria da Silva Fratantonio	6.848.914
Sonia Maria de Souza Martins Miranda	6.400.080
Sonia Regina Cardoso Martins	5.550.935
Sonia Regina da Silva Madium	7.120.691
Sueli Guimarães Juan da Silva	5.080.996
Sueli Maria Zambonato Freitas	3.610.166
Sueli de Souza	4.827.549
Suely Guaranha Ribeiro de Mattos	2.584.331
Sueli Santos de Almeida	4.283.391
Suineita Leia Alfonso	3.765.030
Suzi Angerami Pirante	3.254.914
Sidneu Antonio Urban	641.043
Sylvia Maria Elfero	7.534.704
Sylvia Regina Tiveron Batisteli	7.796.952
Silvio José de Mello Martins Fontes	3.725.069
Suely Imanishi	13.276.221
Tadasshi Miyahara	1.634.952
Tadayuki Fuzissima	2.410.313
Takhashi Fujio	1.531.846
Takeo Abe	2.311.198
Telésforo Rubens da Fonseca	1.347.565
Teresa Cristina Benetti Bernardi	7.258.435
Teresa Cristina Piva Martins	5.859.189
Theobaldo José Meira Marsiglio	5.179.910
Theolides Theodora Pedroso	1.226.610
Teóphilo Alves Junior	1.812.946
Tomaz Vita	2.914.978
Tomie Doralice FuziiSakamoto	7.513.674
Toashihiko Tomiyama	3.098.276
Ubalduino Ribeiro Santos	13.748.122
Ubirajara Loretti	2.097.687
Ulysses Antonio Ferrari	1.036.381
Ulisses Baldochi	1.541.663
Ulysses Rezende Duarte	1.764.591
Valdir Colussi	5.057.843
Valfred Kaschel	2.405.834
Valter Soligo	1.974.964
Vandeir Guerrero Bosco	6.875.074
Venâncio da Costa Musa Machado	2.230.321



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Venício Bltrame	1.445.572
Vera Fátima da Silva	5.585.364
Vera Lúcia Camargo	5.427.877
Vera Lúcia de Carvalho Pirk	4.174.999
Vera Lúcia Figueiredo Azuaga	4.457.997
Vera Lúcia Morando Simi	6.957.736
Vera Maria Di Giovanni	8.772.857
Vera Maria Nogueira de Castro	12.438.154
Vicente Caetano da Fonseca	2.032.183
Vicente Miranda	2.502.246
Vicente de Oliveira	1.414.462
Vicente de Paula Barbosa	1.286.452
Victor Dante Rui	4.176.952
Victor Hugo Pereira	4.212.861
Victório Abdalla	1.435.246
Victório Santarelli Filho	2.240.353
Viberto Adolfo Cattani	1.454.649
Vinicius Japhel Rittes	832.984
Virgílio Menegazzo Junior	1.247.713
Virgílio Zanotto Junior	6.860.060
Vivaldo Norberto Marciano	2.387.203
Viadan Vieira	7.407.559
Volnei Ilka de Abreu Prado Golmia	3.620.998
Wagner Arena	2.119.576
Wagner de Souza Carvalho	1.839.801
Wagner Zuccolotto	1.917.323
Waldemar Hueb	1.708.458
Waldemar Joaquim de Brito Simões	2.015.426
Waldemar Jorge	1.360.533
Waldemar Magalhães Lacava	3.668.941
Waldemar Nicolau	1.964.453
Waldemar Romano	1.043.732
Wilson Mendes	3.152.424
Wilson Pavin	2.709.810
Wilson Pecoraro	2.556.950
Wilson Sinatura	1.825.812
Wilson Strada	2.885.387
Wladimir Serrano Bellini	1.393.773
Xenia Marie Atiê	3.585.853
Yoshifume Kamashiro	4.346.336
Yoshiko Kibune Sato	4.870.340
Waldemiro Colombo	1.894.999
Waldir Camanetti	3.180.571
Waldir Fraga Costa	1.140.717
Waldomiro Vigano	1.964.437
Waldir Gabetta	1.988.931
Waldyr Mônaco	1.435.235
Waldir Quesada	2.987.775
Walter Salprat Filipetti	1.667.776
Walter Francisco	1.702.917
Walter Guardiéri	4.186.042



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Walter Paganotto	1.974.969
Walter Ribeiro Nunes	1.440.306
Walter Trullenque da Silva	1.444.303
Walter Vieira Paes Leme	1.541.671
Waltofleury Martins Tosta	4.175.398
Wagner Maria Rosseto Carolino	6.291.642
Wânia Maria Alcanfór Fortes	18.041.489
Warley Cavalca	1.55.032
Wilkia Castanheira Rehder	4.167.338
Willian Miguel Hueb	3.558.008
Willian Pimenta	9.651.904
Willian Roberto de Oliveira	6.384.679
Wilson de Abreu	1.773.733
Wilson Ambrósio Biondi	1.647.687
Wilson Del Bianco	1.785.440
Wilson Giobannini Júnior	2.736.925

**DOE, Seção I, 01/6/1989, p. 1-2-3-4-5**  
**Retificação: DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 7-6-89 (RESOLUÇÃO SG-55, DE 31-5-89)**

Na [Resolução SG-55, de 31-5-89](#), que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos para participação em certame, no anexo:

onde se lê:

Alvaro Assis...  
Ableto Arddugó...  
Antonio Sarata Filho...  
Armando Franchi, RG 1.822.937...  
Aurenilton Leão Carlos...  
Aylton Pedro Corrêa de Toledo...  
Eloisa Helena Schacchetti...  
Idalécia Mendes Pereira...  
Innocente Ignácio de Godoy...  
João Octaviano da Silveira Filho, RG 3.775.910...  
Jorge Gemcinder...  
José Carlos de Olivbeira Fontão...  
Lygia Leite Reichebach...  
Maria Aparecida Meraudin...  
Marinoz Ferreira Crespo...  
Meire Carântola, RG 7.190.592...  
Miguel Arthus Roston Novaes...  
Milton Pereira, RG 3.262.853...  
Moacyr Belone, RG 4.958.398...  
Coerei Cândido Junqueira...  
Paschoal Papuléo...  
Pedro de Figueiredo, RG 1.926.527...  
Ronaldo Soanavini...  
Sylvia Regina Tiveron Batisteri, RG 7.796.952...

leia-se:

Álvaro de Assis...  
Ambleto Ardigó...  
Antonio Sareta Filho...  
Armando Franchi, RG 1.832.937...  
Aurinilton Leão Carlos...  
Ayrton Pedroso Corrêa de Toledo...  
Eloisa Helena Scacchetti...  
Idalécio Mendes Pereira...  
Innocente Igánácio de Godoy...  
João Octaviano da Silveira Filho, RG 3.75.919...  
Jorge Gemeinder...  
José Oliveira Fontão...  
Lygia Leite Reinchenbach...  
Maria Aparecida Merandin...  
Marinez Ferreira Crespo...



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

Meire Carântola, RG 7.190.582...  
Miguel Artthus Roston Neves...  
Milton Pereira, RG 3.263.853...  
Moacyr Belone, RG 4.958.388...  
Ocirei Cândido Junqueira...  
Paschoal Papaléo...  
Pedro de Figueiredo, RG 1.926.537...  
Ronaldo Scanavini...  
Sylvia Regina Tiveron Batisteri, RG 7.796.882...  
onde se lê:  
Teresa Cristina Piva Martins...  
Yoshifume Kamashiro...  
Lei-se:  
Tereza Cristina Piva Martins...  
Yashifume Kanashiro...

**DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-56, DE 5-6-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 3/89 do CAM 321/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência de Controle de Endemias e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1972	KOMBI	BH-279.924	0362	AGRIC. - ABASTC. - CATI
VOLKSWAGEN	1974	KOMBI	BH-355.972	0756	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-106.508	0769	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-102.754	0814	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
CHEVROLET	1974	CAMIONETA	C148-DBR-01825-B	509	AGRIC. - ABASTEC. - CPA
FORD	1972	JEEP	LA1BMS-09.307	718	AGRIC. - ABASTEC. - CPRN
CHEVROLET	1973	CAMIONETA DUPLA	C148CBR4251P	14308	ENG. E SANEA. - DAEE
VOLKSWAGEN	1974	PERUA VARIANT	BV183270	22087	ENG. E SANEA. - DAEE
VOLKSWAGEN	1976	PERUA VARIANT	BV242184	31455	ENG. E SANEA. - DAEE
VOLKSWAGEN	1977	PERUA VARIANT	BV256854	35117	ENG. E SANEA. - DAEE
CHEVROLET	1984	OPALA/COMODORO	9BG5VP69DEB114548	016	ESP. E TURISMO - ASSS
FORD	1982	CORCEL II	LBJZK89564	04.792	FAZENDA - CAF
CHEVROLET	1978	CAMINHÃO	BC68352H14017	0756	FAZENDA - CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ 024.309	9.231	FAZENDA - CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ-024.316	9.232	FAZENDA - CAT
FORD CORCEL	1981	BELINA	LB4RY-02119	10.180	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA12444	10.881	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA12499	10.885	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA12449	10.890	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA12417	10.891	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA12503	10.895	FAZENDA - CAT
FORD CORCEL BELINA	1984	CAMIONETA	9BFDXLB1DEK45393	13.206	FAZENDA - CAT
CHEVROLET	1973	CAMIONETA	C154FBR09832B	162.067	FAZENDA - CAT
FORD LANDAU	1980	AUTOMOVEL	LA6DYE41537	27984	GOVERNO - A.S.S.S.
CHEVROLET	1980	CAMINHÃO	BC683NXA01627	28.204	GOVERNO - A.S.S.S.



**Casa Civil**  
**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

CHEVROLET	1981	OPALA COMODORO	5P69DAB128217	28.223	GOVERNO – A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	OPALA DIPLOMATA	5Q69DAB146580	28245	GOVERNO – A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	OPALA DIPLOMATA	5Q69DAB146765	28246	GOVERNO – A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1982	SEDAN	BO 307.037	28.253	GOVERNO – A.S.S.S.
FORD	1982	BELINA	LB4RAY 10339	28278	GOVERNO – A.S.S.S.
FORD	1984	ESCORT	9BFAXLBAEG52386	32.539	GOVERNO – A.S.S.S.
CHEVROLET	1988	OPALA SL 4C	9BGVN69DJHB104696	35.767	GOVERNO – A.S.S.S.
FORD F.350	1966	CAMINHÃO	LA81EE-10681	1.327	JUSTIÇA - COESP
FORD	1979	BELINA	LB4RXC88457	2432	JUSTIÇA - COESP
VOLKSWAGEN - 1300	1976	SEDAN	BJ-442713	1427	M. PÚBLICO DO EST. S.P.
CHEVROLET	1981	AMBULÂNCIA	BC147NDA17902	3249	SAÚDE – A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1977	SEDAN	BJ-463.991	3.653	SAÚDE – CRS-3
FORD WILLYS	1974	RURAL	LA2AND34714	E-22-24	SAÚDE – CRS-4
FORD	1976	RURAL	LA2ARM-14127	O 22-24	SAÚDE – CRS-2
FORD	1977	RURAL	LA3ASY36146	9.751	SAÚDE – SUCEN
CHEVROLET	1970	PERUA	C147KBR-10.876B	4755	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1971	P. MISTA	C147BBR-03.778-B	4915	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1971	P. MISTA	C147BBR-04.863B	4979	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-876.881	5312	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1973	P. MISTA	C147CBR-50.042B	5621	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA	BH-372.952	6029	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA	BH-372.849	6069	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PERUA	BH-407.884	6180	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147FBR-10.052-B	6293	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147FBR-28.812-B	6571	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147FBR-28.852-B	6579	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1977	BRASÍLIA	BA-493.228	6708	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-766.952	6779	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.414	6808	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.781	6828	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.443	6829	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1979	BRASÍLIA	BA-724.553	7194	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1981	P. MISTA	BC146NDA15.863	7373	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-761.985	7648	SEGURANÇA – D.G.P.
FOED	1974	RURAL	LA2APL-36.671	7924	SEGURANÇA – D.G.P.
F.N.M.	1960	CAMINHÃO	006407227	1.553-A	TRANSPORTES – D.E.R.
MERCEDES- BENZ	1960	DISTR. ASFALTO	3313149500057	1.670-A	TRANSPORTES – D.E.R.
F.N.M.	1961	CAMINHÃO	008508800	1.732-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1964	CAMINHÃO	F64AA5SB-11409	2.057-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1964	CAMINHÃO	F64AA5SB-11418	2.062-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1964	CAMINHÃO	F64AA5SB-11436	2.073-A	TRANSPORTES – D.E.R.
VOLKSWAGEN	1970	AUTOMÓVEL	BP-777215	2.232-A	TRANSPORTES – D.E.R.
CHEVROLET	1974	AMBULÂNCIA	C147DBR24664-B	3.537-A	TRANSPORTES – D.E.R.
VOLKSWAGEN	1977	AUTOMÓVEL	BJ-522790	3713-A	TRANSPORTES – D.E.R.
VOLKSWAGEN	1977	AUTOMÓVEL	BJ-527357	3.718-A	TRANSPORTES – D.E.R.
VOLKSWAGEN	1981	AUTOMÓVEL	BO190132	4106-A	TRANSPORTES – D.E.R.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZ30ZET443072	4.490-A	TRANSPORTES – D.E.R.

DOE, Seção I, 6/6/1989, p. 9

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-57, DE 5-6-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 24 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a Exposição de Motivos oferecida pelo secretário de esportes e Turismo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem das competições desportivas dos Jogos Abertos do Interior, promovidos pela Secretaria de Esportes e Turismo, no período de 5 a 15 de outubro de 1989, em Araçatuba.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, a partir do término dos Jogos, comprovar sua efetiva participação, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e turismo.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/6/1989, p. 9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-8, DE 5-6-89 (RETIFICADA) (RESOLUÇÃO SG-58, DE 5-6-89)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições esportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Esportes e Turismo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 75, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem das competições desportivas dos Jogos Regionais, promovidos pela Secretaria de Esportes e Turismo, que se realizarão nas seguintes datas e regiões:

de 7 a 15 de julho de 1989, nas Regiões Esportivas da Grande São Paulo, Santos, Vale do Paraíba, Litoral Norte, Sorocaba e Campinas;

de 21 a 29 de julho de 1989, nas Regiões Esportivas de Bauru, Marília, Ribeirão Preto, Araraquara, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Araçatuba.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias a contar do término dos jogos, comprovar sua efetiva participação, mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 6/6/1989, p. 9**

**Retificação: DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 6-6-89 (RESOLUÇÃO SG 58, DE 5-6-89)**

Onde se lê: Resolução SG-8, de 5-6-89, leia-se: [Resolução SG 58, de 5-6-89](#).

**DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-59, DE 6-6-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as dotações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Instituição Assistencial Estância Feliz - Jacareí CAM 237/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 chassi BQ 024352 - PI 9757;

2 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales - CAM 2887/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 chassi BQ 024343 - PI 9299;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de saúde-2;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté - CAM 263/89 - Variant - marca - Volkswagen ano de fabricação 1975 - chassi BV 229705 - PI I-22-40;

2 - Mitra Diocesana de Taubaté - CAM 384/88 - Rural marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 2 ATU 39577 - PI M-22-34.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/6/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 7-6-89 (RESOLUÇÃO SG-59, DE 6-6-89)**

Na [Resolução SG-59, de 6-6-89](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, onde se lê: Artigo 1º Ficam autorizadas as dotações de.....  
leia se Artigo 1º Ficam autorizadas as doações de.

**DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-60, DE 6-6-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Mirassolândia CAM-256/89 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 229422 - PI 161906;

2 - Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba - CAM-319/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA 12516 - PI 10878;

II - pertencente à Secretaria da Educação:

a) Conselho Estadual de Educação;

1 Prefeitura Municipal de Jarinu, para uso da Câmara Municipal, Local CAM-112/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BJ 216002 - PI 0801;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CAM-948/88 - Jeep X.12.TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X.12.81.9358 - PI P-24-29;

b) Coordenação de regiões de Saúde-4;

1 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria - CAM-185/89 - Rural - marca Ford Williys - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 APU 46516 - PI G-22-56.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos, é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-61, DE 6-6-89 (RETIFICADA)**

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, constante da relação anexa, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, que participaram da Conferência Distrital do Rotary 459, realizada em Águas de São Pedro, no dias 11 e 12 de maio de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas ainda as exigências contidas no artigo 5º, do referido decreto.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nome	RG
Maria Aparecida D'Isep da Silveira Pedreira	4.524.087
Aluísio Douglas Ferrari	2.683.260
José Roberto Calsoni	9.993.497
Arnaldo Guido de Souza Coelho	1.993.358
Maria Isaura de Souza Coelho	2.637.775
Teraza Maria A. de Toledo Cintra Andrade	5.509.947
Beatriz Ferreira da S. Pedreira	4.680.956
Maria Luiza d Moraes Devito	4.482.277
Maria de Jesus Aranha e Silva Camargo	4.867.595
Isa Helena Vinci Lima Jonason	3.199.152
José Eduardo Leite	1.362.694
Carlos Eduardo de Oliveira	3.851.181
Paulo Roberto de Castro Araújo	306.219
Marialda Meyer de Castro Araújo	
José Roberto Sundfeld	4.481.171
Roberto Bergonzoni	5.263.734
José Roberto Calsoni	9.993.497
Alba Geny Pardini Bandeira	6.304.042
Aloísio de Queiroz	2.117.534
Flávio Alves da Silva	5.335.906
Maria José Lopes Teixeira de Oliveira Silva	5.086.860

DOE, Seção I, 7/6/1989, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 7;6;1989 (RESOLUÇÃO SG-61, DE 6-6-89)**

Na [Resolução SG-61, de 6-6-89](#), que considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame, no anexo, onde se lê: Tereza Tereza Maria A. de Toledo Cintra Andrade, RG 5.509.947...Maria Luiza de Moraes Devito, 4.842.277..., leia se: Tereza Maria A. de Toledo Cintra Andrade, RG 5.509.947...Maria Luiza de Moraes Devito, RG 4.842.277...

**DOE, Seção I, 9/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-62, DE 9-6-89**

Doação de veículos usados e declarado excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constante da relação anexa 6/89, do Detin, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 6/89 – Detin – Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Perua	77	BH-514117	290264-H	OF. CSM/MB 0346/233/89 de 16-05-89.
idem	Perua Kombi	83	9BWZZZ23ZDP036349	1068145-B	
idem	Kombi/Furgão	84	9BWZZZ21ZEP017953	1068145-A	
idem	idem	85	9BWZZZ21ZEP017325	1140875-K	
idem	idem	85	9BWZZZ21ZEP015967	1140960-E	
idem	Sedan	81	BO-218791	702840-M	
idem	idem	78	BJ-768628	403614-J	
idem	idem	78	BJ-769369	403711-B	
idem	idem	78	BJ-805374	408584-M	
idem	idem	79	BJ-839505	702093-M	
idem	idem	81	BO-223888	702690-J	
idem	idem	81	BO-204555	702911-C	
idem	idem	81	BO-243911	993940-E	
idem	idem	81	BO-232679	994063-K	
idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP038148	994250-B	
idem	idem	83	9BWZZZ11ZDP110015	994425-J	
idem	idem	84	9BWZZZ11ZEP049117	1068614-B	
idem	idem	84	9BWZZZ11ZEP049125	1068632-P	
idem	idem	84	9BWZZZ11ZEP049140	1068638-M	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP043363	1140341-C	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044387	1140250-K	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044335	1140581-D	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044030	1140582-P	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC011855	1140778-B	
idem	idem	85	9BG5146NFFC011567	1140783-H	
Volkswagen	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP004636	1148015-K	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP041470	1178153-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP044099	1184821-P	
Chevrolet	Perua	79	BC146NGJ06054	702141-C	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

idem	idem	79	BC146NGJ06736	702160-K	
idem	idem	81	BC146NDA29339	703181-M	
Ford	Corcel	76	LB4ASG12051	290523-A	
Mercedes Bens	Caminhão Big	77	34403312320493	291514-H	
Volkswagen	Sedan	78	BJ-648529	2979-D	
Chevrolet	Opala	88	9BGVN69DJJB120485	1243055-C	

**DOE, Seção I, 10/6/1989, p. 11**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89 (RETIFICADA)**

Dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30 dezembro de 1963

O Secretário do Governo:

considerando que o Decreto 30.048, de 14 de junho de 1989, fixou, como base de cálculo para concessão de gratificação de representação, a faixa 26 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, prevista na Lei Complementar 556, de 15 de julho de 1988:

considerando que se impõe adequar a essa nova base de cálculo as gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30 dezembro de 1963, resolve:

**Artigo 1º** - As gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do decreto 42.850, de 30 dezembro de 1963, passam a ser calculadas na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de maio de 1989.

**ANEXO**

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Percentuais aplicados sobre a Faixa 10 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.	Percentuais aplicados sobre a Faixa 26 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.
10%	6%
15%	9%
20%	11%
25%	14%
30%	17%
35%	20%
40%	23%
45%	26%
50%	34%
55%	34%
60%	37%
65%	37%
70%	42%
75%	42%
80%	52%
85%	52%
90%	52%
95%	57%
100%	57%
120%	63%
10%	72%



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

170%	79%
200%	82%
250%	94%
300%	113%
340%	133%
350%	136%
400%	155%

**DOE, Seção I, 17/6/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I, 20/6/1989, p. 4**

**Retificação: DOE, Seção I, 21/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 17 E 20-6-89 (RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89)**

Na [Resolução SG-63, de 16-6-89](#), que dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30 dezembro de 1963, no anexo....- Situação Atual – Percentuais aplicados sobre a Faixa 10...onde se lê: 10%, leia-se:150%.

**DOE, Seção I, 21/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 17 E 20-6-89 (RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89)**

Na [Resolução SG-63, de 16-6-89](#), que dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30 dezembro de 1963, onde se lê:

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Percentuais aplicados sobre a Faixa 10 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.	Percentuais aplicados sobre a Faixa 26 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.
10%	6%

Leia-se:

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Percentuais aplicados sobre a Faixa 10 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.	Percentuais aplicados sobre a Faixa 26 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.
150%	72%

**DOE, Seção I, 21/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SG-63, DE 16-6-89

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Percentuais aplicados sobre a Faixa 10 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.	Percentuais aplicados sobre a Faixa 26 da Tabela da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão prevista na L.C. nº 556/88.
10%	6%



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-64, DE 22-6-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 351/89:

I - pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - CAM 303/89 - Instituto Penal Agrícola - Prof. Noé Azevedo Bauru - ofício 41/89;

II - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - CAM 337/89 - Seção de Administração - Diretoria Dívida Ativa - ofício 70/89;

2 - CAM-336/89 - Seção de Depósito - Diretoria da Dívida Ativa - ofício 69/89;

III - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - CAM 323/89 - Bacia do Ribeira e Litoral Sul - Registro - ofício 14/89;

2 - CAM 324/89 - Bacia do Baixo Tietê - Birigui - ofício 15/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - CAM 309/89 - Divisão Regional de Ensino da Capital-3 - ofício 2/89 - DRE/CAP 3 1203/89;

V - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM 344/89 Divisão de Material e Patrimônio - Departamento de Administração - ofício 132/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAM 345/89 - Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti - Escritório Regional de Saúde Mogi das Cruzes - ofício 134/89;

2 - CAM 293/89 - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - ofício 99/89;

2.1 - SUDS-1 - R1 - Sede;

2.2 - CSI Dr. Lívio Amato de Vila Mariana;

2.3 - CSII Dr. Sigmund Freud de Indianópolis;

2.4 - SCII de Vila Olímpia;

3 - CAM 299/89 - Escritório Regional de Saúde-15 - ofício 112/89;

3.1 - Complexo Hospitalar de Guarulhos H.D. 5;

3.2 - Complexo Hospitalar de Guarulhos H.D. 3;

3.3 - CSII de Arujá;

VI - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo:

a) Gabinete do Superintendente;

1 - CAM 313/89 - Instituto Central - ofício 33/89;



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

2 - CAM 327/89 - Instituto de Ortopedia e Traumatologia ofício 38/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2, das alíneas a, dos incisos III e IV, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-65, DE 22-6-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I - processo CAM-408/89:

a) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 - CAM-282/89 - 21ª DE Capital - Drecap-2 - Ofício 138/89 - DE-1.250/89;

1.2 - CAM-353/89 - Divisão Regional de Ensino da Capital-3 - ofício 3/89 DRE-1203/89;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1.1 - CAM-372/89 - Almoxarifado - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde R 2 - ofício 140/89;

c) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 - Coordenadoria de recursos Humanos do estado;

1.1 - CAM-364/89 - Seção de Material e Patrimônio - Administração da Coordenadoria - ofício 45/89;

d) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;

1 - Gabinete do Secretário;

1.1 - CAM-91/88 - ofício 24/89;

e) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo;

1 - Gabinete do Superintendente;

1.1 - CAM-362/89 - Instituto de Ortopedia e Traumatologia - ofício 42/89;

1.2 - CAM-363/89 - Instituto do Coração - ofício 43/89;

II - processo CAM 434/89:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 - CAM-394/89 - AS-32 - Seção de Almoxarifado Departamento de Administração - ofício 23/89;

b) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 - Coordenadoria da Administração de Material;

1.1 - CAM-389/89 - Seção de Atividades Complementares - ofício 64/89;

**Artigo 2º** - O Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea e, do inciso 1, artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/6/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-66, DE 23-6-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declaradas excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Jarinu, para uso da Câmara Municipal local – GG-1047/89:

a) pertencente à Secretaria da Administração;

1 - Coordenadoria da Administração de Material Gabinete do Coordenador - Seção de Atividades Complementares - Rua Bela Cintra 1.032 - Capital – CAM-110/89;

1.1 - 1 máquina copiadora marca Nashua - modelo 1220 S - nº de fabricação S-2070311915 - PI S/CAM 2512;

II - Prefeitura Municipal de Queluz – GG-1046/1989:

a) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo - Rua Dr Ovídio Pires de Campos, s/nº - Capital;

1 CAM 233/89;

1.1 - 1 aparelho de RX Renalix – PI-147642 (item 4);

1.2 - 1 mesa de exames e intensificador de imagens - PI 141658 - (item 5);

1.3 - 6 chassis de filmes radiográficos - PI 32450 à 32455 (item 6);

2 - Instituto da Criança do Hospital das Clínicas – CAM-234/89;

2.1 - 1 fogão doméstico com 6 bocas - PI 94194;

2.2 - 1 fogão doméstico com 4 bocas;

2.3 - 1 cafeteira à vapor - PI 63535;

2.4 - 1 balança com 3 panelas - PI 57881;

2.5 - 1 máquina de lavar louça Hobart – PI-70727;

2.6 - 1 autoclave para mamadeira – PI-83072;

2.7 - 1 carro Rack para transporte de mamadeiras - PI 83085;

2.8 - 4 banho Maria;

2.9 - 2 carros com prateleiras para transporte de bandejas;

3 - Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas - CAM 249/89;

3.1 - 1 arquivo de aço com 8 gavetas - PI 204;

3.2 - 1 arquivo de aço com 12 gavetas – PI-390;

4 - Instituto de Ortopedia e Traumatologia – CAM-326/89;

4.1 - 3 mesas cirúrgicas – PI-67439 - 70779 s/nº;

4.2 - 3 focos – PI-31605 - 31606 - 31619;

4.3 - 2 hamper – PI-53440 - 53441;

4.4 - 1 elevador de pacientes – PI-82272;

4.5 - 2 armários vestiários – PI-127 - 156;

4.6 - 21 cadeiras de rodas – PI-18071 a 18075 - 18710 a 18725;

4.7 - 3 mesas de exames - PI 27625 - 27847 - 27848;

4.8 - 3 mesas para preparo de material – PI-18772 a 18774;

4.9 - 18 berços – PI-19115 a 19132;



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

4.10 - 51 criados mudos – PI-18115 a 18121 - 18133 a 18152 - 18422 a 18445.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - O Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2, 3 e 4 da alínea a, do inciso II do artigo 1º.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/6/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-67, DE 23-6-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração tributária;

1 - Lar São Vicente de Paulo São - José do Rio Preto - CAM-810/88 - Brasília marca - Volkswagen ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024708 - PI-10727;

II - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Fundação Espírita Judas Iscariotis - Franca - CAM-96/89 - Veraneio - marca Chevrolet - ano de fabricação 1971 - chassi C 146 ABR 14170 B PI I-2250.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/6/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-68, DE 23-6-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Caiabu - CAM-330/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 chassi BC 144 NDA 12450 - PI 10892;

2 - Prefeitura Municipal de Juquitiba - CAM-200/89 - Sedan 1.300 marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ 870564 PI 4289;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

I - Prefeitura Municipal de Casa Branca - CAM-258/89 - Perua Veraneio - marca Chevrolet ano de fabricação 1971 - chassi C 146 BBRO 6.460-B - PI-AT-28;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - Prefeitura Municipal de Sandovalina - CAM-182/89 - Rural - marca Ford Willys - ano de fabricação 1972 - chassi 2 A 81 A 345361 - PI C-5-2277;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de São Sebastião - CAM-193/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 ANE 36036 - PI I-2232;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, para uso da Câmara Municipal, local - CAM-900/88 - Jeep - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 12 82 9380 PI P-2425;

e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - Prefeitura Municipal de Lins para uso da Afuclef - Associação dos Funcionários Unidos do Hospital Clemente Ferreira, local - CAM-44/88 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BH 413299 - PI 4382;

f) Superintendência de controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - CAM-235/89 - Utilitário - marca Toyota ano de fabricação 1964 - chassi 4 TB 25 L 13604 - PI 6736.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos, é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea 1, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/6/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-69, DE 23-6-89 (RETIFICADA) (REVOGADA)**

Revogada pela [Resolução SGGE-74, de 19-11-1999](#)

Constitui Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

O Secretário do Governo, tendo em vista o disposto no Decreto 29.838, de 18 de abril de 1989, resolve:

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, visando à elaboração da tabela de temporalidade dos documentos mantidos nos arquivos desta Pasta.

**Artigo 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Cristina Tibiriçá, TG 7.624.571, representante da área jurídica;

II - Silvia Regina Aléssio Durães Chequer, RG 5.811.100, representante da área de administração geral;

III - Ana Maria de Oliveira Carlini, RG 3.156.441, representante da área de administração financeira;

IV - José Arruda Egídio, RG 10.418.815, representante da área de administração de arquivo;

V - Porificação Alcântara, RG 3.279.511, Maria Carolina Mendes de Oliveira, RG 4.772.809-7 e Ambrózia Maria da Silva Souza, RG 7.842.409, representante de áreas específicas.

**Artigo 3º** - Caberá à Comissão:

I - escolher, dentre seus membros o responsável pela Coordenação dos trabalhos;

II - indicar a equipe que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem avaliados;

III - propor os prazos de retenção e eliminação dos conjuntos documentais identificados.

**Artigo 4º** - A Comissão deverá apresentar relatório propondo a tabela de temporalidade a ser instituída, nos termos do Decreto 29.838, de 18 de abril de 1989.

**Artigo 5º** - Os trabalhos a cargo da Comissão não serão remunerados e serão executados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/6/1989, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 27/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 24-6-89 (RESOLUÇÃO SG 69, DE 23-6-89)**

Na [Resolução SG 69, de 23-6-89](#), que constitui Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, no artigo - 4º A Comissão deverá apresentar relatório onde se lê: de temporidade a ser instituída  
leia se: de temporalidade a ser instituída.

**DOE, Seção I, 27/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-70, DE 26-6-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Andradina - CAM 367/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA 12438 - PI 10888;

2 - Prefeitura Municipal de Capivari - CAM 381/89 - Brasília marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ 024360 - PI 9106;

3 - Prefeitura Municipal de Pardinho - CAM 318/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA 12443 - PI 10889;

4 - Prefeitura Municipal de Piquete - CAM 290/89 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 229458 - PI 161902;

5 - Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo - CAM 368/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA 12415 - PI 10897;

6 - Prefeitura Municipal de Silveiras - CAM 405/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ-024417 - PI 9245;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Juquiá - CAM 439/89 - Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1974 - chassi C 683 DBRO 2156 T - PI 0699;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária - Instituto Biológico:

1 - Prefeitura Municipal de Capivari - CAM 381/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BA 496878 - PI 582;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Prefeitura Municipal de Charqueada - CAM 358/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1973 - chassi LA 2 ANU 16088 - PI-O-22.10;

b) Coordenação de regiões de saúde-4;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão - CAM 369/89 - Rural - marca Ford Willys - ano de fabricação 1971 - chassi 2 A 81 A 348131 - PI E-22-18;

c) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Iguape - CAM 361/89 - Utilitário - marca Toyota - ano de fabricação 1966 - chassi TB 15324 - PI 6837 - Pref. 433;

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea c, do inciso III do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/6/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-71, DE 28-6-89**

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 7/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

**Artigo 2º** A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do departamento estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

**Artigo 3º** A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 7/89 - DETIN - Departamento de Transportes Internos

Marca	Tipo	Ano Mod.	Chassi	Patrimônio	Documento
Volks.	Sedan	66	B62707558	290088-C	Of. CSM/MB 0387/233 89 de 02/06/89
Volks.	Brasília	75	BA-166035	291766-E	
Volks.	Sedan	77	BJ-600913	292006-D	
Volks.	Sedan	81	BO-252671	993899-E	
Chevr.	Perua	79	BC146NGJ06598	702195-H	
Chevr.	Perua	79	BC146NGJ063997	702194-N	
Chevr.	Perua	81	BC146NDA27659	703185-D	
Chevr.	Perua	84	9BG5146BFEC003638	1068277-H	
Chevr.	Perua	85	9BG5146NFFC010415	1140880-A	
Chevr.	Perua	85	9BG5146NFFC010165	1140827-C	
Chevr.	Perua	87	9BG146NFHHC013159	1178431-N	
Volks.	Kombi/F.	83	9BWZZZ21ZDP028907	1068400-B	
Volks.	Kombi/F.	84	9BWZZZ21ZEP018196	1068716-N	
Volks.	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP109520	994435-B	
Volks.	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP043672	1143672-K	
Volks.	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP041443	1178096-H	
Volks.	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP043745	1184658-B	
Volks.	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP043607	1184633-N	
Volks.	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP042678	1184565-D	
Volks.	Gol	83	9BWZZZ30ZDT495192	994416-K	
Volks.	Gol	84	9BWZZZ30ZET403611	1068279-M	

DOE, Seção I, 29/6/1989, p. 2

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-72, DE 30-6-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 443/89:

I - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento hidroviário;

1 - CAM 401/89 - Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho - ofício 2/89;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de saúde-1;

1 - CAM 414/89 - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde R 1 - ofício 147/89;

1.1 - CS II Dr. Ítalo Domingos Le Voci - Mooca;

1.2 - CSI Dr. Lívio Amato - Vila Mariana;

1.3 - Laboratório Santa Cecília;

1.4 - Sede;

1.5 - CSII Dr. Sigmund Freud - Indianópolis;

1.6 - CSIII Nossa Senhora do Brasil;

2 - CAM 415/89 - Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, do Escritório Regional de Saúde - Centro - ofício 148/89;

III - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Divisão de Transportes;

1 - CAM 409/89 - Delegacia Geral de Polícia - ofício 216/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) Gabinete do Secretário e Assessorias;

1 - CAM 411/89 - CAM 412/90 - ofícios 13/89 - 14/89;

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/7/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-73, DE 3-7-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 - Lar São Vicente de Paulo - Obra Unidade à Sociedade São Vicente de Paulo - Santa Rita do Passa Quatro - CAM 930/88 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ 839811 - PI 595;

II - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da grande São Paulo;

1 - Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita - Itapevi - CAM 320/89 - Belina II - marca Ford - ano de fabricação 1983 - chassi LB 4 RAG-74838 - PI-32804;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Ação Comunitária Tiradentes - Capital - CAM 354/88 - Perua Belina - marca Ford Cordel II - ano de fabricação 1981 - chassi LB 4 RYS 14897 - PI AT-104;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - APAB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê - CAM 264/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 2 ATU-39573 - PI 0-22 34;

2 - Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Ouro Verde - CAM-289/89 - Rural - marca Ford ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 APE 53797 - PI-0-22 25;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-3;

1 - Desafio Jovem da Cidade São Carlos - CAM-183/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1975 - chassi LA 2 ART 04209 - PI-H-22 26;

d) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha - CAM-142/89 - Rural - marca Ford Willys - ano de fabricação 1975 - chassi LA 2 ARY 79981 - PI E-22 49;

e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - Irmandade do Hospital Francisco Rosas - a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal - Espírito Santo do Pinhal - CAM-238/89 - Variant - marca Volkswagen ano de fabricação 1976 - chassi BV 238627 - PI-15072.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/7/1989, p. 3**

**Retificação: DOE, Seção I, 5/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 4-7-89 (RESOLUÇÃO SG 73, DE 3-7-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-73, DE 3-7-89, que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1º - I a) - 1 - Lar São Vicente de Paulo, onde se lê: Obra Unidade à Sociedade São Vicente de Paulo...Sedan Marca Volkswagen...lei se: Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo Sedan marca Volkswagen.

**DOE, Seção I, 5/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-74, DE 6-7-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão  
Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Delegacia de Ensino de Suzano, da Divisão Regional de Ensino-5 Leste - Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Associações de Pais e Mestres do Município de Ferraz de Vasconcelos - GG 953/89:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Castelo - informação GTME 54/89;

1 - EEPG do Jardim Castelo - EEPG Prof. Mário Alves de Carvalho;

1.1 - 2 conjuntos de carteiras de madeira, individuais;

II - Associações de Pais e Mestres do Município de Suzano - GG-954/89:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPSP Roberto Bianchi informação GTME 52/89;

1 - EEPSP Roberto Bianchi;

1.1 - 1 armário de madeira com 4 portas;

1.2 - 3 cadeiras de madeira - simples;

1.3 - 1 conjunto de 25 carteiras de madeira, individuais, com pés de ferro;

1.4 - 2 conjuntos de 40/41 carteiras de fórmica com pés de ferro;

1.5 - 1 mesa de madeira sem gaveta;

1.6 - 2 mesas de madeira com 1 gaveta;

1.7 - 1 mesa de madeira com 3 gavetas;

1.8 - 3 mesas de madeira com pés de ferro e 6 gavetas;

1.9 - 4 poltronas de madeira;

1.10 - 2 sofás de madeira;

1.11 - 1 duplicador a álcool;

1.12 - 1 relógio de parede DIMEP;

1.13 - 1 extintor de incêndio, 10 litros, Recol;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. David Jorge Curi - informação GTME 51/89;

1 EEPSP David Jorge Curi;

1.1 - 1 conjunto de carteiras e cadeiras de madeira duplas;

1.2 - 2 conjuntos de e cadeiras de madeira;

1.3 - 1 conjunto de carteiras e cadeiras em fórmica;

1.4 - 1 conjunto de carteiras e cadeiras de madeira individuais;

1.5 - 3 cadeiras fixas;

1.6 - 1 cadeira giratória;

1.7 - 1 cadeira de madeira, simples;

1.8 - 1 cadeira de madeira;

1.9 - 1 mesa de madeira para professor;

1.10 - 1 armário de madeira com 2 portas;

1.11 - 1 armário de madeira com 2 divisões;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

1.12 - 1 fogão a gás com 4 bocas;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Chojiro Segawa - informação GTME 53/89;

1 - EEPG Chojiro Segawa;

1.1 - 1 banco de madeira para recreio, com pés de ferro;

1.2 - 1 mesa de madeira e fórmica para refeitório;

1.3 - 1 mesa de madeira com 6 gavetas;

1.4 - 1 eletrola;

1.5 - 1 gravador Cassette;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-75, DE 6-7-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - COGSP - Divisão Regional de Ensino da Capital:

a) Associações de Pais e Mestres da Capital – GG-1216/87;

1 - Associações de Pais e Mestres da EEPSP Conselheiro Ruy Barbosa - informação GTME-55/1989;

1.1 - EEPSP Conselheiro Ruy Barbosa - 4ª DE – Drecap-1;

2 - Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. Francisco de Assis Pires Corrêa - informação GTME-56/89;

2.1 - EEPSP Prof. Francisco de Assis Pires Corrêa - 21ª DE – Drecap-2;

II - COGSP - Divisão Regional de Ensino-5 Leste - Mogi das Cruzes:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Mogi das Cruzes – GG-797/89;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Adelino Borges Vieira - informação GTME-69/89;

1.1 - EEPG Adelino Borges Vieira - DE Mogi das Cruzes;

2 - Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Claudio Abrahão - informação GTME-67/89;

2.1 - EEPG Prof. Claudio Abrahão DE Mogi das Cruzes;

III - CEI - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Instituto Comboniano de São Judas Tadeu - São José do Rio Preto – GG-1.119/89 - informação GTME 66/89;

1 - EEPSP Prof. José Felício Miziara - 1ª DE - São José do Rio Preto;

2 - EEPG Dr. Dr. José Maria Rollemberg Sampaio - 2ª DE - São José do Rio Preto;

b) Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores - São José do Rio Preto – GG-1.121/89 - informação GTME-65/89;

1 - EEPG Prof. Ezequiel Ramos - 1ª DE - São José do Rio Preto;

IV - CEI - Divisão Regional de ensino de Araçatuba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Araçatuba – GG-2.034/87;

1 - Associação de Pais e mestres da EEPSP Profª. Lídia Perri Barbosa - informação GTME-64/89;

1.1 - EEPSP Profª Lídia Perri Barbosa - DE Araçatuba - DRE/A-81/89;

b) Associações de Pais e mestres do Município de Gastão Vidigal – GG-1.120/89;

1 - Associação de Pais e Mestres da EEPSP de Gastão Vidigal - informação GTME-68/89;

1.1 - EEPSP de Gastão Vidigal - DE General Salgado - GS 70/20/04/89;

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o Artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-76, DE 6-7-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Delegacia de Ensino Prof. Theodoro Monteiro do Amaral - Votuporanga:

- a) Prefeitura Municipal de Américo de Campos - GG-1122/89 - informação GTME-61/89;  
1 - EEPG Francisco de Vilar Horta - DE 830/1989;
- b) Prefeitura Municipal de Cardoso - GG-1837/87 - informações GTME 59/89 - 60/1989;  
1 - EEPG Profa. Dirce Líbano dos Santos - DE 831/89;  
2 - EEPG Maria Olímpia Gouvea - DE 696/1989;
- c) Prefeitura Municipal de Votuporanga - GG 1713/87 - informações GTME 57/89 - 63/89;  
1 - EEPG Profa. Maria Isabel Martins de Oliveira - DE 708/89;  
2 - EEPG Profª. Clary Brandão Bertoncini - DE 793/89;  
3 - EEPG Dr. José Manoel Lobo - DE 794/1989.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 7/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-77, DE 13-7-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 8/89, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 8/89 - Detin

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA107679	702759-J	OF. CSA/MM 0431/233/89 de 26/0689
Volkswagen	Sedan	81	BO252932	703030-P	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA27397	703117-J	
Volkswagen	Gol	84	9BWZZZ30ZET408488	1068297-J	
Volkswagen	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP019031	1068874-D	
Chevrolet	Perua	85	9BG514NFFC008979	1140697-B	
Volkswagen	Sedan	86	9BWZZZ11ZGP040504	1178070-J	
Chevrolet	Opala	88	9BGVN69DJHB105726	1222264-B	
Volkswagen	Sedan	68	B8539628	291490-N	OF. CSM/MM 0414/233/89 de 19/06/89
Volkswagen	Perua	77	BH480004	292048-M	
Mercedes Benz	Caminhão	68	34400612020394	702216-c	
Volkswagen	Sedan	78	BJ805396	408570-K	
Volkswagen	Sedan	78	BJ805320	403813-N	
Volkswagen	Sedan	78	BJ762023	994324-H	
Volkswagen	Sedan	79	BJ839356	408763-P	
Volkswagen	Sedan	81	BO223199	702679-C	
Chevrolet	Perua	85	9BG514NFFC01513	1140943-C	
Volkswagen	Sedan	86	9BWZZZ11ZGP044436	1184897-J	

**DOE, Seção I, 14/7/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-78, DE 19-7-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 4/89, do CAM-470/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Departamento de Estradas Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.I.	PROCEDÊNCIA
CHEVROLET	1984	OPALA-SEDAN	9BG.5VN69.DEB.106.989	CAM-3.187	ADMINISTRAÇÃO - CAM
CHEVROLET	1985	OPALA	FB.109.329	16.003	ADMINISTRAÇÃO - IPESP
VOLKSWAGEN	1976	SEDAN-1300	BJ-388.328	160	AGRIC. - ABASTEC. - ASSS
CHEVROLET	1971	CAMINHÃO	C.683.BBR.06142-T	233	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
CHEVROLET	1972	CAMIONETA	C.144.BBR.09004-P	234	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1972	KOMBI	BH-279.038	367	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1972	KOMBI	BH-279.453	371	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-985.263	600	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
CHEVROLET	1974	CAMINHÃO	C.683.DBR.02.447-T	703	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1974	SEDAN	BJ-073.780	718	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-104.643	782	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-106.448	804	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-106.449	807	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-371.077	837	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1976	SEDAN	BJ-288.243	908	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1979	SEDAN	BJ-941.080	1123	AGRIC. - ABASTEC. - CATI



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

VOLKSWAGEN	1979	SEDAN	BJ-940.229	1126	AGRIC. - ABASTEC. - CATI
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV-242.182	31.454	ENERG. SANEAMENTO - DAEE
VOLKSWAGEN	1977	KOMBI	BH-478.018	33.055	ENERG. SANEAMENTO - DAEE
FORD-BELINA	1982	AMBULÂNCIA	LB4.RAS.16.608	39.608	ENERG. SANEAMENTO - DAEE
FORD - F-600	1976	BASCULANTE	LA7.GSE.80.742	6.122	FAZENDA - SUDELPA
CHEVROLET	1984	OPALA	9BG.5VN696.DEB.115815	4.815	JUSTIÇA - A.S.S.S.
CHEVROLET	1986	OPALA-COMODORO	9BG.5VP69.DGB.123.437	4.923	JUSTIÇA - A.S.S.S.
FORD - F-350	1972	CARRO-PRESOS	F.35.GA.732.154	798	JUSTIÇA - COESP
FORD WILLYS	1972	JEEP	C.52.AA.345.019	1.012	JUSTIÇA - COESP
FORD - F-600	1972	CAMINHÃO	LA7.CML.03.636	1.018	JUSTIÇA - COESP
FORD - F-600	1972	CAMINHÃO	LA7.DMV.04.686	1.022	JUSTIÇA - COESP
FORD - F-350	1971	CAMINHÃO	F.35.DA.766.914	1.711	JUSTIÇA - COESP
CHEVROLET - A-10	1984	VERANEIO - C. PRESOS	9BG.5146.NFE.CO. 15.729	2.854.	JUSTIÇA - COESP
CHEVROLET	1970	CAMINHÃO	C.653.ABR.09352-T	148	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
CHEVROLET	1979	VERANEIO	BC.146.NGJ.01460	653	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
VOLKSWAGEN	1979	VARIANT II	BW-015.577	659	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
VOLKSWAGEN	1979	VARIANT II	BW-016.295	661	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
VOLKSWAGEN	1979	KOMBI	BH-578.913	664	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
CHEVROLET	1979	PICK-UP	BC.144.NEJ.07714	693	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD - F-75	1983	PICK-UP	LA3.AAA.72.402	797	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD WILLYS	1976	RURAL	LA2.ASL.35.540	G-22.75	SAÚDE - C.R.S.-4
FORD	1973	RURAL	LA2.ANU.16.233	L-22.17	SAÚDE - C.R.S.-2
FORD	1973	JEEP	LA1.BNR.23.983	P-23.983	SAÚDE - C.R.S.-5
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-242.367	184/GS	SEGURANÇA - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1974	SEDAN	BJ-039.222	111	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-964.019	154	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-964.421	157	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6.270.178	3429	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6.269.313	3453	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6.268.747	3473	SEGURANÇA - D.G.P.
FORD	1973	RURAL	LA2.BMY.08.432	5200	SEGURANÇA - D.G.P.
FORD	1973	RURAL	LA2.BMY.07.767	5201	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-882.722	5301	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-879.330	5331	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1972	PERUA MISTA	C.147.CBR.13.001-B	5482	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1973	PERUA MISTA	C.147.CBR.13.756-B	5494	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1972	PERUA MISTA	C.147.CBR.13.941-B	5501	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-039.231	5809	SEGURANÇA - D.G.P.



**Casa Civil**  
**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.285	5915	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.259	5930	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.346	5945	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-371.914	5962	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-371.969	5962	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.532	5976	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.971	5992	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.139	6020	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.553	6062	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.520	6065	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.918	6066	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.616	6074	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.516	6079	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.716	6089	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-407.247	6179	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	FURGÃO	BH-424.096	6371	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1975	PERUA MISTA	C.147.FBR.19814-B	6401	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	VARIANT	BV.244.726	6495	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	BRASÍLIA	BA-306.749	9505	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	C. CADÁVER	BH-449.864	6566	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	SEDAN	BJ-388.282	6647	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1976	PERUA MISTA	C.147.FBR.28.838-B	6666	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-667.783	6571	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.813	6812	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC147.2BH.31.885	7095	SEGURANÇA – D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC.147.2BH.32.010	7138	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1979	BRASÍLIA	BA-724.524	7196	SEGURANÇA – D.G.P.
VOLKSWAGEN	1985	SEDAN	9BWZZZ.11ZFPO.46.440	8213	SEGURANÇA – D.G.P.
F.N.M.	1960	TANQUE COMB.	006.407.215	1.532-A	TRANSPORTES – D.E.R.
MERCEDES-BENZ	1961	DISTR. ASFALTO	3313140630163	1.685-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1964	BASCULANTE	F64.AA.558.11419	2.063-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1964	CAMINHÃO	F64.AA.558.11446	2.079-A	TRANSPORTES – D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	0743.CBR.134.55-B	2.665-A	TRANSPORTES – D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMD.00676	3.149-A	TRANSPORTES – D.E.R.
CHEVROLET	1973	CAB. DUPLA	C.148.CBR.185.43-B	3.411-A	TRANSPORTES – D.E.R.
CHEVROLET	1974	AMBULÂNCIA	C.147.DBR.23.895-B	3.533-A	TRANSPORTES – D.E.R.
DODGE	1981	BASCULANTE	TO.44.402	4.241-A	TRANSPORTES – D.E.R.

**DOE, Seção I, 20/7/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-79, DE 19-7-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-481/89:

I - pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciário do Estado;

1 – CAM-447/89 - Administração - ofício 522/1989;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 – CAM-437/89 - Instituto de Pesca – SAA-94.035/78;

III - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 – CAM-448/89 - Departamento de Administração - ofício 3/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Divisão de Transportes;

1 – CAM-423/89 - Seção de Material e Patrimônio – DAS-4-111/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 – CAM-460/89 - Escritório Regional de Saúde Campinas - ofício 180/89;

1.1 - Sede do ERSA-27;

1.2 - Centro de Saúde I de Americana;

1.3 - Centro de Saúde I de Campinas;

1.4 - Centro de Saúde II de Barão Geraldo;

1.5 - Centro de Saúde II do Jardim Aurélia;

1.6 - Centro de Saúde III de Monte Mor;

1.7 - Centro de Saúde II de Nova Odessa;

1.8 - Centro de saúde II de Santa Bárbara D'Oeste;

1.9 - Centro de Saúde II de Santa Odila;

1.10 - Centro de Saúde II de Sumaré;

1.11 - Centro de Saúde II do Taquaral;

1.12 - Centro de Saúde II de Valinhos;

1.13 - Centro de saúde II de Vinhedo;

1.14 - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Campinas;

1.15 - Posto de Atendimento Médico - Campinas;

1.16 - Posto de Assistência Médica - Americana;

1.17 - Posto de Atendimento Médico - Santa Bárbara D'Oeste;

1.18 - Posto de Assistência Médica - Valinhos;

c) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 – CAM-445/89 - Escritório Regional de Saúde Santos - ofício 168/89;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM-456/89 - CAM-457/89 - Divisão de material do DADG - relações 5/89 - 6/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria da Administração de Material;

1 - CAM-441/89 - Diretoria de Serviço de Administração - ofício 71/89.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/7/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-80, DE 28-7-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I) pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Cesário Lange - CAM 356/89 - Caminhoneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA10789 - PI 10898;

2 - Prefeitura Municipal de Fernandópolis - CAM-328/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BO 039979 - PI 06-954;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - CAM-455/89 - Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1971 chassi C 683 BBRO 6143 T - PI 0230;

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos, é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/7/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 01/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 29-7-89 (RESOLUÇÃO SG-80, DE 28-7-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-80, DE 28-7-89, que dispõe sobre doação de veículos usados declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.

Artigo 1º

I -

a)

1 - Prefeitura Municipal de Cesário Lange

onde se lê: CAM-56/89 - Caminhoneta - marca Chevrolet

leia se: CAM-356/89 - Camioneta - marca Chevrolet...

**DOE, Seção I, 01/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-81, DE 2-8-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes relação anexa 5/89, do CAM-504/89, que faz parte integrante da resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 5/89

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI	P.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1974	BRASÍLIA	BA-117.494	25.567	ENERGIA E SANEAM. DAEE
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV-250.133	33.139	ENERG. SANEAMENTO - DAEE
CHEVROLET	1981	PICK-UP	BC.144.NFA.31.049	39.660	ENERG. SANEAMENTO - DAEE
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN-1300	BJ-668.158	0038	JUSTIÇA - MIN. PÚBLICO
VOLKSWAGEN	1977	SEDAN-1300	BJ-632.077	1483	JUSTIÇA - MIN. PÚBLICO
CHEVROLET	1971	CAMINHÃO	C653.ABR04584-T	150	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD	1978	PICK-UP	LA3.BUL.45.205	622	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD WILLYS	1978	PICK-UP JEEP	LA3.BUL.45.206	623	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD CORCEL II	1980	BELINA	LB4.RYL.95.256	3.222	SAÚDE - A.S.S.S.
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.394	0328	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.410	0330	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.397	0334	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.647	0335	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.645	0336	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.433	0344	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.29.439	0347	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.30.506	0364	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1966	MOTONETA	LI.150.30.491	0368	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.655	0431	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.661	0444	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.673	0450	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.685	0451	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.706	0468	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.708	0477	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.710	0487	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.725	0489	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI.150.39.711	0491	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1980	MOTONETA	LBR175F.5793.Q	0538	SEGURANÇA - DETRAN



**Casa Civil**  
**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

LAMBRETA	1980	MOTONETA	LBR175F.5797-Q	0542	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1980	MOTONETA	LBR175F.5799-Q	0544	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1980	MOTONETA	LBR175F5800-Q	0544	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1981	MOTONETA	LBR175F.6786-Q	0559	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1981	MOTONETA	LBR175F.5785-Q	0561	SEGURANÇA - DETRAN
SUZUKI	1972	MOTOCICLETA	T.350.29.982	0740	SEGURANÇA - DETRAN
SUZUKI	1972	MOTOCICLETA	T.350.30.077	0770	SEGURANÇA - DETRAN
HONDA	1975	MOTOCICLETA	CB.360.109.1995	0858	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1964	SEDAN	B4.181.412	2553	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1964	SEDAN	B4.188.812	2588	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6.269.050	3497	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-371.850	5961	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.127	6010	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.06067-B	6216	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	PICK-UP	BH-413.076	6271	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV-244.827	6488	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-618.150	6880	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.196	7014	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.31.449	7015	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.31.982	7022	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.096	7023	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.073	7024	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.31.568	7027	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.159	7030	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.31.543	7039	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.217	7042	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.31.205	7044	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	P.MISTA	BC.14728H.32.622	7045	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-964.891	7227	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.13.724	7305	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.13.838	7313	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.13.856	7315	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.15.820	7317	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.14.015	7353	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.26.185	7404	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P.MISTA	BC.146.NDA.26.126	7411	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.246	7553	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.136.081	7561	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.140	7563	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.494	7580	SEGURANÇA - D.G.P.
FORD	1979	BELINA	LB4.RUG.78.757	7619	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1983	GOL	9BWZZZ30ZET408940	7814	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1983	GOL	9BWZZZ30ZET408866	7821	SEGURANÇA - D.G.P.
FORD CORCEL	1983	BELINA II L	9BFDXXLB1DDP30318	7910	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1986	GOL	9BWZZZ30ZGT135760	8597	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1988	OPALA	9BGVN90JJB.130.942	10.042	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1985	VOYAGE	9BWZZZ30ZGP401029	4.672-A	SEGURANÇA - D.G.P.

**DOE, Seção I, 3/8/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-82, DE 2-8-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de um Guincho - F 350-A - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi LA 7 BSB 71333 - PI-982 - CAM 529/89 pertencente ao patrimônio da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 3/8/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-83, DE 2-8-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM-505/89:

I - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - CAM-453/89 - Pátio da Unidade Obras de Ribeirão Preto - ofício 18/89;

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAM-465/89 - 6ª Divisão Regional de Taubaté - relação 31 (item 2) relação 32 (itens 1 a 9) DR 6/89;

2 - CAM-464/89 - 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto - relação 5/GT.2/DR.8/89 (itens 1 e 3 a 7);

3 - CAM-64/89 - 3ª Divisão Regional de Bauru - relação 1 e 2 GT.2/DR.3/89;

4 - CAM-466/89 - 4ª Divisão Regional de Araraquara - relação 1/SM.4/DR.4/89 (itens 1 e 3 a 46);

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Hospital Emilio Ribas;

1 - CAM-476/89 - Diretoria Administrativa - Ofício 194/89;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - CAM-1012/87 - Divisão de Administração - ofício 29/89;

IV - pertencentes à Secretaria do Governo:

a) Assessoria Técnico Legislativa;

1 - CAM-472/89 - ofício 5/89;

**Artigo 2º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I, itens 1 a 4, da alínea a, do inciso II e item 1, da alínea b, do inciso III, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 3/8/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-84, DE 3-8-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Centro de Convivência Infantil de Mogi Mirim - CAM-383/89 - Perua Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 025178 - PI AT-111;

II - Coordenação de Regiões de Saúde-2:

a) Associação de Caridade São Francisco de Assis - Conchal - CAM-384/89 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - chassi BV 229496 - PI L 22-42;

b) Lar Menina Roberta - Itapira - CAM-386/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1973 - chassi LA 2 ANU 16008 PI-0-22-12.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-85, DE 3-8-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Piquete - GG 1.260/89:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Estradas de Rodagem - Sexta Divisão Regional de Taubaté - Av. Armando de Moura 41 Taubaté, Relação 33/5/89 - CAM 370/89;

1.1 - 2 motoniveladoras - nº de fabricação 3423 - 3422 - PI 2884-C - 2887-C;

II - Prefeitura Municipal de Promissão - GG 1.178/89:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenação de Regiões de Saúde-2 - Escritório Regional de Saúde de Lins - Hospital Clemente Ferreira - Rodovia Lins Guaíçara, km 4 - CAM-300/89;

1.1 - 269 camas hospitalar de ferro tubular;

1.2 - estrados de ferro para cama hospitalar;

1.3 - 38 camas hospitalar de ferro quadrado;

1.4 - peças de pé de ferro quadrado;

III - Prefeitura Municipal de Queluz - GG 1.046/89;

a) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo;

1 - Instituto do Coração - Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44, Capital - CAM 1.283/88;

1.1 - 12 bases para suporte de Solo - PI 89917 - 89920 - 89934 - 89945 - 89946 - 89955 a 89959 - 90008 - 90030 (item 6);

IV - Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba - CAM 468/89;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de estradas de Rodagem - 2ª Divisão Regional de Itapetininga - Rua General Carneiro, 196 - Itapetininga - relação 1/GT-2.DR.2/89 - CAM 138/89;

1.1 - 1 trator marca Allis Chalmers - PI 1707 C (item 4);

1.2 - 1 rolo compressor marca Huber Warco - PI-1788-C (item 8);

1.3 - 2 motoniveladoras marca Gallion - PI 2538-C - 28600-C (itens 10 e 12);

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo, procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os, itens 1, das alíneas a, dos incisos I, III e IV do artigo 1º.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-86, DE 4-8-89 (RETIFICADA)**

Considera autorizado o afastamento de funcionários públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos funcionários públicos estaduais, da Secretaria da Educação, constantes da relação anexa, oferecida pela Associação de Professores de Língua e Literatura, que participaram do X Encontro de Professores de Língua e Literatura e do V Seminário Aberto do "Estágio de Formação do Educador em Serviço", realizado em São Paulo, Capital, no período de 19 a 21 de outubro de 1988.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nome	RG
Adolfo Benedito Stein	3.307.182
Ana Lucia Moura de Oliveira Gonçalves	10.750.726
Ana Maria Figueiredo Barbosa	3.187.479
Ana Maria Hercoles	4.779.761
Ana Maria Pereira Pavanelli	5.279.782
Ana Maria Biz Rosa Antunes	12.439.012
Ângela Maria Gasperetti	9.715.991
Cicera de Paula Aguiar	5.245.802
Clarice Alves da Silva	13.087.836
Cleide Lonese	4.380.508
Deusita dos Reis Tkigava	7.682.659
Donatella Vecchioli de Lima	10.600.705
Ednyr Lopes Reiner	4.241.446
Elaine Alves Passos	5.335.918
Eliete Aparecida dos Santos Ramos	16.414.234
Elisabete de Carvalho Sposito	6.239.381
Elisabete de Barros Lins Ferreira	5.207.975
Elvira Rocha Pinto	11.324.852
Esmeralda Vailati Negrão	5.183.737
Ester Vieira Pinto	20.331.555
Fernando Brandão Lima	4.304.440
Florípedes Vieira Zambo	4.444.106
Guaraciaba Micheletti	4.356.913
Hitomi Matsuda Aoki	3.683.681
Ivani Antonia Pacheco	4.608.355



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Ione Islas da Silva	4.433.891
José Roberto Mutton Leão	4.882.726
726Kahori Miyasato	3.840.663
Katia Mendes Garnes	9.585.020
Kazue Yamada Ferreira dos Santos	2.347.318
Kazuko Kojima Higuchi	4.129.101
Leila Nicolau	3.370.470
Leila Pires de Camargo Conway	2.592.067
Luciene Oliveira de Moraes	4.661.598
Manoel Gomes Martins	14.661.878
Maria Aparecida Baviro Rodrigues	12.914.284
Maria do Carmo Rodrigues Bianco Pedroso	11.861.962
Maria do Carmo Tancredi dos Santos	3.677.074
Maria Cecilia Falcão Botelho	1.711.794
Maria Cecilia Guimarães Machado	7.990.214
Maria Cecilia Manfrin de Oliveira	4.173.492
Maria Celeste da Silva	12.688.850
Maria Cristina Satrapa Fernandes Cruz	4.682.288
Maria Florinda Simões Flória	3.214.792
Maria da Graça Alves Cardoso	9.212.424
Maria José Bueno Brandão	3.643.518
Maria Lucia Bernardini	6.512.274
Maria Lúcia Gonçalves Balestriero	4.223.964
Maria Lucia Vissotto	3.863.936
Maria Luiza Sanches	3.747.421
Maria Rosa Vieira Bottone	3.949.313
Maria Silvia Gonçalves	5.100.906
Maria Stella Bras Bittencourt Taveira	13.325.587
Maristela Dall'Oca	3.709.586
Marly Aparecida Garcia Souto	5.831.152
Nanami Sato	4.494.922
Nelson Luiz de Carvalho Camargo	3.975.275
Olga Valquiria Rodrigues Diniz	2.793.424
Rachel Maria Marques Analha	11.159.288
Reica Shimura	3.578.853
RRoberto Samuel Sanches	6.453.147
Romilda Peres Rota	6.494.927
Rosa Maria Micchi	4.614.413
Rosa Tarcília Trivellato	2.918.006
Rosa Yokota	17.783.540
Rosalia Maria Netto Prado	6.183.192
Rose Mary Elias	6.039.558
Roseli Anastácio Silva	6.085.959



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Rutsuko Mochizuki	1.242.157
Sandra Aparecida Felipe	13.362.728
Sandra Regina de Oliveira Franco	16.287.664
Selma Aguiar dos Santos	2.297.532
Silvia Rgina Pilan	18.108.034
Simone Rodrigues Allersdorler	20.154.232
Solange Aparecida Siçva Brambilla	15.138.328
Sueli Maximino	4.227.658
Sumika Mori Otsuki	2.955.923
Telma Lucia Vaz	6.090.440
Teresa Tekuro Doi	3.743.830
Wilson Roberto Pedroso	13.577.384
Yolanda Fogaça Shimizu	4.413.871
Yoshica Asso	4.735.935
Zelinda Freitas Campos	5.310.781
Zuleika de Felice Murrie	4.611.520

**DOE, Seção I, 5/8/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 8/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 5-8-89 (RESOLUÇÃO SG-86, DE 4-8-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-86, DE 4-8-89, que considera autorizado o afastamento de funcionários públicos estaduais, que participaram de certame, no anexo, onde se lê: Sueli Maximino RG 4.227.658.  
leia se: Sueli maximino RG 4.277.658.

**DOE, Seção I, 8/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-87, DE 11-8-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1973 - chassi C 683 CBR 61471 T - PI 0603 pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Américo de Campos objeto do processo CAM-191/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/8/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-88, DE 14-8-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Veraneio - marca Chevrolet - ano de fabricação 1973 chassi C 146 CBR 50981 B - PI O 22-14, pertencente ao patrimônio da Coordenação de Regiões de Saúde-2, da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Itirapina, objeto do processo CAM-261/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/8/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG 89, DE 14-8-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Ambulância - C 14-16 - marca Chevrolet - ano de fabricação 1969 - chassi C 147 UBR 28170 - PI 4567 pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de esportes e Turismo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Paróquia São Luiz Gonzaga Capital objeto do processo CAM 539/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/8/1989

Retificação: DOE, Seção I, 5/9/1989, p. 1

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 15-8-89 (RESOLUÇÃO SG-89, DE 14-8-1989)**

Na RESOLUÇÃO SG-89, DE 14-8-1989, que dispõe sobre doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1º Fica autorizada a doação de veículo usado, Ambulância...

onde se lê: chassi C 147 UBR 28170... em deferimento ao pedido da Paróquia São Luiz Gonzaga Capital...

leia se: chassi C 147 JBR 28170 B... em deferimento ao pedido da Paróquia São Luiz Gonzaga capital...

**DOE, Seção I, 5/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-90, DE 15-8-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 548/89:

I - pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Procuradoria Geral do Estado;

1 - CAM 502/89 - Divisão de Administração - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - CAM 492/89 - Divisão Regional Agrícola de Campinas - ofício 13/89;

III - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - CAM 510/89 - Bacia do Alto Tietê - Biritiba/Jundiaí - ofício 23/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAM 499/89 - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-2 Butantã - Almoxarifado - ofício 197/89;

b) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAM 479/89 - CAM 491/90 - CAM 405/89 - ofício 58/89 - 64/89 - 66/89;

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM 503/89 - Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba - processo 45/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

1 - CAM 400/89 - Administração - Seção de Material e Patrimônio - relação nº 05;

VII - pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais;

1 - CAM 514/89 - Instituto de Botânica;

**Artigo 2º** - O departamento de Águas e Energia Elétrica e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso III e item 1, da alínea b, do inciso IV, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/8/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-91, DE 23-8-89**

Doação de veículos usados, e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 9/89, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 9/89 DETIN Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	71	BP-786.656	291462-H	OF. CSM/MM 0444/233/89 de 27 de julho de 1989.
idem	idem	67	B7-427.923	702227-E	
idem	idem	76	BJ-429209	231541-J	
idem	idem	76	BJ-424.527	230016-M	
idem	idem	78	BJ-771284	403602-M	
idem	idem	79	BJ-861477	408740-P	
idem	idem	79	BJ-865.075	408746-M	
idem	idem	81	BO-208294	702736-J	
idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP109396	994451-K	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP018846	1068858-M	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP040066	1140364-C	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP042273	1140365-N	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044405	1140367-B	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP042042	1140374-M	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044331	1140428-A	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP040845	1178171-K	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP042399	1184523-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043470	1184599-H	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043068	1184712-J	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP043166	1184736-C	
idem	Brasília	75	BA-170.783	994303-m	
idem	Kombi/Furgão	83	9BWZZZ21ZDP028972	1068531-N	
idem	idem/idem	83	9BWZZZ21ZDP016765	1140874-A	
Chevrolet	Veraneio	76	C146FBRO2178B	230025-B	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA29476	703186-P	
idem	idem	81	BC146NDA26342	993660-B	
idem	idem	84	9BG5146BFEC003782	1068213-K	
idem	idem	85	9BG5146NFFC001988	1069012-H	
idem	idem	85	9BG5146NFFC002001	1069022-A	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

idem	idem	85	9BG5146NFFC009216	1140881-K	
idem	Opala	88	9BGVN69DJHB104673	1222091-P	
idem	Veraneio	87	9BG146NFHGC002047	1178332-A	

**DOE, Seção I, 24/8/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-92, DE 1-9-89**

Institui o Núcleo Regional de Mogi das Cruzes

O Secretário do Governo, tendo em vista representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Núcleo Regional de Mogi das Cruzes do Conselho estadual do Idoso.

**Artigo 2º** - O Núcleo Regional a que alude o artigo anterior será integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos, indicados pelo Conselho Estadual do Idoso.

**Artigo 3º** - O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Mogi das Cruzes, sendo facultada, ainda, constituição de Grupo de trabalho para acelerar a sua implantação.

**DOE, Seção I, 2/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-93, DE 4-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, indicados pelas respectivas Secretarias de Estado, para participarem da Jornada "Adolescência e Drogas", a realizar se em São Paulo, no dia 6 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-94, DE 4-9-89 (REPUBLICADA) (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e inciso II do artigo 15 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, componentes do Coral Bandeirante, da Secretaria da fazenda, constantes da relação anexa, oferecida pelo citado coral, para participarem do 6º Festival internacional de Coros Brasil 89, a realizar se em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 14 a 22 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 5/9/1989, p. 1**

**Republicação: DOE, Seção I, 6/9/1989, p 6**

**Retificação: DOE, Seção I, 7/9/1989, p 17**

**Retificação: DOE, Seção I, 12/9/1989, p 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-94, DE 4-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e inciso II do artigo 15 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, componentes do Coral bandeirante, da Secretaria da fazenda, constantes da relação anexa, oferecida pelo citado coral, para participarem do 6º Festival internacional de Coros Brasil 89, a realizar se em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 14 a 22 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação de Funcionários e ou Servidores componentes do Coral Bandeirante da Secretaria da Fazenda

NOME	RG
Eufrosina Braz Narciso	3.039.195
Herminia Marchetto	2.809.207
Rosalia de Jesus Favarão	3.921.009
Ana Aparecida Pereira	8.133.235
Elza de Jesus Araújo	3.950.264
Vlaici Caputo	4.715.961
Anibal de Abreu	2.629.040
Aparecido Souto Cabral	10.936.894
Henrique Matullis	1.924.591
Rafael da Silva Soares	8.092.968
Bereceu Meira Guerra	9.559.674
Miguel Maiorino	4.303.259
Célia Regina Minicelli	9.984.721
Alor Rodrigues	12.891.791
Maria Helena de Oliveira	7.651.655
Almery Maria Borges Depieri	3.309.145
Geralda Rodrigues Neves	9.215.263
Glória Bonassi	2.979.276
Iracema Neves dos Santos Peternostre	11.555.919

(Republicada por ter saído incorreta.)



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**DOE, Seção I, 6/9/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 7/9/1989, p 17**

**Retificação: DOE, Seção I, 12/9/1989, p 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 15-8-89 (RESOLUÇÃO SG-95, DE 4-9-89)**

Na Resolução SG-95, de 4-9-89, que autoriza o afastamento de funcionários e servidores estaduais para participação em certame.

No anexo

onde se lê: Alor Rodrigues – 12.891.791

leia-se: Alda Rodrigues – 12.891.791

**DOE, Seção I, 7/9/1989, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 12/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 15-8-89 (RESOLUÇÃO SG-94, DE 4-9-89)**

Na Resolução SG-94, de 4-9-89, que autoriza o afastamento de funcionários e servidores estaduais para participação em certame.

No anexo

onde se lê: Alor Rodrigues – 12.891.791

leia-se: Alda Rodrigues – 12.891.791

**DOE, Seção I, 12/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-95, DE 12-9-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 10/89, do Departamento de Transportes Internos - Detin, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** A - Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 10/89 – Detin – Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	67	B7.429.180	291499-J	Of. CSMM/0545/233/89 de 24/08/89.
idem	idem	69	B.682.123	292182-J	
idem	idem	73	BP.953.380	290035-J	
Chevrolet	Perua	73	C146CBR20034B	291437-A	
idem	idem	81	BC146NDA15394	702898-J	
idem	Camioneta	73	C154CBR36841B	994082-B	
Volkswagen	Perua Kombi	79	BH-586.554	702242-D	
idem	Sedan	69	B.686.381	291647-H	
idem	idem	76	BJ.429.193	230013-J	
idem	idem	78	BJ.648.295	994308-P	
idem	idem	78	BJ.769.963	403621-C	
idem	idem	78	BJ.768.884	403646-H	
idem	idem	78	BJ.805376	403815-B	
idem	idem	81	BO.210.052	702525-B	
idem	idem	82	BO.357.970	1068571-A	
idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP116879	1068458-P	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP040891	1178185-M	
idem	Furgão Kombi	83	9BWZZZ21ZDP028969	1068525-N	
idem	idem/idem	83	9BWZZZ21ZDP028987	1068526-H	
idem	idem/idem	83	9BWZZZ21ZDP028977	1068529-E	
Chevrolet	Perua	79	BC146NGJ06294	702166-H	
idem	idem	84	9BG5146BFEC003792	1068214-D	
idem	idem	85	9BG5146NFFC001973	1069013-B	
idem	Ambulância	79	Bc147ngj10793	702271-D	
Dodge	Caminhão	72	TO11.065	288240-H	
Scania Vabis	Caminhão	75	17.894	250439-N	

DOE, Seção I, 13/9/1989, p. 2

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-96, DE 12-9-89 (RETIFICADA)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 589/89:

I - pertencentes à Secretaria da Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - CAM 509/89 - CAM 542/89 - Centro Tecnológico de Hidráulica - ofícios 22/89 - 29/9;

2 - CAM 533/89 - CAM 534/89 - Divisão de Transportes e Equipamentos ofícios 27/89 28/89;

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAM 543/89 - 8ª Divisão de Ribeirão Preto - relação 6/SM.8/DR.8/89;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de Saúde-1:

1 - CAM 536/89 - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde R.1 - CS II Dr. Ítalo Domingos Le Voci - (Mooca) - Sede ofício 207/89;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - CAM 513/89 - Serviço Regional 2 - São Vicente - Relação 1/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM 547/89 - Seccional de Polícia - Nome - ofício 292/89 - A;

V - pertencentes à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

a) Divisão de Administração;

1 - CAM 550/89 - Seção de Administração - Patrimonial ofício 173/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

1 - CAM 544/89 - Diretoria de Administração - Almoxarifado - ofício 11/SSA/89;

VII - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo:

a) Gabinete do Superintendente;

1 - CAM 524/89 - ofício 56/90;

2 - CAM 526/89 - Instituto do Coração - ofício 58/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem, a Superintendência de Controle de Endemias, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2 da alínea a, do inciso I, item 1 da alínea a, do inciso II, item 1, da alínea b, do inciso III, item 1, da alínea a, do inciso VI, e itens 1 e 2 da alínea a, do inciso VII, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**DOE, Seção I, 13/9/1989, p. 2-3**

**Retificação: DOE, Seção I, 14/9/1989, p. 11**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 13/9/1989 (RESOLUÇÃO SG-96, DE 12-9-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-96, DE 12-9-89, que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão estadual de Material Excedente no Artigo 1º I onde se lê: ofícios 22/90 29/9 leia se: ofícios 22/89 29/89.

**DOE, Seção I, 14/9/1989, p. 11**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG 97, DE 1989 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de julho de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Parapuã - CAM 357/89 Jeep - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 1 BPU 46109 PI 0981 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP 987833 - PI 0544;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Pirajuí - CAM 382/89 Perua Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 chassi BQ 02581 - PI AT 108;

b) coordenação de regiões de saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Capão Bonito - CAM 582/1989 - Jeep - X-12-TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 chassi X12829383 - PI-P-2427; Jeep - marca Ford - ano de fabricação 1971 - chassi C 52 AA-346495 - PI-F-2437;

2 - Prefeitura Municipal de Itapeva- CAM 600/89 - Perua Rural - marca Ford - ano de fabricação 1971 - chassi 1 B 81 A-324238 - PI-F 2216;

III - pertencente à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria da Administração de Material;

1 - Prefeitura Municipal de Itapevi - CAM 580/89 - Belina - marca Ford - ano de fabricação 1980 - chassi LB 4 RYT 23972 PI-2913;

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/9/1989, p. 11**

**Retificação: DOE, Seção I, 15/12/1989, p. 6**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14-9-89 (RESOLUÇÃO SG-97, DE 13-9-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-97, DE 13-9-89, que dispõe sobre doações de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão estadual de Material Excedente, no artigo 1º - II - a) - 1 - Prefeitura Municipal de Pirajuí - CAM 382/1989 - , onde se lê: chassi BQ 02581 - leia-se: chassi BQ 025181.

**DOE, Seção I, 15/12/1989, p. 6**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-98, DE 13-9-89 (RETIFICADA)**

Doações de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Mirassol - CAM 607/89 - Perua Variante - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 229484 - PI-161901;

II - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede Departamento de Administração;

1 - Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - CAM 586/89 Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1982 - chassi BO 303058 PI SE-06027;

b) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa CAM 587/89 - Kombi - marca Volkswagen ano de fabricação 1984 - chassi 9BWZZZ23ZEPO11835 - PI 30105;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-3;

1 - Prefeitura Municipal de Nipoã - CAM 596/89 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - chassi BH-433456 PI I-22-52;

b) Coordenação de regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de São Roque - CAM 594/89 - Camioneta marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 And-34685 - PI F-22 27.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/9/1989, p. 11**

**Retificação: DOE, Seção I, 15/9/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 14-9-89**

Na RESOLUÇÃO SG-98, DE 13-9-89, que dispõe sobre doações de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão estadual de Material Excedente, Artigo 1º - 1 - Prefeitura Municipal de Nipoã - ... onde se lê: chassi BH 433456 PI I-2252, leia se: chassi BH 433456 PI J-2252.

**DOE, Seção I, 15/9/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-99, DE 15-9-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de sucata, pertencente ao patrimônio da EEPG Oswaldo Campos, Processo DE/I 45/89, da Delegacia de Ensino de Ituverava, da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Aramina, objeto do processo GG-1171/89, informação GTME-70/89.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se a sucata a que se refere o artigo 1º, não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/9/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-100, DE 15-9-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 672/89:

I - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAM-792/88 - Sexta Divisão Regional de Taubaté - relação 25/DR 6/88;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - CAM-609/89 - Departamento de Administração - Divisão de Material e Patrimônio - ofício 239/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAM-567/89 Seção de Material e Patrimônio - ofício 218/89;

2 - CAM 611/89 - Escritório Regional de Saúde Guarulhos - ofício 241/89;

2.1 - Complexo Hospitalar de Guarulhos - H D3;

2.2 - Complexo Hospitalar de Guarulhos - H D5;

2.3 - CS I Guarulhos;

2.4 - CS II Tranquilidade;

2.5 - CS II Arujá;

2.6 - CS II Haroldo Veloso;

2.7 - CS III Jardim Cumbica;

2.8 - ERSA 15 Sede;

c) Hospital Emílio Ribas;

1 - CAM-608/89 - Diretoria Administrativa - ofício 244/89;

d) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 - CAM-593/89 - Instituto de Saúde - Divisão de Tisiologia e Pneumologia Sanitária - ofício 236/89;

e) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 - CAM-561/89 - ofício 71/89;

III - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM-585/89 - Delegacia geral de Polícia - Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba - ofício 1278/89;

IV - pertencentes à Secretaria da promoção Social:

1 - CAM-566/89 - Central de Triagem e Encaminhamento - ofício 59/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão à baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I e item 1, da alínea e, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**DOE, Seção I, 16/9/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-101, DE 18-9-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, pick up G 15, marca Gurgel, ano de fabricação 1982, chassi X 15-821231 - PI M-22-41 pertencente ao patrimônio da Coordenação de Regiões de Saúde-2, da Secretaria da Saúde e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Dracena, objeto do processo CAM 661/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-102, DE 20-9-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Departamento de Estradas de Rodagem:

a) Oficina Central de Campinas - relação Camex 1/89 - CAM 532/89;

1 - Prefeitura Municipal da estância de Itanhaém GG-1467/89;

1.1 - 1 motoniveladora - marca Galion - nº de fabricação 118-G - 03219 - PI 2553-C (item 12);

1.2 - 1 retro escavadeira - marca - Ware - nº de fabricação MW-3588 - PI 4137-C (item 28);

1.3 - 1 trator de esteiras - marca M Ferguson - nº de fabricação 755 - PI-5240 C (item 33);

2 - Prefeitura Municipal de São Roque GG 449/89;

2.1 - 2 motoniveladoras - marca Galion - nº de fabricação 118-G-03370 e 118-G-3400 - PI-2663-C e 2856-C (itens 18 e 24);

b) Divisão regional de Itapetininga - Rua General Carneiro, 196 - Itapetininga - relação 1/GT.2/DR.2/89 - CAM-138/89;

1 - Prefeitura Municipal de Pardinho - CA-595/89;

1.1 - 1 trator de esteira - marca Allis Chalmers - PI-1076-C (item 1);

1.2 - 1 trator marca Allis Chalmers - PI-1711-C - (item 5);

1.3 - 2 motos escraper - marca Heilliner - PI-1761-C e 1769-C - (itens 6 e 7).

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/9/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-103, DE 21-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, constantes da relação anexa, oferecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE, para participarem do treinamento "Atualização Funcional a Distância - AFAD", a realizar-se em Santos, no dia 25 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como injustificadas.

**Artigo 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS INSCRITOS NO TREINAMENTO ATUALIZAÇÃO FUNCIONAL A DISTANCIA - AFAD**

**LITORAL**

NOME	RG
ABILENE BOTELHO PAES	10.802.516
ADALGISA BILLER DE AGUIAR	9.558.556
ADELAIDE FERNANDES DA SILVA	5.219.333
ADELSON PEREIRA GASPAR	12.253.392
ADEMIR MARCIO FERNANDES RIVERA	6.525.978
ADEMAR BAPTISTA PEREIRA	4.680.852
ADOLSON SANTOS FONTES	12.253.128
AGLAYR DE AGUIAR COUTO	1.925.145
AGNALDO APARECIDO RESENDE	9.070.852
AGNES YONE YOGUI	17.132.027
ALAIDE E SOUZA SANTOS	15.532.469
ALBERTO GOMES CARNEIRO	7.177.681
ALBERTO SARAIVA JUNIOR	18.399.534
ALCIDES GERMANO PINTO	7.136.974
ALDA TELES DOS REIS	21.159.556
ALICE REGIO DA SILVA	5.299.499
ALICE SI DE OLIVEIRA	8.920.721
ALMIRA NAIR FAUSTINO FERREIRA	5.784.212
ALTAMIRO MANOEL JUNIOR	11.735.727
AMABILE APARECIDA DO AMARAL	11.029.692
AMABILE GOMES DA SILVA	10.550.109
AMBROSINO NOGUEIRA FILHO	6.558.787
ANA CLAUDIA DE AGUIAR CARVALHO	18.811.546
ANA FATIMA RIVERA COIMBRA	12.256.849



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

ANA GOMES BARBIERI	3.584.185
ANA LUCIA DE FREITAS	15.735.193
ANA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18.649.627
ANA LUCIA GERA DE GOUVEIA	12.865.314
ANA LUCIA LUZ MUNIZ	9.787.765
ANA LUCIA MARQUES FERREIRA RITTES	16.247.557
ANA LUIZA PIROLLO CARVALHO	11.846.446
ANA MARIA BARLETTA	7.584.708
ANA MARIA COTRIN ALVES MADEIRA	10.886.661
ANA MARIA DA SILVA	11.599.556
ANA MARIA DE LIMA	12.737.529
ANA MARIA DOS SANTOS MARTINS PEREIRA DA COSTA	9.787.252
ANA MARIA PERES FIGUEIRA	16.415.476
ANA MARIA RICCI SANSÃO	9.074.609
ANA MARTINA MARTENDAL	8.134.210
ANA NASCIMENTO DE PAULA	7.138.444
ANA RITA BANDEIRA DE MELLO HEYN ROLLEMBERG	9.456.605
ANA RITA ROCHA ELESBAO	7.875.160
ANDRELUIZ DE SOUZA ALVES	7.877.127
ANGELA MARIA DOS SANTOS	8.920.976
ANGELA MARIA DOS SANTOS LUSVARGHI	5.636.730
ANOZIO BEZERRA DE ALMEIDA	14.949.137
ANTONI CANDIDA LAURENTINO DOS SANTOS	3.696.019
ANTONIA VICENTE PIRES	17.508.184
ANTONIETA GOMES CARRIATI	8.923.853
ANTONIO CARLOS PENEIREIRO	3.059.212
ANTONIO DE SOUZA FERNANDES	16.838.096
ANTONIO DOS ANJOS SALVADOR	2.971.410
ANTONIO DOS SANTOS FILHO	12.604.108
ANTONIO GARCIA DE SOUZA	8.924.453
ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	4.226.796
ANTONIO LUIZ SERDOZ	10.809.668
ANTONIO PASCOAL COROA DOS REIS	17.953.398
ANTONIO ROWILSON VENTURA	4.618.816
APARECIDA DE LOURDES BERGAMINI	10.415.248
APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	8.556.222
APARECIDA SILVA	16.953.641
APARECIDA SOARES DOS SANTOS	5.002.887
ARIADENEY VALENTE FERREIRA PINTO	4.513.714
ARLENE PEREIRA	7.112.326
ARLETE AGUIAR PIRES DE MORAES	3.463.550
ARLETE COELHO RODRIGUES	9.996.274
ARLINE FALCI SOARES BARBOSA FERRAZ	4.141.922
ARMANDINA FRANCA SERRA	8.008.157
ARVONETE LOURENÇO	7.877.514
ARY PENICHE GOMES	10.449.340
AUTI CAIRES VERGUEIRO DA SILVA	16.323.206
AURIMAR REIS CORATTI	16.415.902
AVELINA MARIA DE QUEIROZ	5.591.563
AZEMI DOS PRAZERES FERNANDES	7.425.846
BEATRIZ REQUIAO FRANCO	3.626.016



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

BEATRIZ RIBEIRO CAFÉ DA SILVA	12.490.205
BENACY MOURA DAMAS	970.489
BENEDITA CLEUNICE PAIVA	9.460.880
BERALDINO CROCE	3.239.952
BERNADETE KASUIO OTAMIPEREIRA	16.838.082
CACILDA CUNHA E SILVA	5.680.198
CACILDA PINTO PAES	13.882.161
CARLA MAGNA LEAL FONTE	10.929.513
CARLINDA IVELIZIA FONSECA	9.920.988
CARLOS AUGUSTO GOMES DA COSTA	11.543.622
CARLOS MARIO DOS SANTOS	8.299.797
CARMELITA SANTANA	4.663.938
CARMEN AMALIA CASTRO DA COSTA	4.462.994
CARMEN LUCIA COSTA PINTO LOPES	4.717.849
CARMEN LUCIA ROCHA GIMENEZ	3.638.464
CARMEN MARIA AMEIXEIRO	4.265.240
CATIA APARECIDA SILVA FERREIRA CONSULTINI	11.603.561
CECILIA DA COSTA GOULART	3.491.601
CECILIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	12.565.750
CEDALIA HELENA BARBOSA	2.333.385
CECILIA MARIA CARRANCA	7.177.101
CELIA MARIA DOS SANTOS	8.699.697
CECILIA MARIA MAROTTI LOUREIRO DE FREITAS	16.843.579
CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	8.698.824
CELMA ROCHA DE OLIVEIRA	11.599.567
CINTIA MARA VELEIRO CRUZ	8.407.392
CIRENE FRANCA DA SILVA	2.797.020
CLARA LUCIA ANTAS MIRANDA	3.607.054
CLARICE DA SILVA QUEIROZ	17.603.210
CLARINDA CAPELAZO FERNANDES	6.329.061
CLARINDA CARAMBATOS	9.575.498
CLAUDETE PASCHOAL	10.248.146
CLAUDIA CORREA SILVA DIONISIO	17.134.610
CLAUDIA REGINA LIMA ALVES	13.622.376
CLAUDIA TERESA BOUCAS	9.682.961
CLEIDE LUCIA RODRIGUES PINTO	3.254.923
CLEIDE SIMOES PUIG PERES	14.317.600
CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	4.717.825
CLEUZA MARIA DE MATTOS BRITO	19.482.672
CLODOALDO MENDES FILHO	5.616.975
CONCEIÇÃO APARECIDA VILLALOBOS DA SILVA	8.556.882
CONCEIÇÃO BASSO LOPS	9.472.248
CREUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.063.016
CRISTIANE BREVIGLIERI	21.161.761
CRISTINA BREVIGLIERI	21.161.762
CRISTINA NEVOA DA GRAÇA	9.336.071
DALVA NUNES DA CRUZ OBA	7.178.531
DANILO PAULO DA LUZ	8.403.129
DARCI DE FREITAS MELO	5.070.455
DARCI FONSECA BOUCAS	3.349.062
DARCI ISAIAS DOS SANTOS	2.628.175



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

DARLINDA CEZIRA BORGES DOS SANTOS	3.217.510
DAVID DA CUNHA FERREIRA	8.649.008
DECIO BENEDITO DE CAMPOS	11.444.154
DEISE TRUDES CHIBANTE	15.531.155
DALSO TAVARES	2.972.292
DENERCI ALVES DE ABREU	12.491.863
DENISE DA CONCEIÇÃO ESTEVES PEREIRA	13.158.926
DENISE DA SILVA	13.156.656
DENISE GONÇALVES PAMPOLINI	8.707.471
DENISE MARIA RODRIGUES BEZERRA	13.880.387
DENISE PAIVA DOS SANTOS	14.549.821
DENISE SILVA BETIM PAES LEME	12.369.168
DENISE DOS SANTOS ROCHA TRINDADE	5.568.442
DERLI XAVIER DE OLIVEIRA	12.735.378
DILZA ANGELA MORAES RODRIGUES	6.444.653
DILZA DE OLIVEIRA	5.002.855
DINA TERESA DOS REIS SANTOS	5.862.986
DIONIZIA DINIZ MARTINS	10.980.595
DIRCE CLEA MALHEIROS	5.617.159
DIRCE JESUS	3.643.375
DIRCE PAULO DE ALMEIDA	7.178.078
DIRCE SILVA FONSECA	5.949.486
DIVA MARIA MARCONDES	5.950.459
DIVA SANTANA SANTOS CLAUDIO	4.679.583
DOLORESRODRIGUES DA SILVA	6.363.320
DORIVAL MARIANO ESTRIGA	13.357.467
DOROTI DE OLIVEIRA ROSA MACEDO	3.604.250
DULCIMAR LEM RODRIGUES BASTOS	10.251.502
DULCINEIA COSTA SACAEM TAVARES	9.996.505
DURVAL DOS SANTOS	9.204.978
EDILEUSA MARIA DE ARAUJO WISINEWSKI	8.556.901
EDITH NUNES OLIVEIRA	3.678.715
EDNA GOMES MENDES	9.578.485
EDNA MARIA NASCIMENTO COSTA	19.379.261
EDNA RODRIGUES DA MATTIA	12.491.980
EDSON LUIZ SOUZA	17.513.116
EDSON SILVA	10.803.985
EGLE DEL MESTRE	7.741.967
ELIANA ALVES DA FONTE	9.683.535
ELIANA CLUVER DE LIMA	4.879.019
ELIANA COSTA DAS DORES	9.455.563
ELIANA CRISTINA LINO MALAGRINO	11.311.553
ELIANA EDINGTON SANTOS	8.304.123
ELIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18.063.733
ELIANA TEIXEIRA FONSECA	18.992.809
ELIANE DE BRITO LEITE	18.812.304
ELIEDE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	8.010.455
ELIEZE BOTELHO DA SILVA	16.956.387
ELIONETE BARBOSA MENEZES	13.158.201
ELIZABETH APARECIDA SOUZA APOLINARIO LINS BARRETO	8.558.848
ELIZABETH DAS DORES LOPES BARBOSA	7.135.483



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

ELIZABETH DE AGUIAR	16.418.084
ELIZABETH EMILIA BERNARDO	5.737.945
ELIZABETH HLE VIEIRA	12.121.642
ELIZABETH NUNES PIRES	19.481.356
ELIZABETH PAIVA QUEIROZ	4.579.194
ELIZABETH RAMALHO FONSECA	22.544.768
ELIZABETH TEREZINHA MARQUES ALFONSO	7.522.309
ELIZETE FRANCO RODRIGUES BORGES	6.165.763
ELIZETE JACINTO	6.181.540
ELVIRA SOUTELO DA SILVA	10.803.374
ELZA MACULAN FORTE	4.934.170
EMILIA FERNANDES FREITAS	12.608.287
EMILIA LIMA CRAVINHO	18.415.840
ENEIDE MARIA FONSECA MACIEL DA COSTA	15.533.911
ESTELA GOULART DA SILVA SANTOS	7.422.242
ESTER APARECIDA DOS SANTOS	15.953.338
ETTORE BAPTISTA MENDES	3.105.338
EUNICE GOMIERI	12.273.922
EUNICE LOPES DOS SANTOS	8.008.896
EUNICE MARQUES	7.336.650
EVANI APARECIDA ANGELO VILETE	15.287.320
FATIMA APARECIDA CARNEIRO	8.374.847
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	9.579.597
FATIMA DE PAULA AZEVEDO SOUZA	15.958.931
FATIMA REGINA RINALDI MACHADO	14.468.483
FATIMA REGINA VIEITES	12.737.195
FERNANDO FERREIRA E ARANHA	10.153.934
FERNANDO PINTO RUIZ	21.767
FILOMENA DE JESUS DE ABREU	5.954.605
FRANCISCO ALVES PEREIRA	6.502.892
FRANCISCO TADEU BARROS TAVARES	12.309.949
GENI DE OLIVEIRA	9.997.096
GRALDO DIAS RODRIGUES	8.701.759
GILDA TEREZA GHIBU DE OLIVEIRA LACERDA	2.154.166
GILDA BAPTISTA	5.034.635
GILDA SILVEIRA DE TOLEDO	6.435.422
GILDA VELOSO SANTOS	6.259.905
GILSON RAMIRO	13.155.090
GILVANIA NICOLAU DA SILVA	20.133.184
GILVANICE FELIX CARNEIRO DOS SANTOS	7.177.218
GISELA DA SILVA NOLASCO	14.121.230
GISELDA DOS SANTOS SOUZA	6.985.127
GISELE WILMA MARQUES	22.113.030
GISLENE LOPES RAMOS	14.543.019
GIVALDO DA SILVA RAMOS	14.946.682
GIZELDA PALUBINSKAS	10.226.851
GLAUCIA APARECIDA BARBIERI	14.121.389
GLEYDE DO NASCIMENTO DE SOUZA	5.882.972
GUARACI TADEU PUPO DE CAMARGO	8.218.949
GUILHERMINA COSTA DE OLIVEIRA	9.575.731
HELENA DE QUEIROS MATTOS	1.562.995



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

HELOISA HELENA RAMOS PINTO	3.038.104
HELOISA HELENA TIAGO FIGUEIRA	13.004.476
HILDA CLAUDINA DE SOUSA SIANI	9.322.535
HILDA CRUZ CARREIRA GONÇALVES	477.179-4
HILDA DOS SANTOS MARQUES	10.958.902
HILDA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	9.916.446
HORTENCIA DOS REIS DONATO	12.865.461
IDA MARIA FERNANDES DA FONSECA	6.689.087
IEDA APARECIDA CORDEIRO	12.893.589
IEDA GOLDENBERG	9.324.613
IGNEZ PEREIRA DOS SANTOS	2.782.878
ILMA RODRIGUES	4.972.489
INARA DE JESUS FERREIRA LIMA FAGUNDES SILVA	12.370.858
INES GODOY CAIRES	8.706.364
INES VITORIA DE ANDRADE	17.134.679
INEZ ANGELICA DE CARVALHO BORGES	12.606.633
INEZ ANGELICA SANTOS VIRONESE	16.588.874
IOLANDA CELIA MERIN REIS	9.453.602
IRACEMA AUGUSTA MORAES	7.177.358
IRACEMA REIS SARMENTO MARTINEZ	3.155.062
IRENE SANTANA	5.819.322
IRENE TEIXEIRA INACIO	5.027.681
IRINEU MORATO PEREIRA	6.954.970
ISABEL CRISTINA DA COSTA	9.996.507
ISABEL EMILIA DO NASCIMENTO MORAES	7.423.493
ISABEL MARTINEZ SAMPAIO	10.783.090
ISAMARA APARECIDA DE SA	13.153.835
ISIS VASQUES FIGUEIRAS	14.546.728
ISMAEL BENEDITO PEREIRA	3.413.065
ITAMAR RAFAEL BATISTA	11.942.308
IVAN PEREIRA DA SILVA	5.763.046
IVANILDA RODRIGUES CORREIA	12.607.516
IVANIRA APARECIDA FERREIRA SILVA	4.842.584
IVETE FACEIRA PAIVA DOS SANTOS	1.924.229
IZAURA DE OLIVEIRA COFANI	16.953.885
IZILDA MAROSTICA VICENTE	8.879.980
IZOLETE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SARDO	4.934.905
JACIRA LEONORA PAVANI	9.542.452
JACY TEIXEIRA SILVESTRE	25.006.409
JAMIRO LUIZ DOS SANTOS	18.904.568
JANETE APARECIDA FIDELI MOISINHO	6.898.343
JEFERSON GONÇALVES	19.656.057
JESSINA DALVA SILVA	6.486.138
JOAO ANTONIO RODRIGUES	20.641.493
JOAO BATISTA CALDAS	6.308.783
JOAO CARLOS DELMONICO	4.113.450
JOAO JORGE MARTINS	7.315.096
JOAO REIS GUIMARAES	5.175.657
JOAO SCUDELI NETO	3.894.145
JOAO TADEU BASTOS DA SILVA	6.897.905
JORGE DE CARVALHO BARBOSA	3.668.462



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

JORGE MARIS DO PATROCINIO	6.615.948
JOSE ALFREDO BORELLI MOSCOGLIATO	8.558.937
JOSE ANTONIO LOURENÇO	16.417.094
JOSE AUGUSTO SOARES	3.761.394
JOSE BECHERER JUNIOR	8.544.746
JOSE CARLOS DE SABOYA ANDRADE	2.438.226
JOSE DE SOUSA	3.917.003
JOSE DOS SANTOS JARDIM	7.337.359
JOSE FRUTEIRO	5.186.842
JOSE MARCOS BRANCAGLION	5.411.174
JOSE MARIA DE ASSIS PINHEIRO NETO	5.219.663
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	9.457.321
JOSEFA MARIA DE SANTANA PINTO RUIZ	3.374.778
JOSIAS DAMASO RODRIGUES	5.943.979
JOSUE BARBERINO GALVAO	6.417.111
JOVINA DA SILVA	7.561.425
JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	8.302.666
JUCIARA DE SOUZA PEREIRA	12.238.756
JUCIRA CUNHA	18.768.163
JUDITH MARIA DA SILVA MAIA	9.683.500
JULIA AGUIAR PEREIRA SILVA	12.372.902
JULIA ESTER OLIVEIRA DE ALMEIDA	17.601.718
JULIA MARIA NUNES RODRIGUES LEAL	10.801.792
JULIO CESAR RAPOSO MARTINS DE OLIVEIRA	8.558.666
JULIO FERREIRA DIAS	14.318.051
JULIO NEVES DA SILVA JUNIOR	16.699.018
JURACI RODRIGUES	15.547.306
JUREMA ARAUJO PEREIRA	5.430.914
JUSSARA SOARES PIRES	6.541.304
KASSUKO FURUKAWA DE ANDRADE VICHINO	9.685.705
KATIA CILENE BEZERRA DA SILVA	21.251.632
KATIA REGINA DOS ANJOS RIBEIRO	13.881.106
KATIE KING DE MELLO LANDUCCI	5.464.106
LANA CRISTINA DE ALMEIDA	14.122.450
LAUDICEIA PAIVA IGNACIO	16.215.983
LAUDINA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	12.118.671
LAURA DE JESUS COSTA	7.223.057
LAURA PRIMO DA HORA	9.577.871
LAUREN MARTINS VITAL	14.947.592
LAURINDA DOS SANTOS ROSARIO	9.073.284
LEA AMEXEIRO	2.923.309
LECY DE OLIVEIRA	7.422.213
LEDA MARIA REIS ABREU	9.576.833
LEIDA CORADO	4.501.711
LEILA DOS SANTOS VENTURA	13.623.359
LEONICE APARECIDA DE AS CRISTOVAO	10.957.138
LETICIA BARBOSA	6.236.981
LETICIA LAURIA PRADO	5.635.041
LIA ABRANTES DE MORAES	9.788.783
LIDIA BREJK MENDES	10.450.477
LIDIA CARRA DE LIMA MARULLI	2.961.838



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

LIDIA CARVALHO QUARANTINI	8.007.450
LIDIA LOURENÇA VICENTE	2.723.642
LIDIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14.952.061
LILIAN ARAUJO LIBERATO	18.186.882
LILIAN CORREA REBELO	15.288.771
LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	6.748.611
LILIAN DEBORAH R. R. ALVES	18.993.162
LILIAN FERNANDES PINTO	8.700.572
LINDINALVA ADELINA DA SILVA FONTES	7.149.443
LINDINALVA GOMES DA CRUZ	16.953.994
LIONIA DIAS LOPES	2.772.562
LISE SIQUEIRA DE ANDRADE	1.970.976
LOMAR GLORIA DE FREITAS	5.002.001
LOURDES MAIA CARNEIRO DOS REIS	9.576.394
LUCI MARCIANO	18.270.727
LUCIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	17.756.798
LUCIA CARVALHO DO ROSARIO	7.314.763
LUCIA EDI CARLOS DA SILVA	7.433.244
LUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO	7.947.355
LUCIA HELENA SABINO	9.453.004
LUCIA GRADWOOL	9.577.460
LUCIENE BARBOZA	20.133.518
LUCIENE CAVALCANTI TENORIO	16.840.199
LUCIENE MARCIA DA SILVA CARDOSO	2.066.523
LUCIMAR APARECIDA LEMOS NASCIMENTO	16.587.773
LUCIO GUEDES DE CASTRO	14.549.256
LUCY MENDONÇA PINTO	7.422.521
LUCY RODRIGUES NASCIMENTO	17.509.955
LUCYBELE SONIA DE SOUZA NATHARIO	14.946.888
LUISA MARIA BRASILICIO DA SILVA	7.341.198
LUIZ ANTONIO GOMES	6.536.035
LUIZ CARLOS SAFRA	9.031.052
LUIZ MEIRELLES	19.479.725
LUIZA HELENA ARIAS ANDRADE	15.531.046
LUIZA MARIA DA SILVA	11.599.634
LURDES DE SOUZA	11.848.364
LUSIA NEUSA TREVISANO	11.760.721
LUSINALVA DOS SANTOS	8.555.583
MAGALY DIAS COSTA MACEDO	14.321.017
MAGNO ANTONIO DOS SANTOS	7.873.655
MAGNOLIA LEAL SENA	6.576.171
MANOEL ANTONIO RIBEIRO	9.516.583
MARA APARECIDA DE OLIVEIRA	13.157.296
MARA CRISTINA GOMES FARIA	11.844.687
MARA CROFFI	13.130.571
MARA DA CAMARA	5.013.328
MARCIA BARONI DE SOUZA	14.547.592
MARCIA DE OLIVEIRA	18.402.383
MARCIA DE PAULA MATOS	7.877.419
MARCIA FERNANDES FREITAS	18.273.822
MARCIA FIGUEIREDO DE SOUZA	10.930.950



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12.663.310
MARCIA PEREIRA MARIA RIBEIRO	12.606.754
MARCIA VIEIRA SANTOS	14.129.304
MARCO ANTONIO DOS SANTOS MADEIRA	8.555.670
MARCOS MAVRIDES	14.540.956
MARGARETH BENEVIDES VIBIAM	14.315.094
MARGARETH DE LORENA SILVA CUNHA	15.744.586
MARGARIDA MARIA DINIZ DA COSTA	5.304.419
MARIA AIKO MAKIUCHI PINHEIRO	5.217.588
MARIA ALICE FONSECA SILVA	11.736.172
MARIA ALICE RODRIGUES	18.186.576
MARIA ALICE SOARES ALVES	7.133.947
MARIA ANGELICA GRIGOLIN	15.284.790
MARIA ANGELICA MARTINS	9.681.693
MARIA ANGELINA DOS SANTOS	17.262.564
MARIA ANTONIA ALVES PEREIRA	13.151.412
MARIA ANTONIETA PERCIAVALLE	8.404.224
MARIA APARECIDA CANDIDO GIBBON	8.698.893
MARIA APARECIDA DA SILVA	9.043.345
MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCONDES	7.586.434
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEIRA	9.916.757
MARIA APARECIDA GALVAO DE AZEVEDO	15.284.806
MARIA APARECIDA GONÇALVES	10.413.624
MARIA APARECIDA MADAZIO	6.537.563
MARIA APARECIDA PESSOA GONÇALVES	14.749.099
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PUCCI	2.975.114
MARIA ARAUJO MACIEL DA SILVA	12.490.978
MARIA AUGUSTA DE SOUSA SANCHES	2.965.104
MARIA AUXILIADORA PIRES DO NASCIMENTO	4.472.305
MARIA BERNADETE BARROS NETO BRANDAO	3.362.995
MARIA BETANIA BOTELHO DE OLIVEIRA	14.540.112
MARIA CANDIDA CALDAS MENDES	8.704.948
MARIA CATARINA RIBEIRO DOS SANTOS	16.417.877
MARIA CECILIA BARBOSA SOARES	6.955.607
MARIA CECILIA BUCK PEREIRA	4.809.714
MARIA CECILIA DE JESUS GOMES	6.299.350
MARIA CECILIA DIAS QUEIROZ ZAVITOSKI	5.724.196
MARIA CECILIA SOLHA CASON	8.007.253
MARIA CELESTE JARDIM	4.463.064
MARIA CELIA CORIO DA COSTA	13.154.840
MARIA CELINA FIGUEIREDO	8.012.099
MARIA CLARA LIMA RUAS	10.248.324
MARIA CLARA TAVARES DE MELO	9.453.291
MARIA CRISTINA AGUIAR DIAS	19.379.104
MARIA CRISTINA DIAS	15.531.661
MARIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	10.803.957
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SAMPAIO	5.263.136
MARIA CRISTINA FORTES ANTUNES	4.722.402
MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA	14.313.466
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BARBOZA	5.333.158
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES VELOSO	2.912.347



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

MARIA DA CONCEIÇÃO ONORIO SILVA	8.923.642
MARIA DA GRAÇA SANTOS	13.624.550
MARIA DA PENHA DUARTE DOS SANTOS	7.111.721
MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIBEIRO	7.936.427
MARIA DAS GRAÇAS PERES FIGUEIRA	2.553.926
MARIA DAS NEVES GALVAO DE BRITO	8.300.650
MARIA DE FATIMA DIAS	16.589.392
MARIA DE FATIMA OSIRO	8.009.600
MARIA DE FATIMA TOMAZ	9.074.386
MARIA DE LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS	3.021.394
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	7.135.348
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5.346.451
MARIA DE LOURDES GUILHEIRO MOREIRA	9.919.482
MARIA DE LOURDES NUNES	18.809.690
MARIA DE LOURDES SILVA	8.185.458
MARIA DE LOURDES VELOSO	11.732.110
MARIA DE LOURDES VIEIRA	12.254.781
MARIA DE LOURDES XAVIER LEONARDO	4.486.810
MARIA DE LOURDE VILLAS BOAS	5.095.766
MARIA DO CARMO PINA DE OLIVEIRA	5.546.162
MARIA DO CARMO PINTO CORREA	7.877.487
MARIA DO CARMO XAVIER	5.441.220
MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARINHO ESTEVAM	20.462.545
MARIA DOLORES CASAL DELGADO	18.647.148
MARIA EDUARDO GOMES	10.549.524
MARIA EMILIA AGOSTINHO CARREIRA SILVA	4.541.555
MARIA EMILIA PAES ALBEQUERQUE	5.737.860
MARIA EDALIA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1.892.660
MARIA EUGENIA AMARAL DE ALMEIDA	14.545.678
MARIA EUGENIA C. ESTEVES	11.600.391
MARIA FERNANDA LOPS DIAS	2.905.028
MARIA FREIRE DA SILVA	17.261.772
MARIA GEORGINA PAES OLIVEIRA	9.577.200
MARIA GERTRUDES DA SILVA PEQUENO	17.300.419
MARIA GOMES DA SILVA LOPES	17.753.455
MARIA GOMES SILVA VALGODE	9.204.946
MARIA HELENA ALFINITO	5.390.636
MARIA HELENA FIDALGO DE SOUZA	5.050.107
MARIA HELENA JANJULIO MATO PRESARAS	6.588.378
MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE	10.414.988
MARIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	3.026.949
MARIA HILDA DE JESUS ALAO	9.575.168
MARIA IEDA DA SILVA	12.735.625
MARIA IGNEZ RODRIGUES DE ASSIS	3.579.634
MARIA INES DE MELO MARTINS	3.177.345
MARIA ISABEL SANCHES COSTA	9.578.972
MARIA IZABEL RAMOS QUEIROZ	11.844.214
MARIA JOSE DOS SANTOS	8.700.311
MARIA JOSE DOS SANTOS ROZO	7.178.162
MARIA JOSE MARQUES	4.138.957
MARIA JOSE MERENDI	10.416.535



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

MARIA LILIAN DOS SANTOS MUNHOZ	6.930.358
MARIA LUCIA CORREA	4.409.607
MARIA LUCIA DE MIRANDA THEODORO	16.587.038
MARIA LUCIA PINHEIRO	11.247.533
MARIA LUIZA QUADRINI	6.003.611
MARIA LUIZA ZIMMER DO AMARAL	4.304.922
MARIA MAGDALENA HEGEDUS GOMES	3.041.532
MARIA MERCEDES MATEUS	5.627.462
MARIA MOREIRA ALVES	12.862.340
MARIA NASARETH REQUEJO GUERREIRO	9.208.664
MARIA NAZARE PENHA MOREIRA	9.322.040
MARIA NEUZA MARQUES BEHNKE	20.585.437
MARIA PAULA SILVA MARTINS	3.824.086
MARIA RAQUEL FERREIRA BASTOS TEIXEIRA	16.545.767
MARIA REGINA CARNEIRO DE AGUIAR	11.844.402
MARIA REGINA DOS SANTOS	7.679.273
MARIA RITA PAIXAO	17.511.839
MARIA ROCHA SOUZA RIBEIRO	10.910.063
MARIA ROSA BARBOSA ORTALANI	3.160.878
MARIA ROSANGELA COSTA	22.680.241
MARIA RUTE DE ALMEIDA	6.128.350
MARIA SEVERINA LIBANIO	7.314.467
MARIA SILVIA PONTES LADEIRA	3.873.072
MARIA SOUZA DOS SANTOS	5.697.811
MARIA TEREZA DE ALMEIDA	17.134.644
MARIA TEREZA DOS SANTOS	15.952.943
MARIANGELA FERNANDES DOS SANTOS SOUZA	12.491.468
MARIANGELA JORGE DE OLIVEIRA KAITALO	10414.207
MARICELIA LEAL SENA FONTE	8.300.917
MARIETA BARBOZA	17.306.315
MARILDA OLIVEIRA LOPES	12.252.381
MARILDO MANOEL DO NASCIMENTO	7.877.114
MARILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	4.530.860
MARILENE DE JESUS MONTEIRO	9.788.891
MARILENE FERNANDES COSTA	8.920.325
MARILDA ROSA PIMENTA	8.008.772
MARINA CRISTINA DE JESUS	8.561.737
MARINA NASCIMENTO FERREIRA	9.578.373
MARINA VIEIRA DA SILVA	10.248.471
MARIO CEZAR FRANCO	9.006.061
MARIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	14.542.097
MARIO RODRIGUES JUNIOR	8.339.791
MARISA JANJULIO MATO RAMOS	18.188.752
MARISA RAMOS PAIXAO	10779.880
MARISA RIBEIRO FACCIOLI	8.920.876
MARISA SILVEIRA DE FREITAS GIRARDI	15.953.001
MARISA STEFANO AMARAL	3.751.285
MARISTELA BORGES	10.956.127
MARISTELA DE JESUS CARVALHO	8.407.510
MARISTELA MOREIRA DOS SANTOS CRETELA	15.540.362
MARIVALDA ALVES DE OLIVEIRA	4.514.968



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	5.949.673
MARLENE COSTA	5.007.356
MARLENE DE JESUS MONTEIRO	9.788.893
MARLENE ELEOTERIO	16.585.858
MARLENE ELOISA FERREIRA	7.587.074
MARLENE FERNANDES DE SOUSA	5.034.567
MARLENE LEITE DA SILVA	3.350.937
MARLENE ROLAN	2.532.275
MARLENE TEREZINHA GERMANO	4.893.032
MARLI BAPTSTA CUNHA	5.904.786
MARLI RAMIRA DE SOUSA	14.322.044
MARLY BOTELHO DE OLIVEIRA GOUVEIA	11.443.206
MARLY DE LIMA DINI PINTO	9.681.748
MARLY GOMES DA SILVA	11.271.628
MARLY STEINER	5.416.071
MARTA REGINA PINTO DE ALMEIDA	10959.523
MARY BRAVO BORGES	4.883.298
MATILDE FERNANDES DOS SANTOS	14.547.168
MAURO DOMINGUES	5.937.434
MAXIMA DE SOUZA	7.424.907
MILAGROS EMA RODRIGUEZ TRONCOSO	4.842.637
MIRIAM SANTOS	7.741.293
MIRIAN REGINA PARAISO DE OLIVEIRA	9.301.079
MIRIS DO CARMO DA ROCHA MELLO	5.617.073
MIRTES ALVES DA SILVA	7.421.720
MONICA DE HOLLANDA CAVALCANTI	11.597.871
MONICA MARIA CASADO LIMA	13.879.102
MONICA RODRIGUES DE MELO	14.126.079
MOYSES RIMONATO BASTOS	13.358.366
MYRIAM APARECIDA OLIVA DE ARAUJO	12.490.651
MYRIAN RAYMONDI	2.788.600
NADIA APARECIDA DE ANDRADE VARGAS CASTILHO	7.861.924
NADIR SOBRAL GOMES	10.250.457
NAIR ALEIXO DOS SANTOS	18.903.926
NANCI ELISABETE BATISTA FERNANDES	11.445.935
NATALINA DA SLVA MAIA	10.247.022
NATALINA LEITE DA SILVA	11.274.926
NEBORA CARNEIRO FALCAO	17.603.385
NEIDE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	5.779.852
NEIDE ZIMERMANN FRAZAO	5.331.324
NELSON DE AQUINO	8.556.771
NELSON RODRIGUES LOURENÇO	15.288.764
NEREIDE MARIA PEDROSO	4.567.237
NEUSA CARDOSO DE ARAUJO	5.936.895
NEUSA JERONIMO DE SOUZA	6.260.398
NEUSA PUPO DE MELO FERRAZ	9.204.941
NEUSA APARECIDA SILVA SANTOS	11.599.564
NEUSA DE SOUZA SANTANA	16.417.447
NEVITON CAMPOS JUNIOR	9.072.765
NEY OTAVIANI OLIVEIRA DA SILVEIRA	10.249.313
NEYDE DE SOUSA	9.578.219



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

NIDIA NEPOMUCENO PAGANELLI	13.150.111
NILDA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	13.621.318
NOLDA TRINDADE BENTO	6.441.500
NOLDES DE MOURA HOURNEAUX	2.465.953
NIVEA JOSEFINA SANTIAGO	10.548.913
NINA ROSA FONSECA CARDOSO	15.951.254
NORBERTO MIGUEL	18.648.441
NORMA GRACILDA DA SILVA	4.477.178
NORMA MARIA DA SILVA	18.271.852
OLGA BASTOS CARNEIRO	2.943.646
OLGA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS	9.325.138
OLINDA MARIA MARTINS	3.352.084
OMAR HENI SARRAF	7.969.289
ONAI DA MARIA NUNES RODRIGUES	4.947.491
ONEIDA DE LOURDES SIMOES	18.400.766
ORAI DA MEDEIROS DA COSTA	8.010.207
ORLANDO GODINHO DA SILVA	12.119.641
ORLANDO PESTANA URSINI	9.684.047
OSMAR PEDRO DA SILVA	8.402.763
OSVALDINA FLORIANO CARNEIRO	3.846.037
OSVALDO RODRIGUES	2.880.960
SONIA NINFA NUNES LOBO	3.917.270
SONIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	8.384.455
SONIA REGINA RIBEIRO	4.839.649
SORAIA MOREIRA DOS SANTOS	14.547.397
SUELI APARECIDA BUFONI DOS SANTOS	7.740.561
SUELI APARECIDA CAMERGO BATISTA	10.477.036
SUELI BARBOSA SALVADOR	7.355.692
SUELI CAZELATO CARVALHO	12.490.763
SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA	9.577.525
SUELI FIDELI	13.885.392
SUELI GONÇALVES REIS	8.007.364
SUELI MENDES NASCIMENTO	7.739.349
SUELI SOARES FERNANDES	9.577.388
SUELI TAVOLARO CUNHA	4.133.323
SUELY SANCHES TOSCHI	3.297.766
SUERDA MARIA ANTUNES DOS SANTOS	16.842.651
SUZANEIDE DE SANTANA COSTA	14.121.673
SUZETE BAPTISTA	4.470.304
TANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	19.292.796
TANIA MARA DOS SANTOS	14.755.927
TANIA MARIA DA SILVA	18.061.530
TANIA MARIA DIAS DA SILVA	7.584.943
TELMA DA SILVA FERNANDES	20.462.709
TELMA GOMES DE SOUZA	15.949.066
TELMA MARA DA SILVA	9.785.464
TELMA MARIA MENDONÇA	6.936.952
TELMA RODRIGUES DOS SANTOS	14.950.732
TELMO DIZ NETO	4.606.005
TEREZINHA DE FATIMA FRANCO	12.408.000
TEREZINHA NASCIMENTO DA COSTA	6.367.704



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

THEREZA CRISTINA SILVACALÇADA	11.455.482
TOMAZ PIGLIALARME	5.154.732
TSIO OSHIRO	3.897.393
UBALDO CALDAS DUARTE	1.965.430
UTACIRA CORREA	12.738.378
VACILDES BARBOSA DE SOUZA	9.918.009
VALDEMIR SANTANA	16.953.827
VALDIR SOUZA DE JESUS	14.315.100
VALERIA GUAGLIUMI TEMUDO	16.955.387
VALMIRA CRUZ OREFECE	17.602.323
VANIA LE PETIT PANEGHINE	7.699.331
VANIA MARIA DO NASCIMENTO	5.332.635
VANIA REGINA CHAVES	14.545.225
VANILDA GOMES DOS SANTOS	17.603.379
VANILDA SENHORINHA SOARS	17.302.026
VERA CECILIA RAMOS PIMENTEL DAMASCENO	5.666.493
VERA ELAINE DE MAIO	11.445.432
VERA LUCIA AUGUSTO SERRANO	8.012.110
VERA LUCIA BERNARDO DOS SANTOS	13.878.041
VERA LUCIA DA SILVA PAES	14.317.086
VERA LUCIA KAMADA	5.838.245
VERA LUCIA LOPES	5.262.693
VERA LUCIA PASSOS BARRAVENTO	14.954.410
VERA LUCIA RIBEIRO	5.020.551
VERA LUCIA SARABANDO	10.249.010
VERA LUCIA TAVARES DUARTE	9.455.427
ROSELI DE CASSIA GUIMARAES	16.586.432
ROSELI GIGLIO ROCHA DE CARVALHO	6.348.575
ROSELI MARIA DE ARAUJO	15.950.081
ROSELI SAMBUGARO FRANCHI	2.911.104
ROSELI TOME SOUTO	13.358.036
ROSEMEIRE ANDRADE DA SILVEIRA	18.184.784
ROSEMEIRE ASSIS DOS SANTOS	16.419.732
ROSEMEIRE DA SILVA	18.769.846
ROSEMEIRI DEGASPARI	5.892.357
ROSEMEYRE RODRIGUES	8.922.496
ROSENI PEREIRA FERREIRA	15.950.556
ROSILENE APARECIDA TAVARES	15.958.502
ROSINELI LEITE DA SILVA	10.975.976
RUI ANTUNES	8.707.836
RUTH BARBOSA GUINTILIANO VINHAS	10.958.456
SANDRA APARECIDA ALBANO E SILVA	10.656.072
SANDRA APARECIDA SEBA NICASTRO	7.179.688
SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	13.880.927
SANDRA ELIANA GABANNI	5.201.247
SANDRA IDELIZE DOMINGUES BARREIROS	14.549.141
SANDRA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	12.490.768
SANDRA MARIA MATOS DA SILVA	10.415.243
SANDRA REBOLSAS BRITOLA	13.876.644
SANDRA REGINA DE SOUZA	10.249.120
SANDRA REGINA MATIAS	17.300.593



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

SANTINA PONSONI	11.024.958
SEBASTIANA ROVIELLO DAS DORES	4.715.366
SELMA CAPELLA VIEIRA DE CASTRO	5.955.049
SELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	11.846.628
SELMA FIRMINO DE SOUZA	15.288.341
SELMA MARGARETH SILVA DE AQUINO	19.480.749
SELMA MARIA DA SILVA	14.315.934
SENAIR ANTONIA DE BRITO	2.761.012
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8.554.798
SILVIA JUREMA SANTOS	9.322.549
SILVIA LUCIA FERREIRA	5.771.722
SILVIA MARIA AMARAL	5.253.785
SIMONIA HELENA DE ANDADE	16.417.301
SOLANGE APARECIDA MARQUES	17.424.818
SOLANGE BARBOSA CABRAL DE ALBUQUERQUE	19.293.949
SOLANGE MARIA WUAQUIM	15.540.786
SONIA ADRIAS SOARES BRUNO	2.437.081
SONIA APARECIDA MANNI RINALDI	5.457.800
SONIA DE ARAUJO	12.739.760
SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10.801.023
SONIA FERNANDES AYRES	2.749.380
SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS	3.604.325
SONIA MARIA BANDEIRA DE CAMPOS	9.323.669
SONIA MARIA CORREIA GOMES	9.579.776
SONIA MARIA DE ALPIM	13.886.125
SONIA MARIA FERREIRA DESLIN	5.479.091
SONIA MARIA LOUZADA	12.493.554
SONIA MARIA MENDES MARQUES	15.952.287
SONIA MARIA SANTOS CONCEIÇÃO FERREIRA	10.164.215
SONIA MARIA TOYAMA CARNEIRO	9.917.119
SONIA MARLI BELLORIO	5.062.818
OSWALDO PIRES DOMINGUES	3.351.151
OTAVIO DA SILVA FILHO	14.543.041
OVIDIO AVANCI	2.925.168
PATRICIA PAULA COURA GATO	22.678.793
PAULA REGINA PINTO LUNA DA SILVA	18.402.569
PAULO DE OLIVEIRA SILVA	12.739.172
PEDRO LUIZ DIAS	12.491.119
PETRUCIA ESTEVAM DUARTE RAMOS	12.865.217
REGINA BECHELLI MONTEIRO DE FRANCA	16.247.323
REGINA CELIA DO AMARAL	5.739.350
REGINA CELIA FERNANDES SPOSITO	5.556.552
REGINA CELIA PEREIRA	3.746.009
REGINA CELIA RIBEIRO	18.901.668
REGINA DA SILVA LONGO	9.353.346
REGINA DE NAZARE PEREIRA BLANCO	5.219.747
REGINA DONADIO BUENO	8.396.510
REGINA ESTELA DE ANDRADE OLIVEIRA	6.553.272
REGINA LEMOS CARDOSO	12.121.580
REGINA LUCIA BATISTA DE LEMOS	9.998.889
REGINA MARCIA DE CAMPOS NOGUEIRA	5.277.550



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

REGINA MARIA COMPARATO	4.579.040
REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA	6.618.720
REGINALDO CELIO LOCATELLI	3.409.545
REINALDO LOPES PEREIRA	13.623.744
REINALDO SOARES DAMASCENO	15.533.340
REJANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	16.585.766
RENATO DA SILVA	16.697.677
RICARDO CASTANHOLA	5.900.885
RITA DE CASSIA ROCHA DE SOUZA	11.736.876
RITA DE CASSIA DA COSTA OLIVEIRA	9.042.755
RITA DE CASSIA NILO	17.599.983
RITA DE CASSIA RIBEIRO	17.507.811
RITA DINIZ VILAR	8.303.773
RITA DOS SANTOS	16.955.967
RIVAIL DE ALMEIDA	5.849.879
ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	9.995.465
RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS	19.380.696
RONES ALVES MACHADO PORTELA	13.885.009
ROSA MARIA AVELAR CHUVA	4.797.989
ROSA MARIA DA SILVA DIAS	8.405.590
ROSA MARIA DE SOUZA	6.619.388
ROSA MARIA DOS SANTOS	9.681.800
ROSALINA DE OLIVEIRA	12.119.515
ROSANA CUTULO	17.601.263
ROSA MARCOS RIBEIRO	14.542.316
ROSANA RAMOS SANTIAGO	16.957.226
ROSANA TESSUTTI DE LUCCA	7.107.742
ROSANE DOS SANTOS RODRIGUEZ	23.672.126
ROSANGELA ASSIS CORREIA DOS SANTOS	10.549.303
ROSANGELA CHOMACHENCO	10.801.112
ROSANGELA CRISTINA COSTA CIRIACO CAVALCANTI	12.372.690
ROSANGELA GOMES DA ROSA FERREIRA DA SILVA	13.351.549
ROSANGELA MARIA DA SILVA	11.247.773
ROSAURA RODRIGUES KERRY	9.682.098
ROSE ANE MACHADO JORGE	13.158.009
ROSELAINE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	7.425.460
VERA TERESADEVESA VAZ	4.782.552
VICENTE AURELIO PESSOA	8.556.043
VILMA DA COSTA E SILVA	4.617.525
VILMA DE LAGOS DUARTE	17.602.170
VILMA MARIA DE ALMEIDA REIS	9.787.250
VILMA ROCHA SIMONETTI PEREIRA	2.701.595
VILMA TEIXEIRA VENTURA	22.917.744
VILMA VIEIRA DA SILVA	4.144.197
VIRGINIA HELENA NEVES	17.601.290
VIRIDIANA AMARAL COELHO	3.026.812
VITOR VASCONCELOS JUNIOR	3.086.398
VITORINA DE FATIMA CODO	9.206.099
WAGNER BATISTA PIVA	18.768.947
WAGNER HAINKLAIN JAQUES	13.152.657
WALDELICE DE ABREU JARDIM	9.785.237



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

WALDETE CARDOSO DA SILVA	9.070.443
WALKYRIA PULZ	2.301.592
WANDA ANDRADE SILVA FORNAZIERI	13.886.511
WANDA ARAGON DE SOUZA E SILVA	5.679.057
WANDA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	16.585.232
WANDERLEI NOGUEIRA	4.157.912
WILMA APARECIDA DA SILVA	18.741.044
WLAMIR PESTANA URSINI	18.768.150
YARA MARIA MESQUITA DE SOUZA	5.481.633
YOLANDA TEIXEIRA SPAGNA	2.780.171
YOLANDA VIGH CORRALO	6.328.939
YONNE MORENO BARBOSA	12.370.664
ZARELIA FURBINO DOS SANTOS	8.705.884
ZENAIDE MIGUEL GOMES	6.293.502
ZENAIDE SANTANA SANCHES GOMES	7.638.195

**DOE, Seção I, 22/9/1989, p. 7-8-9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-104, DE 21-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, da Secretaria da Educação, para participarem do "VIII Fórum debates Educacionais", a realizar se em São Paulo, Capital, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento., comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/9/1989, p. 9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-105, DE 21-9-89**

Institui o Núcleo Regional de Novo Horizonte

O Secretário do Governo, tendo em vista representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Núcleo regional de Novo Horizonte, do Conselho Estadual do Idoso.

**Artigo 2º** - O Núcleo Regional a que alude o artigo anterior será integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos, indicados pelo Conselho estadual do Idoso.

**Artigo 3º** - O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Novo Horizonte, sendo facultada, ainda, Constituição de Grupo de Trabalho para avaliar a sua implantação.

**DOE, Seção I, 22/9/1989, p. 9**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-106, DE 26-9-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 6/89, do CAM-709/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos veículos ora doados.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.I.	PROCEDÊNCIA
G.M.C.	1951	CAVALO-MECÂNICO	HDCR.7522.218	963-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1958	DIST. ASFALTO	808.502.161	1.359-A	TRANSPORTES - D.E.R.
MERCEDES-BENZ	1960	IRRIGADORA	331.314.920.0242	1.562-A	TRANSPORTES - D.E.R.
MERCEDES-BENZ	1960	CAMINHÃO	331.314.9500.731	1.568-A	TRANSPORTES - D.E.R.
MERCEDES-BENZ	1960	CAMINHÃO	331.314.9500.318	1.573-A	TRANSPORTES - D.E.R.
MERCEDES-BENZ	1960	IRRIGADEIRA	331314.9500.089	1.577-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1961	TANQUE COMBUS.	1.034.090.91	1.680-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1964	CAMINHÃO	410.414.222	1.973-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1964	CAMINHÃO	410.414.252	1.981-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1964	CAMINHÃO	410.414.272	1.982-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D.743.BBR.22809-B	2.405-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D.743.CBR.05754-B	2.557-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D.743.CBR.09959-B	2.624-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D.743.CBR.11086-B	2.648-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.13284-B	2.658-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.15403-B	2.685-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.17008-B	2.695-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.17046-B	2.697-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.19915-B	2.761-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.24552-B	2.796-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	F.10.DA.773.858	3.117-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMD.01079	3.150-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMS.06404	3.317-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1975	VERANEIO	C.146.EBR.22865-B	3.581-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1976	CARAVAN	5N15.EFB.136.017	3.605-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1976	KOMBI	BH-430.882	3.614-A	TRANSPORTES - D.E.R.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

DODGE	1978	BASCULANTE	TO-36.197	3.853-A	TRANSPORTES - D.E.R.
DODGE	1978	BASCULANTE	TO-36.252	3.883-A	TRANSPORTES - D.E.R.
DODGE	1978	BASCULANTE	TO-36.495	3.920-A	TRANSPORTES - D.E.R.
DODGE	1978	BASCULANTE	TO-36.524	3.926-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1981	AUTOMÓVEL	BO-176.890	4.002-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1981	AUTOMÓVEL	BO-177.159	4.012-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1981	AUTOMÓVEL	BO-190.131	4.105-A	TRANSPORTES - D.E.R.
DODGE	1981	BASCULANTE	TO-45.375	4.274-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD CORCEL	1982	SEDAN RURAL	LB4.BAY.09573	4.390-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ.30.ZET.445367	4.538-A	TRANSPORTES - D.E.R.

**DOE, Seção I, 27/9/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-107, DE 26-9-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 733/89:

I - pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - CAM 670/89 - Instituto Penal Agrícola Prof. Noé Azevedo - Bauru - ofício 83/89;

II - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

1 - CAM 663/89 - Base Operacional de Apiaí - ofício 2/1989;

2 - CAM 671/89 - Escritório Regional do Litoral Sul ofício 1/89;

III - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - CAM 669/89 - Comissão de Arrolamento de Materiais Excedentes - relação 2/89;

2 - CAM 689/89 - CAM 694/89 - 4ª Divisão Regional de Araraquara - relações SM 4/DR.4 2/89 - SM 4/DR. 4 3/89;

3 - CAM 690/89 - 13ª Divisão Regional de Rio Claro - relação 1/DR. 13/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-4;

1 - CAM 624/89 Escritório Regional de Saúde São José dos Campos - ofício 256/89;

b) Departamento Psiquiátrico II;

1 - CAM 688/89 - Serviço de Material e Patrimônio - ofício 136/89;

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 - CAM 693/89 - Delegacia Regional de Polícia de Marília - Ofício 57/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

1 - CAM 614/89 - Divisão de Administração - Seção de material e Patrimônio - Ofício 95/89;

b) Coordenadoria da Administração de Material - Gabinete;

1 - CAM 675/89 - CAM-676/89 - Seção de Atividades Complementares - Ofício 96/89 98/89.

**Artigo 2º** - A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Departamento de Estradas de rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II e itens 1, 2 e 3, da alínea "a" do inciso III do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/9/1989, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-108, DE 27-9-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse – CAM-687/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP-985.276 – PI-0517;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de São Manuel – CAM-714/89 - Camioneta Rural - marca Ford - ano de fabricação 1973 - chassi LA 2 ANU 16052 – PI-F 2223;

b) Hospital das Clínicas da faculdade Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Batatais – CAM-682/89 - Ambulância Caravan - marca Chevrolet - ano de fabricação 1980 chassi 5 A 15 DKB 151.803 – PI-26053.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea b, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/9/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-109, DE 27-9-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizada a doação de veículo usado Perua Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BH 372527 - PI-5954, pertencente ao patrimônio da Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido do Instituto Fraternal de Laborterapia - Capital objeto do processo CAM-717/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/9/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-110, DE 29-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, Procuradores do estado, constantes da relação anexa, oferecida pela Procuradoria Geral do Estado, para participarem do XV Congresso Nacional de Procuradores do Estado, a realizar se em Natal Rio Grande do Norte, no período de 2 a 6 de outubro de 1989.

**Artigo 2º** Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Adhenmar Alves	2.417.571
Ignacia tomi Shinomya de Castro	45.610.298
Katia Reixeira folgosi	8.480.866
Vera Adelina correia Bonini	3.506.672
Antonio Roberto Moreira de Almeida	3.579.087
Cláudia Maria Donato Gomes	8.471.665
George Takeda	5.563.153
Nino Oliveira Toldo	12.178.329
Luiz Sérgio da Silva Sordi	5.511.915
Sylvia Maria Monlevade Calmon de Brito	3.791.989
Beatriz Corrêa Netto Cavalcanti	13.277.856
Nicilino Lamonache Netto	1.488.677
Gisela Zilsch	3.559.399
Américo Servídio	1.329.383
Fátima Fernandes Catellani	3.527.081
Luiz Edmur de Albuquerque Neo	1.273.000
Ana Lúcia Meirelles de Oliveira	11.975.072-7
Adriana Moresco	5.243.328
Luis Antonio da Silva Duarte	3.470.249
Maria Tereza Roma	3.606.827
Euclides Buchalla	712.957
Cláudia Maria de Paula Eduardo	11.710.736
Neiva Magali Judai	12.955.326
José Leal de Rezende	1.091.327
Nivaldo Mimessi	3.959.916
Marcia Maria de Barros Correa	6.192.904
Rosana Villafranca	8.710.713
Aloysio Raphael Cattani	1.587.369
José Alves dos Santos Filho	2.470.898



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Nelson Finotti Silva	9.629.080
Ana Carla Agazzi	17.332.726
Eurico Cardoso	24.949.576
Clério Rodrigues da Costa	304.1901
Reny Machado	15.711.245
Jorge Gomes da Cruz	10.787.916
Maurícia Azeno Pontes	22.557.103-1
Martha Coelho Messeder	11.190.297
Marília Schimidt Simonsen	3.497.953
Maria de Lourdes Lage Vieira	7.990.361
Berebnice Maria Gianella	14.459.496
Maria Betania Costa Nader	6.176.281
Nuhad Said Olver	5.683.220
Fausto Martins de Sanctis	13.550.243
Lucia Kneese Flaks	3.154.749
Maria José Grilo Araujo Aquino	3.202.442
MaRIA Cecília Pereira de Mello	9.518.293
Marco Antonio de Moraes Sophia	9.867.907
Hermógenes Troyano	863.095
Maria Helena Beringhs Domingues de Castro	4.556.457
Rubens Fucs	3.681.024
Maria Luci Buff Migliori	3.978.436
Kimiko Marruedo	2.375.910
Mariliza Doll de Moraes	2.992.485
Wilma Maria Laino	1.961.910
Carlos Mauricio Fernandes Lancastre	3.763.631
Luiza Calife Salinas Fortes	1.712.046
Carlos Américo Aampaio Cesar	2.732.180
Alberto Ozório Medrado Aguiar	1.554.190
Mauro Fileto	6.091.995
João Alberto Pezarini	6.419.164
Cristina Maria Motta	13.004.132
Alice Maria da Silva Bonvino	5.298.215
Luciano Pupo de Paula	9.209.755
Ana Lucia Jordão Pezarini	8.917.596
José Francisco Lopes de Miranda Leão	4.432.095
Sandra Maria Solano Myczkowski	3.753.219
Dionisio Stucchi Júnior	7.637.110
Gisele Beltrame	10.248.383
Luiz Giatthardt Alves	1.833.864
Ana Maria Vieira de Alcântara	2.927.828
Oswaldo Saba	1.338.684
José Edemar Hirt	3.064.697
José Paulo Carvalho Braga	1.839.808
Ricardo Mendes Leal Filho	1.698.913
Regina Helena Costa	11.795.386
Rosélia Miranda Folgós	742.115
Iara Fernandes	12.198.479
Angela Rodrigues Canelas	9.893.034
Scartlet Andrade Buchala Kaplan	8.292.431
Rosina Maria Euzebio Stern	10.502.305



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Nurimar Ferreira Chiaregato	4.118.594
Vera Evândia Santos	13.529.933
Gisele Canako Nakamura Otti	4.320.082
Célia Almendra Rodrigues	16.199.099
Maria Izabel Lorenzetti Lasasso	2.956.008
Maria Aparecida M. Fecchio	9.775.439
Dora Maria de Oliveira Ramos	13.863.233
Elza Masako Eda	7.324.299
Marcos F. de Oliveira Nusdeo	10.622.105
Marcelo Soares de Camargo	9.813.975
Lázara Mazzacapa	11.200.235
Vera Lúcia G. Barbosa	11.922.118
Duciran Van Marsen Ferena	364.044
Lucio Veludo Junqueira	4.422.000
Vanderlei José T. Sacconi	12.602.618
Arari Patrício Souza Moreira	3.144.297
Maria Luisa R. de Lima C. Duarte	7.987.294
Leila D'Auria	8.573.559
Mauricio Y. Kato	9.957.391
Sérgo Fernando das Neves	8.742.934
Gláucia A. F. Cazzaniga	13.531.505
Eduardo Márcio Mitsui	6.640.852
Oscar de Mello Netto	4.699.795
Maria José Vieira Gonçalves	5.041.021
Mary Checkmeninan	6.486.944
Denise Ayres de Abreu T. Leite	4.938.279
Tânia Graça Campi Maluf	2.585.537
Lilian Rodrigues Gonçalves	14.681.364
Maria Beatriz de Biagi Barros	13.031.442
João Carlos Lopes de Souza	13.380.209
Celso Augusto C. Filho	7.993.248
Luiz F. Torquato Avólio	6.329.430
Adriana de Soveral	14.665.369
Antonio F. V. de Souza	2.893.387
Carlos de Camasrgo Santos	6.376.819
Jacob Carvalho Reis	2.737.720
Jaques Lamac	6.171.237
Marly Sueli Zeraik Armani	2.754.388
Oscar Dias Barbosa	5.103.921
Robson Flores Pinto	12.583.984
José Adelcio de A. Ribeiro	2.857.168
José Armando Motta Ribas	3.167.944
Leda Tavela	6.197.791
Olga Luiza Codomiz de Azevedo	8.675.173
Cristina Aparecida Lorenzetti Monteiro	11.250.880
Maria de Lourdes C. R. de Toledo Leite	2.462.599
Massao Simonaka	2.726.058
Airton Policarpo	5.859.342
Maria Helena Marques Braceiro	14.855.647
Pedro Armando E. de Carvalho	2.185.670
Laura Noeme dos Santos	6.337.391



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Joaquim Alves de Carvalho	4.403.862
Maria Augusta de Souza	6.858.566
Paulo Francisco V. B. Lacerda	5.465.469
Lais Helena D. Castro Pach	11.328.747
Ana Paula Zonner	2.224.079
Pedro Antonio de Avelar	6.339.234
Maria Marcia Formoso Delsin	12.109.554
Lindamir M. da Silva	8.245.664
Marcia Junqueira S. Zanoti	3.600.009
Beatriz Arruda de Oliveira	15.180.558
Beatriz Amaral Santos	7.516.730
Maria Luisa de Oliveira	9.746.727
Ediva A. Pelim Marino	3.359.537
Antonio Carlos Xavier	7.380.120
Alceu Adib Maluf	3.585.576
José Rmos Bezerra	5.234.796
Gelson Amaro de Souza	3.690.172
Feres Sabino	5.894.890
Fábio Alves Rosa	975.713
Geraldo de Campos Pacheco	679.967
Maria S. Zanella Di Pietro	2.972.946
Maria Helena Rheinganiz	2.914.344
Sylvia Maria Q. M. de Arantes	4.282.181
Fátima F. de Souza Garcia	396.601
Silmara Juny de A. C.e Almeida	4.143.637
Lylian Gonçalves	10.335.975
Luise GiseLa Lydia Schmaiz	6.459.780
Samuel Ricardo Racy	1.179.748
Vladimir Rodrigues da Cunha	4.963.398
Maria Isabel Sobral Mourão	4.447.313
Egídio Carlos da Silva	11.853.017
Betty Lia Tunchei	4.396.496
Maria Cecilia M. Ceregatti	2.831.361
Marisa Fátima Galesk	8.471.047
Ney Duarte Sampaio	3.913.692
Marcia Garcia Fuente	7.807.599
José Lafayette C. Soares	3.000.860
Marta C. dos Santos M. Toledo	9.436.980
Maria L. F. da Cunha Bierrenbach	3.747.453
Ana Lúcia do Amaral	5.707.039
José Rweynaldo C. Lyra	1.433.388
Norberto Pasqua	5.933.784
José Azevedo Silva	2.570.483
Lilia Batori de Toledo Valle	1.640.134
Cleusa Aparecida Carnielli	5.390.993
José Oscar Astolfi	4.802.954
Maria H. Oliveira Pinto	3.054.011
Heloisa Beluomini Lomba	9.594.810
Ivan de Castro D. Martins	6.234.133
Saiko Kominami	3.589.616
Anahi Bichir	11.524.287



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

Amaro Pedroza de A. Filho	1.450.791
Sebastião Vilela S. Júnior	15.219.048
Carim Jose Féres	8.956.023
Edmir Netto de Araujo	2.494.641
Sachiko Hirai	1.757.268
Regina Valéria S. Mailart Oliveira	11.575.912
Cristina Freitas Cavezale	13.898.946
M. Isaura D'Addio	1.381.843
Edda Gonçalves Mafei	2.521.305

**DOE, Seção I, 30/9/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-111, DE 29-9-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa nº 11/89, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Chevrolet	Camioneta	70	C154KBR09935B	292049-E	Of. CSMMM-0581/233/89 de 11 de setembro de 1989.
idem	Caminhão	70	C653KBR07280T	231545-B	
idem	idem	70	C653KBR10339B	292211-J	
idem	idem	70	C653KBR10338B	290165-K	
Volkswagen	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP018336	1068959-N	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP041198	1178241-H	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP040566	1178106-A	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP039974	1177946-E	
idem	Sedan	76	BJ428861	230019-E	
idem	idem	78	BJ-769071	403647-B	
idem	idem	81	BO-223229	702553-N	
idem	idem	81	BO-242791	993819-A	
idem	idem	81	BO-222644	702716-H	
idem	idem	81	BO-218780	702515-P	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA12991	702885-B	
idem	idem	84	9BG5146BFEC003772	1068224-N	
idem	idem	84	9BG5146BFEC003894	1068231-H	
idem	idem	85	9BG5146NFFC010524	1140889-M	
Ford Willys	Jeep	70	C52AB300300	291944-P	
Volkswagen	Brasília	77	BA-461842	291955-B	
idem	idem	77	BA-456618	291952-C	
Yamaha	Motocicleta	78	504003393	403764-M	
Honda	idem, CG-125	78	CG1251020758	292247-A	
idem	idem, idem	78	CG1251015671	292248-K	

**DOE, Seção I, 30/9/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-112, DE 29-9-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e auterado as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, professores da rede estadual de ensino, constantes da relação anexa, oferecida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para participarem da "VIII Semana da História", a realizar se em Franca - São Paulo, nos dias 25 a 29 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

NOME	RG	FUNÇÃO/CARGO
Maria Amélia Cassola	7.219.037	P. III
Irene Ferreira de Matos	4.830.654	P. III
Cleide de Couto Santos Gobio	3.543.653	P. III
Margarida Pianura	4.872.585	P. III
Rosa Mônica Maniglia Duarte	3.754.130	P. I
Jerônimo Francisco da Costa	7.450.636	P. III
José Maurício Bachur	8.353.934	P. III
Teresinha Aparecida Reche	7.870.310	P. III
Ricardo Marcolino Pinto	16.439.068	P. III
Reinaldo Rodrigues Guerra	14.191.888	P. III
Idelma Alves da Silva	8.166.565	P. III
Ruth Dau	3.987.968	P. I
Silvia Maria Amorozo Paim	4.898.323	P. I
Aparecida Garcia Cáceres de Moura	4.898.338	P. I
Maria Cecília Leôncio Sêcco	5.238.262	P. I
Regina Célia Lopes Silva de Oliveira	7.148.971	P. III
Sheila Monteiro Pereira	5.197.202	P. III
Adelaide Abbud Baclini	8.994.327	P. III
Ana Paula Cintra	18.071.311	P. I
Daisy Alves Lucas	3.166.350	P. III
Maria da Conceição Almeida	4.962.730	P. I
Rita Aparecida da Silva Elias	4.872.802	P. I
Sebastiana Candida de Oliveira	11.203.786	P. III
Nádia Maria Faleiros	9.438.921	P. III
Rita de Cássia Calixto Xavier	5.602.089	P. III



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

Rosália Maria Facioli Gomes	1.729.272	P. III
Geni Algarte Moreno	5.391.317	P. III
Sueli Cintra Martins	5.121.926	P. I
Elisabete Maria Benedeti Cintra	8.381.109	P. I
Sonia Maria Ignez	8.846.405	P. III
Emanilda Fontanesi de Oliveira	17.280.689	P. III
Neide Ferlin Assami	8.553.366	P. III
Maria Cludes Pereira Fileto	4.872.544	P. III
Maria Helena Alvarenga	2.570.831	P. III
Célia Maria David	4.144.907	P. III
Maria do Carmo Menezes de Andrade	5.979.245	P. III
Marlene Melo de Oliveira Lima	6.344.098	P. III
Nilza Rocha Dias	10.212.508	P. I
Maria Ignez Nogueira Mendonça	4.524.279	P. I
Doroty Maniero Bertelli	5.694.417	P. I
Cíntia Regina dos Passos	17.424.763	P. I
Maristela Alves Cantarela	15.787.051-0	P. III
Walkiria Zuanazzi Gonçalves	3.808.321	P. I
Esmeralda Vieira Coelho	5.057.323	P. I
Marley de Fátima Morais Borges	13.676.704	P. III
Gilda Mendes Junqueira	5.264.652	Diretor de Escola
Mário Beraldi	3.078.502	Diretor de Escola
Maria Miranda Verardo	3.305.167	P. I
Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	7.778.356	P. I
Jualice Pereira Dias	4.347.121	Diretor de Escola
Lucimara Tassinari	13.770.598	P. III
Cecília Rodrigues Souza Volpe	4.524.303	P. III
Carmem Lúcia Fonseca Pereira	3.272.479	P. III
Fauzi Abdalla	3.288.030	P. III
Rose Mary dos Santos Ferro	3.642.835	P. III
Maria Izabel Miguel Mendes	3.420.360	P. III
Márcia Maria de Barros Almeida	4.524.306	P. III
Maria Helena Magalhães Maniglia	2.216.002	P. III
Maria Aparecida Novo	5.851.280	P. III

**DOE, Seção I, 30/9/1989, p. 7**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-113, DE 3-10-89**

Considera autorizando o afastamento de funcionário e servidores públicos estaduais que participarem em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, conforme relação oferecida pela Associação Paulista de Municípios, que participaram do 1º Congresso Brasileiro de Integração Municipal, realizado em São Paulo - Capital, no período de 8 a 11 de agosto de 1989.

Iracy Mário Guglielmo Mezzena, RG 1.286.145;

José Roberto Porto, RG 2.932.135;

Manoel Ferreira Andrade Júnior, RG 8.122.119 e Sergio Ribeiro, RG 2.638.755.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após a publicação da presente resolução, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 4/10/1989, p. 24**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-114, DE 10-10-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 7/89, do CAM-768/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 7/89

MARCA	ANO	MODELO	CHASIS	Í.P.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1973	KOMBI	BH-318.280	0492	AGRICULTURA E ABAST. - CATI.
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-987.844	0561	AGRICULTURA E ABAST. - CATI.
VOLKSWAGEN	1982	SEDAN	BO-301.513	03516	DEFESA DO CONSUMIDOR - ASSS.
CHEVROLET	1975	CAMIONETA	C144EBR08626-B	25.749	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1976	CAMIONETA	C144FBR22159-B	30.573	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1976	VERANEIO	C146FBR22028-B	30.578	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-276.645	31.451	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-276.426	31.458	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1978	VARIANT	BV-242.287	31.588	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1976	CAMIONETE	C144FBR29334-B	30.578	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1976	CAMIONETE	C144FBR29410-B	32.051	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1977	KOMBI	BH-477.961	33.060	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV-249.962	33.132	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV-250.097	33.134	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV-250.127	33.138	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1978	CAMINHÃO BASCULANTE	BC64328H12977	35.077	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.



**Casa Civil**  
**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

VOLKSWAGEN	1978	CAMIONETE KOMBI	BH-530.767	35.121	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1978	KOMBI	BH-559.870	36.553	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1978	KOMBI	BH-565.631	36.631	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1981	CAMIONETA	BC144NDA22251	38.991	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1981	PICK-UP	BC144NFA31.884	39.863	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
DODGE	1981	BASCULANTE	TO.41.512	41.512	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
DODGE	1981	BASCULANTE	TO.41.516	41.516	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ30ZET438387	41.716	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ30ZET438351	41.750	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ30ZET437500	41.756	ENERGIA E SANEAMENTO - DAEE.
CHEVROLET	1985	DIPLOMATA	9BG5VQ69DFB122344	01.167	FAZENDA - A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	VERANIO	BC146NDA40018	28.265	GOVERNO - G.G.
FORD	1982	BELINA	LB4RAY10329	28.273	GOVERNO - G.G.
VOLKSWAGEN	1980	PASSAT	BU.043.888	32.508	GOVERNO - G.G.
FORD	1984	ESCORT	9BFAXLBAAG52365	32.538	GOVERNO - G.G.
VOLKSWAGEN	1985	SEDAN-1300	9BWZZZ11ZEP049203	33.909	GOVERNO - G.G.
CHEVROLET	1987	DIPLOMATA	9BGVQ69FHHB118646	35.011	GOVERNO - G.G.
VOLKSWAGEN	1988	MIS. CAMIONETA GOL	9BWZZZ30ZHT099803	35.515	GOVERNO - A.S.S.S.
FORD F-600	1975	CAMINHÃO	LA7DRS62056	1.905	JUSTIÇA - COESPE
VOLKSWAGEN	1984	KOMBI	9BWZZZ23ZEP004774	895	PROMOÇÃO SOCIAL - C.A.S.
CHEVROLET	1985	COMODORO	9BG5VP69DFB122377	AT-129	SAÚDE - C.R.S.-5
FORD	1976	JEEP UNIVERSAL	LA1BSR22188	F-24.42	SAÚDE - C.R.S.-5
FORD	1974	RURAL	LA2APB53825	M-22.24	SAÚDE - C.R.S.-2
CHEVROLET	1980	OPALA	5N69DKB144582	25.986	SAÚDE - H.C.F. RIBEIRÃO PRETO
CHEVROLET	1980	CAMIONETA	BC143NDA12780	26.785	SAÚDE - H.C.F. RIBEIRÃO PRETO
VOLKSWAGEN	1966	SEDAN	B6-269.121	0029	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-768.130	0143	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-963.294	0146	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-963.872	0153	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-964.449	0158	SEGURANÇA - DETRAN
CHEVROLET C-10	1981	CAMIONETA	BC146NDA08920	0164	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BA-977.296	0168	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI15039802	0409	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI15039732	0500	SEGURANÇA - DETRAN
LAMBRETA	1969	MOTONETA	LI15039770	0517	SEGURANÇA - DETRAN
SUZUKI	1972	MOTOCICLETA	T.350.38.254	0799	SEGURANÇA - DETRAN
HONDA	1978	MOTOCICLETA	CG.125.1025444	0876	SEGURANÇA - DETRAN
VOLKSWAGEN	1964	SEDAN	B4-186.216	2.621	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1970	PERUA	C146XBR10110-B	4.695	SEGURANÇA - D. G.P.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

CHEVROLET	1970	PERUA	C147KBR11017-B	4.751	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1971	P. MISTA	C147BBR02590-B	4.885	SEGURANÇA - D. G.P.
FORD	1973	RURAL	LA2.BMY.08.346	5.183	SEGURANÇA - D. G.P.
FORD	1972	RURAL	LA2.BMY.08.012	5.186	SEGURANÇA - D. G.P.
FORD	1972	RURAL	LA2.BMY.07.544	5.192	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-882.772	5.322	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1972	SEDAN	BP-879.680	5.341	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-961.147	5.587	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.169	5.855.	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.720	5.957	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-372.282	5.981	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.154	5.994	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.005	6.006	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-369.598	6.055	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-407.015	6.175	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.11.750-B	6.335	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.11.800-B	6.337	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.10.703-B	6.365	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1975	SEDAN	BJ-260.595	6.388	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1976	BRASÍLIA	BA-300.830	6.478	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-617.891	6.795	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1978	P. MISTA	BC147.28H.31.137	7.076	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1979	CHEVETTE	5C11.AJC.112.774	7.174	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1981	P. MISTA	BC146.NDA.15.446	7.342	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1981	P. MISTA	BC146.NDA.26.535	7.478	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.278	7.546	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1981	CARAVAN	5N15.DAB.134.466	7.549	SEGURANÇA - D. G.P.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BQ-023.320	7.630	SEGURANÇA - D. G.P.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.09592-B	2.607-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	F10.DA.774.523	3.170-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AME.02957	3.190-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AME.02948	3.191-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMY.05319	3.285-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1972	CAMIONETA	LA7.AMT07656	3.350-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1976	CARAVAN	5N15.EFB.139.990	3.599-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1972	VARIANT	BV-253.191	3.680-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1977	VARIANT	BV-252.941	3.693-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1981	AUTOMÓVEL	BG-189.699	4.084-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ30ZET443818	4.514-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1985	PERUA	9BG5VN15DFB106561	4.569-A	TRANSPORTES - D.E.R.
VOLKSWAGEN	1987	PARATI	9BWZZZ30ZHT034209	8.895	SEGURANÇA - D.G.P.
FIAT	1988	UNO	9BD14600033313875	9.735	SEGURANÇA - D.G.P.
CHVROLET	1985	OALA	9BG5VN69DGB100692	5.592	TRANSPORTES - DAESP
G.M.C.	1952	CAVALO MECÂNICO	HDCR.752.2211	1.068-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1958	CAMINHÃO	810.603.093	1.363-A	TRANSPORTES - D.E.R.
MERCEDES BENZ	1959	DISTR. ASFALTO	3313139500256	1.395-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1960	CAMINHÃO	006.407.235	1.527-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1962	CAMINHÃO	G62-B.7564-M	1.775-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1962	CAMINHÃO	G62-B.7594-M	1.784-A	TRANSPORTES - D.E.R.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

CHEVROLET	1962	CAMINHÃO	G62-C-478-M	1.812-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1964	BASCULANTE	F64.AA.5SB.11.401	2.052-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1964	CAMINHÃO	F64.AA.5SB.11.437	2.074-A	TRANSPORTES - D.E.R.
F.N.M.	1965	GUINCHO	510.615.733	2.174-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.BBR.20949-B	2.383-A	TRANSPORTES - D.E.R.

**DOE, Seção I, 11/10/1989, p. 8-9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-115, DE 11-10-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Pick-Up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1979 - chassi BC 144 NEJ 00925 - PI 655, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturas da Secretaria do Meio Ambiente e declarado excedente pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido do Instituto Santo Antonio - Capital, objeto do processo CAM 684/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/1989, p. 2

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-116, DE 13-10-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Iguape CAM-766/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BJ 073783 - PI-0736 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - chassi BJ-288234 - PI-0925;

2 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - CAM-774/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-940910 - PI-1149;

II - pertencente à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - Prefeitura Municipal de Arujá - CAM-209/1989 - Perua Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BH 478045 - PI-33067;

III - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Borborema para uso da Câmara Municipal, local - CAM-770/89 - Belina Corcel II - marca Ford - ano de fabricação 1980 - chassi LB 4 RYL 95993 - PI 3214.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea a, do inciso II, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/10/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-117, DE 13-10-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

- Prefeitura Municipal de Mira Estrela, para uso da Fundação Cândido Brasil Estrela, local - CAM 186/1989 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi BC 144 NDA 13085 - PI 10896;

b) Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

1 - Prefeitura Municipal de Juquiá - CAM 606/89 - Jeep marca - Ford - ano de fabricação 1973 - chassi LA 1 BNR 25169 - PI 2933;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Integral;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata - CAM-618/89 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BH 319017 - PI 0463;

2 - Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CAM 598/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-940244 - PI 1263 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BH 318246 - PI 0488;

3 - Prefeitura Municipal de Cafelândia - CAM 605/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BJ 074032 - PI 0706;

4 - Prefeitura Municipal de Estrela do Norte - CAM-599/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP-987854 - PI 0540 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP 985277 - PI 0599 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BJ 053380 - PI 0991;

5 - Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul - CAM 686/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BJ 098864 - PI 0805;

6 - Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista - CAM 604/89 - Caminhão - marca Chevrolet - ano de fabricação 1972 - chassi C 683 BBRO 6164-T - PI 0232;

7 - Prefeitura Municipal de Tabapuã - CAM-680/89 - Sedan - marca Volkswagen ano de fabricação 1973 - chassi BP 987831 - PI 0523;

III - pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - CAM 578/89 - Camioneta - marca Ford - ano de fabricação 1972 - chassi LA 7 AMS 06610 - PI 3320-A;

IV - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede - Departamento de Administração;

1 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras CAM-602/89 - Belina Corcel II - marca Ford - ano de fabricação 1981 - chassi LB 4 RZR 73522 - PI SE-06636;

b) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Lavrinhas - CAM-603/89 - Caravan - marca Chevrolet - ano de fabricação 1979 - chassi 5 N 15 EJB 125463 - PI 1202;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

V - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Juquiá - CAM 606/89 - Pick-Up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1973 - chassi C 154 CBR 68565 B - PI F-2231.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos veículos a que alude o item 1, da alínea b, do inciso I e item 1, da alínea a, do inciso III, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/10/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-118, DE 18-10-89 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionário e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais Cirurgiões-Dentistas, constantes da relação anexa, oferecida pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, para participarem do XIV Congresso Paulista de Odontologia, a realizar-se em São Paulo - Capital, no período de 20 a 25 de janeiro de 1990.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cirurgiões Dentistas	RG
Amin N. Chalupe Neto	1.636.571
Antonio Arthur Lizzadro	1.669.768
Antonio Carlos Pereira	2.416.103
Antonio Flores Firpo	1.111.111
Antonio Rpqe Hattunher	1.250.265
Antonio da Silva	1.561.455
Arlette Cury	1.549.884
Ary Antonio Todaro	1.435.412
Avenal Marques Júnior	1.541.692
Ayrton Pedrosa Correa de Toledo	3.991.862
Benedito Amdi	2.208.828
Caizar Gebara	640.231
Dolary Godoy	1.414.917
Esio José Girard	1.435.867
Geraldino Vassalo	2.102.464
Hélcio Faleiro Telles	1.608.588
Helana Hayakawa	4.528.186
Helena Romariz de Freitas	1.353.816
Heraldo Lepera	1.950.047
Hircio Seixas	1.067.813
Jabes Pinto Tenca	1.455.075
Jayme Castanho Júnior	1.009.915



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

João Baptista Tepedino	1.665.044
João Mozarovsky	1.405.483
Janyse de Paiva Barbosa	8.634.646
José Angelo Capello Fonseca	1.986.618
José Belchior da Fonseca	1.282.474
José Elias Pires Corrêa	1.527.129
Laura Simão Saba	426.032
Maria Ighes Pacheco Siqueira	2.310.533
Michel Miguel	4.235.073
Mônica Carvalho Lima Rehder	8.418.647
Moacir Sozim	2.548.112
Nelson Francisco Fiuza	1.923.308
Orlando Chiossi	1.712.180
Oswaldo Montinho de Abreu	1.915.523
Ovandy de Andrade	6.237.205
Ovídio Dias	1.551.866
Pedro Gnaspini Júnior	1.415.531
Rubens Ortiz	1.711.878
Saulo Stamato Caetano	1.379.101
Sebastião Flávio Pinheiro Sobrinho	1.358.754
Ulysses Baldochi	1.514.663
Ulysses Rezende Duarte	1.764.591
Vilberto Adolfo Catani	1.454.649
Vladen Vieira	7.407.559
Waltfleury Martins Tosta	4.175.398
Wilson de Abreu	1.773.733
Cleon Miguel Psillakis	2.713.796
Leonor Drago	1.246.708
Pedro Orlando Petrere Júnior	4.264.584

**DOE, Seção I, 19/10/1989, p. 3**

**Retificação: DOE, Seção I, 20/10/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 19-10-89 (RESOLUÇÃO SG-118, DE 18-10-89)**

Na Resolução SG-118, DE 18-10-89, que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame, Na tabela - onde se lê: Antonio Arthur Lizzadro 1.669.768; lei se: Antonio Arthur Lizzadro 1.669.769

**DOE, Seção I, 20/10/1989, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-119, DE 25-10-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 26 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 12/89, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito. expedirá quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 12/89 DETIN Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Chevrolet	Camioneta	69	C148JBR29560B	290282-D	OF. CSM/0615/233/de 27/09/89 e OF. 626/233/de 04 de out./89.
idem	Caravan	79	5N15EJB113513	1068607-H	
idem	idem	78	5N15EHB131520	297988-N	
idem	idem	78	5N15EHB132048	342398-k	
Volkswagen	Sedan	73	BP-957.579	290770-M	
idem	idem	79	BJ-839.281	702089-A	
idem	idem	78	BJ-805.386	408568-C	
idem	idem	78	BJ-769.779	403595-B	
idem	idem	78	BJ-771074	403592-C	
idem	idem	75	BJ-265.646	290511-C	
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP044330	1140579-N	
idem	idem	83	9BWZZZ11ZDP109090	994523-M	
idem	Gol	84	9BWZZZ30ZET423147	1068592-M	
idem	Kombi-Furgão	85	9BWZZZ21ZFP016706	1140871-B	
idem	idem/idem	85	9BWZZZ21ZFP015886	1140642-C	
idem	idem/idem	84	9BWZZZ21ZEP018427	1068759-P	
Chevrolet	Opala	88	9BGVN69DJB121515	1243042-M	
Volkswagen	Gol	87	9BWZZZ30ZHT091233	1221928-D	
Chevrolet	Perua Veraneio	87	9BG146NFHGC002984	1178358-P	
Volkswagen	Sedan	81	BO-170179	702470-J	
Yamaha	Motocicleta	83	3V901366	994174-D	
idem	idem	83	3V901302	994160-C	
Rocon Inc.	Motocicleta	73	04774	1069149-A	
idem	idem	73	04197	1069144-N	
Rokon Ranger	idem	73	04772	1069148-E	
idem	idem	73	04632	1069145-H	



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**DOE, Seção I, 26/10/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-120, DE 26-10-89 (RETIFICADA)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração - CAM 835/89:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - CAM-698/89 - Divisão Regional Agrícola de Sorocaba - Ofício 18/89;

2 - CAM-759/89 - Divisão regional Agrícola de Bauru - Ofício 22/89;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 - CAM 700/89 - Instituto de Zootecnia - ofício 20/89;

II - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Hospital Emilio Ribas;

1 - CAM-757/89 - Diretoria Administrativa - ofício 291/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 - CAM-758/89 - Escritório Regional de Saúde de Santo Amaro - CS I Santo Amaro - Ofício 292/89;

2 - CAM-752/89 - Escritório Regional de Saúde Mogi das Cruzes - Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti - ofício 284/89;

c) Coordenação de regiões de Saúde-2;

1 - CAM-724/89 - Escritório Regional de Saúde Adamantina - CS I Dr. Clóvis de Oliveira Marinho - ofício 263/89;

III - pertencentes à Secretaria da Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

a) Divisão de Administração;

1 - CAM-703/89 - Seção de Administração Patrimonial - ofício 183/89;

IV - pertencentes à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

1 - CAM-732/89 - Diretoria de Administração - Almoxarifado - ofício 14/SSA/89;

V - pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo;

a) Instituto do Coração;

1 - CAM-704/89 - ofício 63/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, das alíneas a, dos incisos IV e V do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/10/1989, p. 3**

**Retificação: DOE, Seção I, 31/10/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 27-10-89 (RESOLUÇÃO SG-120, DE 26-10-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-120, DE 26-10-89, que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, onde se lê: Artigo 1º Fica autorizada a doação pela Deex, da ... leia se: Artigo 1º Fica autorizada a doação pela Demex, da...

**DOE, Seção I, 31/10/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

RESOLUÇÃO SG-121, DE 27-10-89

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Cardoso - CAM 380/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 chassi BQ 024486 - PI 9296;

II - Prefeitura Municipal de Nova Granada - CAM 379/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 chassi BQ 024440 - PI-9300.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/10/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-122, DE 31-10-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, médicos, constantes da relação anexa, oferecida pela Comissão Organizadora do evento, para participarem do XV Congresso Nacional do Colégio Internacional de Cirurgiões - Cirurgia em Vídeo, a realizar-se em São Paulo, no período de 1º a 3 de novembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**XV CONGRESSO DE CIRURGIA EM VÍDEO**

Hospital Infantil CÂNDIDO Fontoura

Dr. Nelson Antum – RG 5.337.754

Dr. Marcelo Iasi – RG 5.528.135

Dra. Yara Nori Gamiko – RG 6.940.423

Dr. Luiz Carlos Akao – RG 4.451.719

Conjunto Hospitalar de Sorocaba

Dr. Jorge Luiz Abreu de Oliveira – RG 7.881.144

Dr. João Guilherme Gonçalves Martins – RG 4.402.115

Dr. Edwar Maluf – RG 1.964.466

Hospital Guilherme Álvaro

Dra. Wilma Lima Júnior – RG 12.567.289

Complexo Hospitalar do Mandaqui

Dr. Butoko Arashiro – RG 8.337.324

Dr. Sizenando Ernesto de Lima Júnior – RG 736.062

Dr. Francisco Caterina – RG 6.628.125

Dr. Hélio Smolenizox – RG 9.495.768

Dr. Cláudio Fernando França Isaac – RG 8.011.422

Hospital Emílio Ribas

Dr. José Ribeiro de Aguiar Neto – RG 8.328.365

**DOE, Seção I, 1/11/1989, p. 12**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-123, DE 7-11-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração – CAM-869/89:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Delegacia Regional Tributária da Capital;

1 – CAM-785/89 – CAM-786/89 – CAM-788/89 - Seção de Material - Divisão de Administração - ofícios DRT/1-A.4-56/89, 54/89, 53/89;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 – CAM-652/86 - Instituto Florestal - Parque Estadual de Campos do Jordão - ofício 22/1986;

III - pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 – CAM-445/87 – CAM-646/86 – CAM-829/87 – CAM-927/86 - Divisão Regional de Bauru - relações 8/87/GT.2/DR.3 - 138/GT.2/DR.3 - 11/87/GT.2/DR.3 - 140/GT.2/DR.3;

IV - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1 – CAM-781/89 - Setor de Suprimento - Escritório Regional de Saúde Santo André - ofício 299/89;

b) Departamento de Perícias Médicas do Estado;

1 – CAM-482/87 - ofício 10.126;

V - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Polícia Científica;

1 – CAM-750/89 - Instituto Médico Legal - ofício 6028/89;

VI - pertencentes à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

a) Departamento de Ciência e Tecnologia;

1 – CAM-754/86 - Seção de Material e Patrimônio - ofício 56/86;

VII - pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Divisão de Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 – CAM-778/89 - ofício 146/89;

VIII - pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:

a) Gabinete do Secretário;

1 – CAM-777/89 - Departamento de Administração - ofício 8/89;

IX - pertencentes à Secretaria de Defesa do Consumidor:

a) Gabinete do Secretário;

1 – CAM-762/89 - Seção de Administração Patrimonial - Centro de Estudos e Pesquisas do Consumidor - ofício 88/89;

b) Coordenadoria de Atendimento Direto ao Consumidor;



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

1 - CAM-762/89 - Procon - Bandeira Paulista - ofício 88/89.

**Artigo 2º** - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do inciso III do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 8/11/1989, p. 13**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-124, DE 8-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, ônibus, marca Chevrolet - ano de fabricação 1975 - chassi C 682 EBRO 8059 T - PI 859 pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Uru, objeto do processo CAM 913/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 9/11/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-125, DE 8-11-89**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Departamento de Administração - Av. do Estado 777 - Capital - CAM-708/87;

a) Prefeitura Municipal de Jucituba - GG-1786/89;

1 - 2 máquinas de escrever Remington - manual nº de fabricação BJ 4265142 e BJ 4149396 PI ST-017 e ST-0383 (itens 2 e 17);

II - Departamento de Estradas de Rodagem - Comissão de Arrolamento de Materiais Excedentes Oficina Central de Campinas - relação 1/1989 - CAM-532/89;

a) Prefeitura Municipal de Caieiras - GG 1787/1989;

1 - 1 trator de esteiras escavo carregador marca Caterpillar 955 nº de fabricação 12-A-5.055 - PI 2135-C (item 7);

2 - 1 motoniveladora - marca Galion - nº de fabricação 118 G 03230 - PI 2543-C (item 11);

b) Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antonio do Pinhal - GG 1788/89;

1 - 2 motoniveladoras marca Galton - nº de fabricação 118 G 03359 e 118 G 03401 - PI 2639CC e 2858-C (itens 13 a 25);

2 - 1 retro escavadeira marca Ware - nº de fabricação MW 3618 - PI 4138-C (item 29).

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2 das alíneas a/b, do inciso II do artigo 1º.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 9/11/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-126, DE 8-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina Corcel II - marca Ford - ano de fabricação - 1980 - chassi LB 4 RYG 44733 - PI-26051, pertencente ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo, da Secretaria da Saúde, em deferimento ao pedido da Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos, objeto do processo CAM-677/89.

**Artigo 2º** A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo, procederá a baixa patrimonial do veículo ora doado.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 9/11/1989, p. 1-2

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-127, DE 10-11-89**

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o artigo 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, constantes da relação anexa, oferecida pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, que participaram do 1º Fórum de Debates - O IAMSPE - Problemas e Soluções, realizado em São Paulo Capital, nos dias 14 e 15 de setembro de 1989.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após a publicação da presente resolução, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG
ABIGAIL BUCHCHIONI	2.337.153
ADELAIDE F. V. DO RIO	2.102.847
ADELIA LEMOS	5.358.682
ADELCI DOS S. MOUTINHO	41.810.767
ADELMO CARNEIRO	13.615.360
AFONSO LUCIANO DURAND	895.809
ALCIONE GLORIA CAMARGO	1.463.989
ALDO SURIANI	2.083.798
ALVARO GRADIM	4.175.326
AMELIA SALDIVA	727.467
AMERICO TORELLI JR.	3.019.774
ANGELO D'AGOSTINI JUNIOR	11.606.694
ANGLO PETRONI NETO	6.045.068
ANTONIA WILMA NARCISO	722.312
ANTONIO DE CARVALHO	0.128.723
ANTONIO FERNANDO C. OLIVEIRA	4.251.450
ANTONIO PIRES BARBOSA	6.001.741
APARECIDA N. GOZZO PINATTO	6.112.296
APARECIDO DUARTE	7.386.240
ARITA DAMASCENO PETTENA	4.154.602
AURORA DE CASSIA RUSSI	9.529.479
BELISARIO HUGO DE MELO	313.272
CAETANO TIBERIO NETO	686.076
CARLOS FREDERICO D. ANJOS	864.929
CARLOS ROBERTO DEL NERO	4.747.700



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

CIZENANDO CALAZANS FONSECA	3.775.668
CLAIR ALVES DE SOUZA	3.504.791
CELSO MARACINI	3.471.714
CYRANO GONÇALVES AMARO	918.399
DENISE MATTA DAN	6.598.791
DIRCE ANNA BANDINI	2.447.369
DIRCE CARVALHO	3.531.695
DOMINGOS JOÃO ORICCHIO	489.673
DORIVAL TEIXEIRA	4.180.308
DURVAL CARRIJO	1.998.992
EDNA OLIVEIRA SANTOS	9.516.275
ELEN H. C. CHALET FERREIRA	44.203.512
ELIANA SCHINEIDEIR	14.350.159
ELISA GOMES R. CERQUEIRA	1.029.677
ELIZABETH DOS S. CHAGAS	5.462.556
ELSIO ALVARO BOCCALETTO	7.603.964
ENEAS RODRIGUES	5.328.854
EUDES DA SILVA	18.172.460
EURIVALDO SAMPAIO ALMEIDA	10.240.192
FERNANDO ARAUJO L. DA COSTA	21.926.966
FERNANDO SELBMANN SOBRINHO	2.497.896
FORTUNATO PEREIRA	1.072.788
FRANCSCA CANDIDA S VIEIRA	8.430.399
FRANCISCO LEITE	1.268.027
FRANCISCO VERISSIMO BEJO NUNES	8.832.769
FUMIKO KIYUCHI OBATA	2.712.925
GENIVALDO COELHO DE JESUS	2.448.744
GENURPHO MACHADO DOS SANTOS	1.947.088
GENI CORTEZ LEÃO	3.949.160
GENY DE OLIVEIRA RAMOS	3.921.913
GLEIDES INES FAZANI KANEZAKI	0.914.355
GUIOMAR MARCONDES PEREIRA	6.685.493
HELIO BATISTA MARTINS	3.148.622
HILDA APARECIDA C. LUCIANI	4.745.931
HITOMO HAYASHIDA	2.396.948
HORTENCIA CAVALLARI CHIEDDI	1.566.805
IDALINO DE SOUZA	3.259.963
ISIS GARCIA SALVESTRO	1.924.300
JANETE FREIRE DE OLIVEIRA	8.911.224
JANILDA MARIA D. BONANI	8.342.540
JARIM LOPES ROSEIRA	3.408.048
JOANA DE FATIMA M. L. SANTOS	7.696.455
JOÃO BATISTA DE JESUS	3.927.716
JOÃO BATISTA DA COSTA	3.490.444
JOÃO DE SOUZA MEDEIROS	3.456.162
JOÃO FERREIRA	3.370.177
JOÃO ROBERTO C. FERREIRA	2.853.198
JOÃO TEIXEIRA DA CUNHA	1.898.515
JOÃO ZANFRILLI	3.574.467
JORGE AUDE JUNIOR	4.728.619
JORGE LUIZ GRAPPEGGIA	3.103.005



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

JOSE ALFREDO CARVALHO	13.070.275
JOSE BENEDITO ROSSICALI	1.247.788
JOSE BIAZZOLA	935.985
JOSE LUIZ JURIOLI	4.124.770
JOSE LUIZ SILVEIRA ABREU	3.271.653
JOSE SEBASTIÃO CORREA	3.039.811
JOVELINA MARIA NEVES	3.706.952
JURACI MARTINS MIL HOMENS	1.713.954
JURACY PEREIRA LOCONTE	770.036
KOSHIM YAMASHIRO	1.330.915
LAURA DE SOUZA CHAUI	2.290.762
LEONILDES PAULILHO SILVA	1.275.271
LIGIA MARIA A. BEDELLI	3.750.747
LIRIS MARIA NOGUEIRA	9.899.345
LORETANA PAOLIERI PANCERA	1.034.323
LUIS HENRIQUE SAMPAIO	17.902.695
LUISA VASCONSELOS	14.111.817
LUIZ ANTONIO MANFREDINI	3.403.984
LUIZ GONZAGA TAVARES	4.344.997
LUIZ HENRIQUE NAZARIO DAVI	3.585.797
LUIZA LUMIKO SATO	14.711.685
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	2.903.744
MANUEL GARCIA DE OLIVEIRA	5.177.244
MARIA CECILIA FREITAS	3.649.035
MARCOS ANTONIO CORREA	16.741.560
MARCOS SILVA	6.537.622
MARCOS ZIANTCHICK	4.522.397
MARIA ALICE B. SOARES	5.423.482
MARIA APARECIDA L. KNOLL	5.144.516
MARIA APARECIDA N. C. DUARTE	2.225.726
MARIA APARECIDA P. C. PALHARES	4.162.768
MARIA CECILIA S. PELICIONE	3.174.028
MARIA DE FATIMA A. PASSOS	12.320.984
MARIA ELEONILZA V. OLIVEIRA	4.227.681
MARIA FLORA DE OLIVEIRA	3.499.392
MARIA GEORGINA P. L. SOUZA	3.053.045
MARIA IGNES M. SILVA	4.322.744
MARIA JOSE DOS SANTOS	15.611.275
MARIA LUCIA DE ALMEIDA	2.517.708
MARIA LUZIA F. FRANCO	4.498.506
MARIA MARLY R. RIBEIRO	1.914.594
MARIO OLEGARIA M. DURAN	7.838.959
MARIA OLIVIA ZAMBOM	8.633.280
MARIA SUSETE JACCOMINI	9.645.807
MARIANNE W. DA C. P. GONÇALVES	2.097.586
MARILENA DE LIMA	2.518.312
MARILYN F. PRADO BRASIL	11.889.259
MARLENE PENEROLI GOTTARDO	3.483.012
MARLY TERCIOTTI MUTTON	3.581.099
MARYLIN DE CAMARGO PAVAN	11.166.772
MIGUEL GUARION	5.170.182



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

MILTON DE OLIVEIRA	2.581.773
MINERVA JORGE G. SANTI	3.950.621
MOZAR UCHOA	1.373.185
MUCIO RODRIGUES TORRES	4.685.469
NEIDE APARECIDA F. ALVES	9.854.130
NEUSA MARIA F. DE CARVALHO	6.873.018
NEUZA MIL HOMENS ARANTES	1.421.818
NICANOR RODRIGUES S. PINTO	6.633.965
NICOLAU ANTONIO TORLONI	397.530
NILCE MARIA BARREIRO	3.868.338
NILSON BAZEI	1.939.281
OSMAR MIKIO MORI WAKI	8.667.916
OVIDIO DORMA LOMBA	3.208.875
PAULO CESAR RAMIRES	16.819.352
PAULO EDUARDO MAGALHÃES	5.951.300
PAULO LOPES DA CRUZ	3.053.990
PAULO DE T. PUCCINI	780.516
PAULO SPITERI	1.531.708
RAUL TEIXEIRA	4.705.845
RAFAEL CRISCNOLI	5.678.121
REGINA CELIA MONTAGNARO	5.088.166
RINALDO PEREIRA DA CUNHA	1.050.253
ROBERTO COLARES ALENCAR	4.872.248
ROBERTO AUGUSTO TORRES LEME	2.254.772
ROBERTO HAGLUND CAMARGO	1.562.194
ROMILDA LEONARDO ROJAS	2.648.301
SANDRA MARA CRIA	6.633.787
SEBASTIANA P. DE SOUZA	1.981.978
SERAFINA ALVES AMARAL	4.749.035
SERGIO RICARDO C. SANTOS	3.574.467
SHIRLEY CAMARGO DE LIMA	5.234.199
SIDNEI CARLOS DA SILVA	3.835.033
SONIA MARIA A. S. TEIXEIRA	21.656.989
SUELI TAGLIARI ZUNGOLO	4.110.035
SUZANA GRASSI MEDEIROS	12.783.548
SUZANA TETSUKP YAGINUMA	5.377.281
SUZETTE SILVEIRA DE CAMARGO	2.425.139
TEREZINHA NUNES DE CAMPOS	5.058.776
THEREZA PEREIRA SALLES	3.010.004
TOYOCO SHINZATO	1.835.675
UBIRAJARA RAMOS	1.935.229
VALDERES MARINA LISOS	8.352.572
VALDIR RIBEIRO ALVES	16.447.883
VANIA DE SOUZA AQUATO	11.788.193
VALTER PERERA SPIRI	3.272.063
VERA MARIA PACHECO GOMES	3.410.621
VILMA THEREZA DE SOUZA AGUIAR	5.289.750
VIRGINIA FRANÇA	1.282.256
WILSON SURIAN	4.204.986
YAMARA MOYSES DA SILVEIRA	4.855.029
ZENAIDE DE OLIVEIRA	7.193.983



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

ZAIR MARIA C. SILVA	11.439.874
APPARECIDA BRANDÃO	3.173.289
LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA	4.244.115
REGINA CELIA DE PAULA	7.717.587

**DOE, Seção I, 11/11/1989, p. 5-6**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-128, DE 13-11-89**

Institui o Núcleo de Regional de Fartura

O Secretário do Governo, tendo em vista representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Núcleo Regional de Fartura, do Conselho Estadual do Idoso.

**Artigo 2º** - O Núcleo Regional a que alude o artigo anterior será integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos, indicados pelo Conselho Estadual do Idoso.

**Artigo 3º** - O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Fartura, sendo facultada, ainda, constituição de Grupo de Trabalho para acelerar a sua implantação.

São Paulo 10, de novembro de 1989

DEG/Ofício Circular 7/89-SEG

(Expedido a todas as Secretarias de Estado)

Tendo em vista a promulgação das novas Constituições, da República, em 5-10-1988, e do Estado, em 5-10-1989, e a conveniência e oportunidade serem introduzidas no DEG/Ofício-Circular 5/87-SEG alterações aconselhadas pela experiência administrativa posterior, consoante manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, à vista da jurisprudência predominante, encaminho a Vossa Excelência, em substituição ao mencionado expediente, o anexo ofício nº 48/89-AJG, cuja divulgação às unidades técnicas e jurídicas da Pasta e entidades descentralizadas vinculadas, afigura-se de maior relevância.

Renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Anexo ao Ofício Circular 7-89

**I - Notas Introdutórias**

1 "Os convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes". Assim, os sujeitos da relação jurídica são "partícipes" e não "partes", como ocorre nos contratos (cf. magistério de Hely Lopes Meirelles - Direito Administrativo Brasileiro, 14ª Ed. Revista dos Tribunais, 1989, pág. 354/355).

2 O estado, pessoa jurídica de direito público interno, é o partícipe do convênio, por intermédio de órgãos de sua Administração, afastando-se por isso, a possibilidade de convênios entre suas Secretarias ou com um de seus Poderes, cujo relacionamento jurídico, quando admissível e indicado, deve ser expresso por via de termos de cooperação, autorizados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Governador do Estado.

3 Os convênios ou acordos com entidades estrangeiras deverão observar a orientação consignada no Ofício-Circular 2/78-SGS, de 2-3-1978, expedido a todas as Secretarias de Estado (reprocópia anexa).

4 Salvo hipótese de convênios de que resultem encargos não previstos na lei orçamentária, a competência para autorização é do Governador do Estado (Constituição Estadual de 1989, artigos 20, XIX, e 47, II e XIV combinados).

5 Sujeitam-se os convênios, no que couber, à legislação infra-constitucional compatível (Lei Estadual 89, de 2-/12-72 e Decreto-lei Federal 2.300, de 21-11-1986).

6 É vedada a celebração de convênios com efeito retroativo, diante do disposto nos artigos 42, 43 e 81, da Lei Estadual 89/72 e 50, parágrafo único, 51, § 2º e 82, do Decreto-lei Federal 2.300/86. e da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

**II - Convênios com Municípios**

7 Os Municípios deverão comprovar previamente, mediante certidão atualizada, a aplicação anual de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

manutenção e desenvolvimento do ensino (Artigos 212, da Constituição Federal e 149, III, da Constituição Paulista), nos termos das instruções 2/89, modificadas pelas instruções 10/89, do Tribunal de Contas (D.O.E de 27 e 31-8-1989 pág. 19 e 21), e eventuais alterações posteriores.

8 Aplicam se aos convênios as disposições das Leis Orgânicas dos Municípios, cujo texto deverá ser anexado aos respectivos processos.

Enquanto não forem promulgadas as referidas Leis Orgânicas (Constituição Federal, parágrafo único do artigo 11, das Disposições Constitucionais Transitórias), incidem nos convênios as disposições harmônicas com a nova ordem constitucional, constantes do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31-12-1969, mencionadas no inciso 2 do DEG/Ofício Circular 5/87-SEG.

**III - Procedimento**

9 Os pedidos de autorização governamental para celebração de convênios, remetidos à Secretaria do Governo com estrita observância do Decreto 27.378, de 16-9-1987, deverão indicar:

a - A conveniência e oportunidade da proposição.

b - A necessidade audiência das Secretarias de Economias e Planejamento e Fazenda, de conformidade com o disposto no Decreto nº 20.897, de 15-4-1983, ou da legislação subsequente;

c - A existência e reserva de recursos orçamentários necessários à sua execução;

d- Com precisão técnica, o código numérico da despesa atendidas as prescrições legais específicas.

10 A prorrogação do prazo de vigência dos convênios, quando autorizada pelo Governador do Estado, poderá ser admitida pelos Secretários de Estado, observado o limite máximo previsto no art. 42 da Lei 89/72 e demais normas legais e regulamentares.

11 Na hipótese de convênios com entidades privadas ou estrangeiras, deverão ser examinados os pressupostos legais exigíveis, com a finalidade averiguação de sua admissibilidade, da qualificação jurídica dos príncipes e de seus representantes e da inserção do acordo no objeto das entidades signatárias.

**IV - Instrumentos**

12 A redação deve obedecer, no cabível, o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 60, de 10-7-1972 (v.g. quanto a cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas), evitando se o uso de termos inadequados, como subcláusulas, subitens e outros.

13 Os instrumentos contendo as cláusulas necessárias ou essenciais (Lei Estadual 89/72, art. 41 e Decreto-lei Federal 2.300/86, art. 45), distribuirão a matéria dos convênios da forma adiante:

a - Ementa, com a súmula do objeto;

b - Preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, os poderes dos signatários a autorização governamental ou legislativa, as normas legais autorizadas municipais, no caso de convênios. com Municípios.

14 São cláusulas necessárias dos convênios, atendidas as peculiaridades das hipóteses concretas, as que estabeleceram.

a - O objeto, descrito com precisão e clareza, que poderá versar sobre a execução de obras, serviços ou transferências de recursos e deve adequar se rigorosamente ao campo legal de atuação dos partícipes.

b - As obrigações comuns dos partícipes.

c - As obrigações específicas do Estado e partícipes. Na hipótese de, dentre as obrigações do Estado, figurar a transferência de bens a outro partícipe, a permissão ou cessão de uso deverá ser feita na forma do disposto no art. 22 I, da Lei Complementar nº 478, de 18-7-1986, (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado).



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

- d - O prazo de vigência, não superior a cinco anos, a contar da data da lavratura do instrumento (Lei 89/72, art. 42);
- e - A possibilidade prorrogação;
- f - O regime de execução;
- g - O critério de reajustamento;
- h - O modo de liberação dos recursos;
- i - O valor e os recursos onerados, expressos os elementos orçamentários e financeiros com exatidão técnica;
- j - As responsabilidades dos partícipes e as penalidades cominadas;
- l - Os representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;
- m - A forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;
- n - O modo denúncia (por desinteresse unilateral ou conceitual) e de rescisão (por infração legal ou descumprimento das obrigações) e a quem caberá promovê-las;
- o - O foro da capital do estado para serem dirimidos os conflitos de interesse decorrentes da execução, salvo a hipótese relacionada na alínea seguinte;
- p - A competência do Governador do Estado para solução de divergências na execução de convênios entre o estado (por intermédio de órgãos da Administração centralizada), e pessoas jurídicas de sua Administração Descentralizada ou Fundacional.

**DOE, Seção I, 14/11/1989, p. 14**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-129, DE 14-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Perua Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1975 - chassi BH 368579 - PI 442, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais - Instituto de Botânica da Secretaria do Meio Ambiente, em deferimento ao pedido do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu - São José do Rio Preto, objeto do processo CAM 329/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso de veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/11/1989, p. 9

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-130, DE 14-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina II - marca Ford - ano de fabricação 1983 - chassi LB 4 RAG 74835 - PI 80280, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria da Educação, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal da Estância de Itanhaém objeto do processo CAM 744/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/11/1989, p. 9

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-131, DE 20-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado  
para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Pick-Up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1975 - chassi C 148 EBRO 8244 B - PI L-2231, pertencente ao patrimônio da Coordenação de Regiões de Saúde-2, da Secretaria da Saúde e declarado excedente pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Promissão, objeto do processo CAM 387/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/11/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-132, DE 21-11-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de maio de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 8/89, do CAM 944/89, que faz parte integrante desta resolução, patrimoniados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Estrada de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos veículos ora doados.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RELAÇÃO Nº 8/89**

Marca	Ano	Modelo	Chassis	P.I.	Procedência
F.N.M.	1960	Caminhão	006407226	1.526	Transportes - DER
Chevrolet	1962	Caminhão	G62B-7563M	1.760-A	Transportes - DER
Chevrolet	1962	Caminhão	G62B7566M	1.778-A	Transportes - DER
Chevrolet	1962	Caminhão	G62B-7574M	1.779-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743BBR-16223B	2.315-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-03447B	2.463-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-09685B	2.620-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-10106B	2.628-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-12892B	2.657-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-17695B	2.717-A	Transportes - DER
Chevrolet	1972	Basculante	D743CBR-23862B	2.778-A	Transportes - DER
Ford	1972	Camioneta	LA7AME-02720	3.187-A	Transportes - DER
Ford	1972	Camioneta	LA7AMY-05050	3.226-A	Transportes - DER
Ford	1972	Camioneta	LA7AMY-05129	3.269-A	Transportes - DER
Ford	1972	Camioneta	LA7AMY-05248	3.288-A	Transportes - DER
Ford	1972	Camioneta	LA7AMY-05316	3.292-A	Transportes - DER
Volkswagen	1977	Variant	BV-253.173	3.665-A	Transportes - DER
Volkswagen	1977	Variant	BV-252.919	3.675-A	Transportes - DER
Volkswagen	1977	Automóvel	BJ-522.760	3.714-A	Transportes - DER
Dodge	1978	Basculante	TO-36.240	3.861-A	Transportes - DER
Dodge	1978	Basculante	TO-36.478	3.917-A	Transportes - DER
Volkswagen	1981	Automóvel	BO-177.060	4.010-A	Transportes - DER
Volkswagen	1981	Automóvel	BO-191.515	4.017-A	Transportes - DER
Dodge	1981	Basculante	TO-45.602	3.279-A	Transportes - DER
Dodge	1981	Basculante	TO-45.744	3.288-A	Transportes - DER
Volkswagen	1982	Gol	BY-099.764	4.369-A	Transportes - DER
Volkswagen	1982	Gol	BY-099.853	4.374-A	Transportes - DER

**DOE, Seção I, 22/11/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO-SG 133, DE 22-11-89**

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina II - marca Ford - ano de fabricação 1983 - chassi LB 4 RAG 74832 - PI 27000, pertencente a Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - da Secretaria da Educação e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de - Caçapava CAM-584/89.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/1989, p. 1

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-134, DE 22-11-89**

Doação de sucata, declarada inservível e arrolada para a  
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de sucata pertencente ao patrimônio do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria da Fazenda, Rua Guaianazes, 1128 - Capital - CAM 748/89 em deferimento ao pedido da Associação Banespiana de Assistência Social - ABAS - Capital, objeto do processo GG 1854/89.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/11/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-135, DE 30-11-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 13/89, do Departamento de Transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 13/89 – Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	81	BO-211.214	702552-C	OF. CSMMM/0660/233/ de 30/10/89.
idem	Fusca	85	9BWZZZ11ZFP043559	1140590-C	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044123	1140405-J	
idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP044226	1140271-E	
idem	Kombi/Furgão	85	9BWZZZ21ZFP015276	1140878-J	
idem	Furgão	83	9BWZZZ21ZDP028992	1068540-M	
Chevrolet	Perua	85	9BG5146NFFC010286	147872-D	
idem	idem	85	9BG5146NFFC009130	1140689-N	
idem	idem	85	9BG5146NFFC008988	1140686-P	
idem	idem	85	9BG5146NFFC001968	1069008	
Chevrolet	Caravan	78	5N15EHB155719	408588-D	
Volkswagen	Sedan	81	BO-217.241	402784-A	
idem	idem	81	BO-217.275	402816-P	
idem	idem	81	BO-221913	702822-P	
idem	idem	81	BO-218281	702847-C	
idem	idem	81	BO-217299	702850-D	
idem	idem	81	BO-216933	702856-B	
idem	idem	81	BO-218309	702871-A	
idem	Perua	76	BH-451767	290329-P	
idem	Perua	77	BH-514049	290267-E	
idem	idem	83	9BWZZZ23ZDP036407	1068147-E	
Chevrolet	Camioneta	70	C148KBR09904B	290450-D	
idem	Perua	81	BC146NDA10530	702769-B	
idem	idem	81	BC146NDA27534	703168-B	
idem	Perua Veraneio	88	9BG146NFJJC15272	1242793-P	
idem	Opala	88	9BGVN69DJJH132306	1274868-H	
idem	idem	88	9BGVN69DJJH104184	1222075-E	
idem	idem	88	9BGVN69DJJH120097	1243064-B	
idem	idem	89	9BGVN69DKJH102880	1279082-P	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

idem	idem	89	9BGVN69DKJH103549	1278694-B	
idem	idem	89	9BGVN69DKJH104396	1279286-E	
Volkswagen	Sedan	81	BO-128135	702462-D	
idem	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP043779	1184764-J	
idem	Fusca	86	9BWZZZ11ZGP044240	1184862-M	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP044101	1184823-C	
idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP042412	1184528-A	
Yamaha	MotocicletaRX-180	83	3V9013353	994147-J	
idem	idem idem	83	3V9013706	1068184-K	
idem	idem idem	83	3V9013721	1068194-C	

**DOE, Seção I, 1º/12/1989, p. 38**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-136, DE 5-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 9/89, do CAM-959/89, que faz parte integrante dessa resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Estrada de Ferro Campos do Jordão e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RELAÇÃO Nº 9/89**

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1981	BRASÍLIA	BQ-025.255	173	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	OPALA	5N69.DAB.148.181	179	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1980	BRASÍLIA	BA-950.542	231	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-370.526	236	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1984	SEDAN	9BWZZZ11ZFP018244	247	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1984	SEDAN	9BWZZZ11ZFP018246	249	AGRICULTURA E ABAST. - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1972	VARIANT	BV-129.495	0241	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	VARIANT	BV-177.066	0414	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	KOMBI	BH-318.926	0450	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-987.830	0516	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-985.542	0570	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1984	SEDAN	9BWZZZ11ZEP025945	1367	AGRICULTURA E ABAST. - CATI
VOLKSWAGEN	1973	VARIANT	BV-145.634	435	AGRICULTURA E ABAST. - C.P.A.
VOLKSWAGEN	1973	CAMIONETA	C14B.CBR.37530-B	448	AGRICULTURA E ABAST. - C.P.A.I.B.
VOLKSWAGEN	1974	CAMIONETA	C14B.DBR.32764-B	526	AGRICULTURA E ABAST. - C.P.A.I.B.
VOLKSWAGEN	1980	PASSAT	BU-046.025	637	AGRICULTURA E ABAST. - C.P.A.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

CHEVROLET	1986	OPALA DIPLOMATA	9BG.5VP69.DGB100184	3610	ECONOMIA E PLANEJAMENTO - A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	BASCULANTE	BC643.NXA.39.568	39.387	ENERGIA E SANEAMENTO D.A.E.E.
CHEVROLET	1984	OPALA SEDAN	9BG5VN69DEB115123	2896	ESPORTES E TURISMO - E.F.C.J.
CHEVROLET	1980	VERANEIO	BC146NDK33160	28.202	GOVERNO - G.G.
VOLKSWAGEN	1982	SEDAN	BO-307.028	28.251	GOVERNO - G.G.
FORD	1982	BELINA	LB4RAY10079	28.291	GOVERNO - G.G.
FORD	1983	BELINA II	LB4RAB52371	32480	GOVERNO - G.G.
CHEVROLET	1984	COMODORO- SEDAN	9BG5VP69DEB114144	SHOU- 0498	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANIO - G.S. e Assessorias
CHEVROLET	1981	COMODORO- SEDAN	5P69DAB121679	SHOU- 0501	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANIO - G.S. e Assessorias
VOLKSWAGEN	1984	GOL	9BWZZZ30ZET438808	SHOU- 0507	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANIO - G.S. e Assessorias
CHEVROLET	1984	OPALA	9BG5VN69DEB115821	3891	JUSTILA - Junta Comercial do Est. de S.P.
VOLKSWAGEN	1982	SEDAN	BQ-301.515	23.966	JUSTIÇA - P.G.E.
CHEVROLET	1973	CAMINHÃO	C653CBR68726-T	385	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD - F-350	1976	CAMINHÃO	LA7BRU66289	482	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
FORD - F-350	1977	CAMINHÃO	LA7BSV86459	567	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
CHEVROLET	1979	PICK-UP	BC144NEJ00924	654	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
CHEVROLET- A-10	1981	PICK-UP	BC144NDA14138	757	MEIO AMBIENTE - C.P.R.N.
CHEVROLET	1986	OPALA	9BG5VN69DGB112702	A-1.B-01	SAÚDE - C.R.S.-1
FORD	1975	RURAL	LA2.ARY.79.952	C2.22- 35	SAÚDE - C.R.S.-1
WILLYS	1969	JEEP	8.5224.010.718	4163	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1969	P. MISTA - Cab. Dupla	C148.JBR.29.036-B	4394	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1969	SEDAN	89.683.035	4520	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1971	SEDAN	BP-786.161	4830	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1971	KOMBI	BH-219.645	4852	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1972	PERUA	C146.CBR.11.153-B	5279	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1973	PERUA MISTA	C147.CBR.14.862-B	5495	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1973	PERUA	C147.CBR.50.130-B	5613	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1974	PERUA	C146.DBR.04.130-B	5790	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1975	KOMBI	BH-373.426	5920	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	P. MISTA	C147.FBR.10.331-B	6314	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1976	VARIANT	BV-244.473	6483	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	BRASÍLIA	BA-616.374	6939	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-773.821	6959	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1976	CHEVETE	5C11.AJC.112.777	7170	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	P. MISTA	BC146.NDA.26.180	7490	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1981	SEDAN	BO-257.205	7593	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1978	SEDAN	BJ-762.049	7604	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1983	GOL	9BWZZZ30ZET408844	7830	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1986	VOYAGE	9BWZZZ30ZGP410190	8449	SEGURANÇA - D.G.P.
VOLKSWAGEN	1986	VOYAGE	9BWZZZ30ZGT135570	8593	SEGURANÇA - D.G.P.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

PASCO	1974	MOTONETA	MS175.AO715K	S.T.5345	TRANSPORTES - A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1970	SEDAN	BP-776.933	2.239-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.05384-B	2.549-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1972	BASCULANTE	D743.CBR.174.56-B	2.709-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1975	VERANEIO	C146.EBR.23.308-B	3.571-A	TRANSPORTES - D.E.R.
CHEVROLET	1975	VERANEIO	C146.EBR.244.98-B	3.575-A	TRANSPORTES - D.E.R.
FORD	1977	BELINA	LB4.FTJ.83.719	3.773-A	TRANSPORTES - D.E.R.

**DOE, Seção I, 6/12/1989, p. 8-9**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-137, DE 7-12-89 (RETIFICADA)**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Guará - CAM 926/1989 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP-987863 - PI-0567;

2 - Prefeitura Municipal de Itariri - CAM-7165/1989 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-940712 - PI 1139;

II - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Arujá - CAM-859/1989 - Caminhão - F-600 - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi LA 7 DSL 83603 - PI-0449;

III - pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 - Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro - CAM-953/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1972 - chassi BP-882726 - PI-5291;

IV - pertencente à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

a) Departamento de Ciência e Tecnologia;

1 - Prefeitura Municipal de Caieiras - CAM-397/1989 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1979 - chassi BJ-870625 - PI 006;

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I 8/12/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I 9/12/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 27-10-89 (RESOLUÇÃO SG-137, DE 7-12-89)**

Na RESOLUÇÃO SG 137, DE 7-12-89, que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no artigo 1º - I - onde se lê: 2 - Prefeitura Municipal de Itariri - CAM-7.165-89; leia-se: Prefeitura Municipal de Itariri - CAM-716-89.

**DOE, Seção I 9/12/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-138, DE 7-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, e nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - União Espírita de Piracicaba, para uso do Educandário Nosso Lar - Local - CAM 867/88 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1981 - chassi BQ 024643 - PI 10086;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Capão Bonito - CAM 627/89 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BH 281070 - PI 0392;

2 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Itapevi - CAM 630/89 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BH 355979 - PI 0762.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 8/12/1989, p. 2-3**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-139, DE 8-12-89**

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto 1ª:

- a) Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - GG 491/88;
- 1 - EEPG Prof. Ezequiel Ramos - DE/SJRP 1657/89 - 1658/1989;

II - Delegacia de Ensino de Votuporanga:

- a) Prefeitura Municipal de Álvares Florence - GG 2295/1987
- 1 - EEPG Prof. Flávio Olívio de Camargo;
- b) Prefeitura Municipal de Votuporanga - GG 1713/87;
- 1 - EEPG Profª. Uzenir Coelho Zeitune.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1º não for retirada dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 9/12/1989, p. 8**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-140, DE 8-12-89 (RETIFICADA)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela  
Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão  
Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto lei-204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino 6 - Sul, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo 2ª:

a) Sociedade Conquista Esperança de Vila Baeta Neves - São Bernardo do Campo - GG 1.915/89;

1 - EEPG Prof. Cassiano Faria;

1.1 - 50 carteiras de fórmica;

1.2 - 50 cadeiras;

II - Delegacia de Ensino de Mauá:

a) Paróquia de São Paulo Apóstolo do Jardim Zaira Mauá - GG 1.914/89;

1 - EEPG Dona Marcelina Maria da Silva Oliveira;

1.1 - 50 carteiras centrais individuais.

**Artigo 2º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatários poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 9/12/1989, p. 8**

**Retificação: DOE, Seção I, 12/12/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE-12-1989 (RESOLUÇÃO SG-140, DE 8-12-89)**

Na Resolução SG-140, de 8-12-89, que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão de Material Excedente.

Artigo 1º Ficam autorizadas...

onde se lê de várias EScolas Estaduais...

leia se: de várias Escolas Estaduais...

I

onde se lê: a) Conquista Esperança de Vila Baeta Neves - São Bernardo do campo - GG 1915/89;...

leia se: a) Sociedade Conquista Esperança de Vila Baeta Neves São Bernardo do Campo - GG 1915/89;...

onde se lê: 1 - EEPG Prof. Cassiano Faria...

leia se: 1 - EEPG prof. Cassiano Faria....

Artigo 3º O prazo para uso dos materiais...

onde se lê: quando os donatários poderão...

leia se; quando as donatárias poderão...

**DOE, Seção I, 12/12/1989, p. 1**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-141, DE 20-12-89**

Doação sobre a prorrogação de afastamento de funcionários, servidores e empregados da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado

O Secretário do Governo resolve:

**Artigo 1º** - Os afastamentos de funcionários e servidores da Administração Centralizada e Autárquica do Estado, autorizados até 31 dezembro de 1989, com fundamento nos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados, quando for o caso, com o artigo 64, inciso IV, da Lei Complementar nº 444, de 27 dezembro de 1985, ou no artigo 15, inciso I, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, ou, ainda, em caráter excepcional, ficam prorrogados até 31 dezembro de 1990.

**Artigo 2º** - Os afastamentos de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31 dezembro de 1989, nos termos do artigo 5º, inciso XIV, do Decreto-lei 260, 29 de maio de 1970, com a redação dada pela Lei 3.489, de 3 de setembro de 1982, ficam prorrogados até 31 dezembro de 1990.

**Artigo 3º** - Os afastamentos de funcionários e servidores junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, autorizados até 31 dezembro de 1989, em decorrência de requisição havida com fulcro no artigo 30, inciso XIV, da Lei federal 4.737, de 15 de julho de 1965, ficam prorrogados até 31 dezembro de 1990.

**Artigo 4º** - Os afastamentos de empregados das entidades descentralizadas, autorizados até 31 dezembro de 1989, de ordem governamental, ficam prorrogados até 31 dezembro de 1990.

**Artigo 5º** - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados, a qualquer tempo, por ato do Secretário do Governo, mediante revisão proposta pelos titulares das Secretarias Estaduais para atender a necessidade e a conveniência dos serviços.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

**DOE, Seção I, 21/12/1989, p. 20**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-142, DE 20-12-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 14/89, do Departamento de transportes Internos - DETIN, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá quando for o caso os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 14 – Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Ambuância/Kombi	83	9BWZZZ27ZDP022869	1068413-J	OF. CSMMM/0718-23/89 de 01/12/89.
Chevrolet	idem	66	C143ZBR07891P	291959-K	
Idem	idem	78	BC14728H34418	408615-A	
Idem	idem	79	BC147NGJ02782	702129-C	
Idem	idem	79	BC147NGJ02847	702131-K	
Ford	Caminhão	63	F64AA3SB22162	291702-J	
Chevrolet	idem	70	C653KBR09942B	290143-D	
Volkswagen	Perua	79	BH-586.583	702244-J	
Ford Willys	Jeep	70	052AB300295	291823-M	
Volkswagen	Gol	85	9BWZZZ30ZFT022538	1068980-M	
Ford	Corcel/Sedan	76	LB4ASG12043	290440-M	
Volkswagen	Sedan	65	B5-247.381	292134-B	
Idem	idem	69	B-686.305	292155-N	
Idem	idem	69	B-685.777	291972-D	
Idem	idem	74	BJ-083.575	291821-H	
Idem	idem	75	BJ-265.779	291774-K	
Idem	idem	76	BJ-387.493	290681-H	
Idem	idem	78	BJ-767.980	403540-C	
Idem	idem	78	BJ-771.900	403687-D	
Idem	idem	78	BJ-768.998	403688-P	
Idem	idem	78	BJ-805.375	408569-N	
Idem	idem	78	BJ-805.390	408582-H	
Idem	idem	79	BJ-865.044	408756-D	
Idem	idem	79	BJ-880.542	702201-H	
Idem	idem	79	BJ-882.705	702292-A	
Idem	idem	79	BJ-882.319	702297-C	
Idem	idem	79	BJ-881.376	702301-P	
Idem	idem	81	BO-253.676	994076-B	
Idem	idem	81	BO-251.111	993863-P	



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

Idem	idem	81	BO-214.541	702697	
Idem	idem	81	BO-218.790	702805-M	
Idem	idem	81	BO-221.934	702811-M	
Idem	idem	81	BO-2546.883	993567-B	
Idem	Fusca	84	9BWZZZ11ZEP049129	1068620-B	
Idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP018838	1068877-C	
Idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP043665	1140587-B	
Idem	idem	85	9BWZZZ11ZFP041478	1140589-E	
Chevrolet	Perua	78	BC14628H32550	408616-K	
Chevrolet	Perua	81	BC146NDA10900	702770-P	
Idem	idem	81	BC146NDA15293	702896-D	
Idem	idem	85	9BG5146NFFC010577	1140887-H	
Idem	idem	85	9BG5146NFFC009190	1140775-C	

**DOE, Seção I, 21/12/1989, p. 20**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-143, DE 21-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 10/89, do CAGE-1.028/89, que faz parte integrante dessa resolução, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, a Superintendência de Controle de Endemias e o Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina da Universidade São Paulo procederão a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.I.	PROCEDÊNCIA
VOLKSWAGEN	1973	SEDAN	BP-985.278	0596	AGRICULTURA E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1974	SEDAN	BJ-073.782	0741	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1976	SEDAN	BJ-286.123	0877	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1974	SEDAN	BJ-053.359	0994	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1979	SEDAN	BJ-940.408	1073	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1979	SEDAN	BJ-940.417	1279	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1979	SEDAN	BJ-940.418	1280	AGRIC. E ABAST. CATI
VOLKSWAGEN	1973	KOMBI	BH-302.187	478	AGRIC. E ABAST. C.P.A.
VOLKSWAGEN	1983	PARATI	9BWZZZ30ZDP110698	671	AGRIC. E ABAST. C.P.A.I.Z.
CHEVROLET	1981	OPALA - SEDAN	5N69DAB-139.292	SE- 05986	EDUCAÇÃO - A.S.S.S.
CHEVROLET	1984	COMODORO - SEDAN	9BG5VP69DEB114703	SE- 06531	EDUCAÇÃO - A.S.S.S.
CHEVROLET	1975	CAMINHÃO - CARROC.	C653EBR08624-R	25.762	ENERGIA E SANEA. DAEE
FIAT	1975	CAMINHÃO CAVALO MEC.	12064.03465	38.454	ENERGIA E SANEA. DAEE
FORD F-600	1974	BASCULANTE	LA7.CNK.23.174	2.946	FAZENDA - SUDELPA
VOLKSWAGEN	1988	MIST. CAMIONETA- G	9BWZZZ30ZHT099796	35.514	GOVERNO - G.G.
FORD	1985	PICK-UP - F- 100	LA7AFG.11.750	13.353	SAÚDE - SUCEN
FORD	1976	PICK-UP - F- 100	LA7.ASR.71.554	67.468	SAÚDE - H.C. da F.M. USP
CHEVROLET	1980	VERANEIO	BC146NDK.18321	80.564	SAÚDE - H.C. da F.M. USP
VOLKSWAGEN	1971	SEDAN	BP-786.129	4.825	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1972	PERUA	C146CBR.10725-B	5.283	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC14728H.31.421	7.016	SEGURANÇA - D.G.P.



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC14728H.31.287	7.071	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1978	PERUA MISTA	BC14728H.30.924	7.102	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1981	PERUA MISTA	BC146.NDA.14.082	7.304	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1983	PERUA MISTA	9BG5146.BFEC002930	7.759	SEGURANÇA - D.G.P.
CHEVROLET	1983	PERUA MISTA	9BG5146.NFFC007214	8.429	SEGURANÇA - D.G.P.

**DOE, Seção I, 22/12/1989, p. 2**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-144, DE 21-12-89 (RETIFICADA)**

Dispõe sobre fixação e suplementação de cotas de combustíveis das Unidades da Administração Centralizada, Autarquias e Entidades Descentralizadas do Estado

O Secretário do Governo, com fundamento no inciso II, alíneas "c", "d" e "f", do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

**Artigo 1º** - A fixação de cotas anuais das Unidades da Administração Centralizada, Autarquias e Entidades Descentralizadas do Estado, para consumo de combustíveis utilizados em "veículos" e "outros fins" (caldeiras, máquinas de terraplenagem, máquinas em geral, oficinas e outros), terá como base o efetivamente consumido durante o exercício anterior.

**Parágrafo único** - As cotas fixadas correspondem às quantidades, de combustíveis que o Governo do Estado considera necessárias e suficientes para o exercício, a fim de que as Unidades Frotistas desenvolvam suas atividades normais.

**Artigo 2º** - A fixação a que se refere o artigo anterior, representa o quantitativo total em livros, que as Unidades Frotistas estarão autorizadas a consumir durante o exercício.

**Artigo 3º** - Fixadas as cotas, as Unidades deverão rateá-las.

I - para consumo durante os 12 meses do exercício, adotado sistema próprio de controle sobre o efetivamente consumido, de forma que o consumo mensal não ultrapasse a média mensal da cota fixada;

II - entre as suas subfrotas, caso as possuam, e na medida de suas necessidades, no decorrer do exercício.

**§ 1º** - Cabe as Unidades, através de seus órgãos de transportes, fazer o acompanhamento mensal do consumo de combustíveis de suas subfrotas,

**§ 2º** - Aplica se às subfrotas, em relação ao controle das suas cotas de combustíveis, o disposto no inciso I deste artigo.

**§ 3º** - Em qualquer caso, se a média mensal for ultrapassada, esta deverá ser compensada no mês subsequente,

**§ 4º** - As Unidades frotistas deverão exercer controle efetivo de seus gastos em relação às cotas fixadas para o exercício, evitando o pedido de suplementação.

**Artigo 4º** - O pedido de suplementação de cota, de iniciativa do Dirigente da Frota, fica condicionado, nos termos da alínea "e" do inciso II, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, à criação de projeto ou programa essencial ou prioritário, a ser desenvolvido pela Unidade em caráter extraordinário, aprovado por quem de direito, que venha exigir a alocação de maior número de veículos ou o efetivo aumento de operação dos existentes, e que acarrete maior consumo de combustíveis.

**Parágrafo único** - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o pedido, que deverá dar entrada no Departamento de Transportes Internos DETIN, impreterivelmente até o primeiro dia útil do mês de novembro do exercício de competência da cota a ser suplementada, dependerá:

1 do consumo da ordem de 80% das cotas de combustíveis fixadas;

2 do encaminhamento do impresso "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis" dentro do prazo previsto no artigo 6º do Decreto 21.919, de 31 de janeiro de 1984;

3 da apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência do fato que gerou a necessidade da suplementação.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/12/1989, p. 2**

**Retificação: DOE, Seção I, 27/12/1989, p. 5**



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RETIFICAÇÃO DO DOE DE 22-12-1989 (RESOLUÇÃO SG-144, DE 21-12-89)**

Na RESOLUÇÃO SG-144, DE 21-12-89, a que dispõe sobre fixação e suplementação de cotas de combustíveis das Unidades da Administração Centralizada, Autarquias e Entidades Descentralizadas do Estado Artigo 1º - A fixação de cotas, onde se lê: Autarquias e Entidades Descentralizadas do Estado: leia se: Autarquias e Entidades Descentralizadas do Estado.

Artigo 4º - O pedido de suplementação Parágrafo único - Ocorrendo, onde se lê: até o primeiro dia útil do mês de novembro leia se: até o primeiro dia útil do mês de novembro.

**DOE, Seção I, 27/12/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-145, DE 26-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencente à Secretaria da Justiça:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista – CAGE-802/89 - Corcel II - marca Ford - ano de fabricação 1982 - chassi LB 4 JZK 88942 - PI 4605;

II - pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - Prefeitura Municipal de Jarinu – CAGE-911/1989 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BQ 024439 – PI-9104;

III - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Potirendaba - CAGE 872/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP 987852 – PI-0568;

2 - Prefeitura Municipal de São Francisco – CAGE-739/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - chassi BP 987866 - PI 0547;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária - Instituto Biológico;

1 - Prefeitura Municipal de Regente Feijó – CAGE-650/89 - Camioneta - marca Chevrolet - ano de fabricação 1974 - chassi C-148 DBR 34183-B - PI 532;

IV - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - Prefeitura Municipal de Ariranha – CAGE-880/89 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BV 249947 - PI 33130;

V - pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - Prefeitura Municipal de Pirassununga – CAGE-646/89 - Camioneta - marca Ford - ano de fabricação 1972 - chassi LA 7 AMD 01027 - PI 3129-A;

VI - pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede - Departamento de Administração;

1 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma – CAGE-629/89 - Sedan 1.300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1983 - chassi 9 BWZZZ 11 ZDP 033804 - PI SE-6360;

b) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista - CAGE 802/89 - Belina Corcel II - marca Ford - ano de fabricação 1983 - chassi LB 4 RAG 74833 - PI 83030;

VII - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-5;

1 - Prefeitura Municipal de Mococa – CAGE-715/89 - Jeep - X12TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 12819359 – PI-P 24-32 - Jeep - X 12 TR - marca Gurgel - ano de fabricação 1982 - chassi X 12819347 - PI P 24-30;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – CAGE-767/89 – Pick-up - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi LA 3 ASD 30627 - PI 8783-143;

2 - Prefeitura Municipal de Rancharia – CAGE-591/89 - Jeep Bandeirantes - marca Toyota - ano de fabricação 1964 - chassi 4 TB 25 L 13223 - PI 6776 - Pref. 372;

VIII - pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Potirendaba – CAGE-872/89 - Sedan - Gol - marca Volkswagen - ano de fabricação 1986 - chassi 9 BWZZZ 30 ZGT 037971 - PI 248/GS;

b) Delegacia Geral de Polícia;

1 - Prefeitura Municipal de Magda – CAGE-625/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1972 - chassi LA 2 BMY-07844 - PI 5173 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1972 - chassi LA 2 BMY-08117 - PI 5219;

IX - pertencente à Secretaria da Promoção Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel CAGE-645/89 – Pick-Up - marca Volkswagen - ano de fabricação 1984 - chassi 9 BWZZZ 26 ZEP 004760 - PI 896;

X - pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel – CAGE-645/89 - Caminhão F-350 - marca Ford - ano de fabricação 1977 - chassi LA 7 BSS 86879 - PI 570.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 (um) ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1, das alíneas a dos incisos IV e V e itens 1 e 2, da alínea b, do inciso VII, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/12/1989, p. 5**

\*\*\*\*\*



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989

---

**RESOLUÇÃO SG-146, DE 27-12-89**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos com fundamento

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, titulares de mandato de Vereador, nos termos do artigo 74 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, para participarem do Encontro promovido pela Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, a realizar se nos dias 9 e 10 de janeiro de 1990, em São Paulo - Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/12/1989, p. 35**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

**RESOLUÇÃO SG-147, DE 27-12-89**

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 15/89, do Departamento de Transportes Internos - Detin, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniados, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá quando for o caso os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

**Artigo 3º** - A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 15/89 – Detin – Departamento de Transportes Internos

MARCA	TIPO	ANO MOD.	CHASSI	PATRIMÔNIO	DOCUMENTO
Volkswagen	Sedan	81	BO-219187	702804-B	OF. CSMMM/0738/89 de 13/12/89
Idem	idem	81	BO-217757	702836-A	
Idem	idem	81	BO-217731	702860-N	
Chevrolet	Pick-Up	76	C154FBR43124B	994080-N	
Idem	Perua	81	BC146NDA15566	702782-M	
Chevrolet	idem	81	BC146NDA15541	702901-K	
Idem	idem	81	BC146NDA13351	702895-K	
Idem	idem	81	BC146NDA14226	702774-K	
Idem	idem	81	BC146NDA13458	702778-A	
Idem	idem	81	BC146NDA28631	703196-H	
Volkswagen	Perua	83	9BWZZZ23ZDP036447	1068138-H	
Idem	Sedan	79	BJ880364	702311-H	
Idem	idem	80	BO-094716	702461-K	
Idem	idem	80	BO-113881	702463-P	
Idem	idem	81	BO-252277	994058-D	
Idem	idem	81	BO-215101	702721-N	
Idem	idem	81	BO-224613	702691-C	
Idem	idem	81	BO-222842	702688-B	
Idem	Fusca	83	9BWZZZ11ZDP035443	994267-B	
Idem	idem	85	9BWZZZ11ZDP018682	1068883-C	
Idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP044889	1184988-B	
Idem	idem	86	9BWZZZ11ZGP040022	1177947-B	
Idem	idem	83	9BWZZZ11ZGP099964	1069130-M	
Idem	Gol	85	9BWZZZ30ZFT004774	1068984-D	
Idem	idem	84	9BWZZZ30ZET407073	1068304-C	
Idem	Kombi/Furgão	84	9BWZZZ21ZEP017963	1068652-A	
Idem	idem	84	9BWZZZ21ZEP018412	1068738-C	
Idem	idem	85	9BWZZZ21ZEP017397	1141005-J	



Casa Civil  
Governo do Estado de São Paulo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-148, DE 28-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto - CAGE-798/89 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1976 - Chassi BV 236298 - PI-0910;

2 - Centro de Desenvolvimento de tecnologia e Recursos Humanos - São José dos Campos - CAGE-688/87 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1973 - Chassi BH 281271 - PI 0398;

3 - Fundo Social de Solidariedade do Município de Guará - CAGE-843/89 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - Chassi BJ 073766 - PI 0725;

II - pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da grande São Paulo;

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - CAGE-648/89 - Belina II - marca Ford - ano de fabricação 1983 - Chassi LB 4 RAG 74834 - PI 27250;

III - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 - Fundo Social de Solidariedade do Município de Cristais Paulista - CAGE-120/89 - Rural - marca Ford - ano de fabricação 1974 - chassi LA 2 ANK 31874 - PI 022-22;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 - Grupo de Fraternidade Irmão Altino - Guaratinguetá - CAGE-811/89 - Camioneta - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi LA 3 ASD 30623 - PI 8780 - Pref. 94.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea b, do inciso III, do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/12/1989, p. 18**

\*\*\*\*\*



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

**RESOLUÇÃO SG-149, DE 29-12-89**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 - Prefeitura Municipal de Altinópolis - CAGE 180/89 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BH 356008 - PI-0752;

2 - Prefeitura Municipal de Herculândia, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local - CAGE-799/89 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1972 - chassi BV 129443 - PI 0238;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antônio do Pinhal - CAGE-1036/89 - Pick-Up - marca Chevrolet - ano de fabricação 1972 - chassi C 144 CBR 06632 B PI 406 Pick Up marca Chevrolet ano de fabricação 1973 chassi C 144 CBR 41719 B - PI 462;

c) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária - Instituto Biológico;

1 - Prefeitura Municipal de União Paulista - CAGE-637/89 - Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação - 1975 - chassi BV 227046 - PI 550;

II - pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 - Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antônio do Pinhal - CAGE-1036/89 - Caminhão Munck - marca Chevrolet - ano de fabricação 1975 - chassi C 683 EBR 14357 R PI 25970 - Caminhão Comboio - marca Chevrolet - ano de fabricação 1976 - chassi C 653 FBR 30108 J - PI 32044;

2 - Prefeitura Municipal da Estância de São Bento do Sapucaí - CAGE 1037/89 - Kombi marca - Volkswagen - ano de fabricação 1977 - chassi BH 478013 - PI 33052;

III - pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de regiões de Saúde-1;

1 - Prefeitura Municipal de Roseira - CAGE 628/89 - Belina - marca Ford - ano de fabricação 1980 - chassi LB 4 RYL 95257 - PI 3221;

2 - Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - CAGE-626/89 - Brasília - marca Volkswagen - ano de fabricação 1980 - chassi BA 957468 - PI 3238;

IV - pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 - Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, para uso da Fundação Educacional, local - CAGE-651/89 - Chevette - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi 5 C 69 BBC 105980 - PI 6603 - Chevette - marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 chassi 5 C 69 BBC 106237 - PI 6604;

V - pertencente à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

a) Departamento de Ciência, e Tecnologia;

1 - Prefeitura Municipal de Itariri, para uso da Câmara Municipal, Local - CAGE-890/89 - Caravan - marca Chevrolet - ano de fabricação 1979 - chassi 5 15 EJB 130094 - PI 007;



**Casa Civil**  
**Governo do Estado de São Paulo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO (SG) - 1989**

---

VI - pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria da Pesquisa de recursos Naturais;

1 - Prefeitura Municipal de Casa Branca – CAGE-1039/89 – Caminhão-F-350 - marca Ford - ano de fabricação 1976 - chassi LA 7 BRP 70018 - PI 516.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

**Artigo 3º** - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 4º** - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação dessa resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 5º** - O departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1 e 2 da alínea a, do inciso II do artigo 1º.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/12/1989, p. 12**

\*\*\*\*\*